



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01/8

Marmeiro, 06 de setembro de 2022.

Protocolo nº 71990
Requerimento nº 070/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Faz-se necessária a presente licitação a fim de adquirir reagentes, insumos e materiais para a realização dos exames laboratoriais no intuito de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Marmeiro, compreendendo o diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos. A aquisição desses reagentes tem por finalidade a prestação continuada de um serviço de diagnóstico laboratorial de qualidade, sendo classificado como essencial, uma vez que auxilia o corpo clínico na tomada de decisões com base nos resultados, proporcionando um diagnóstico adequado aos pacientes nos diversos tipos de patologias.

O laboratório municipal possui aparelho automatizado (SINOWA SX160) para a realização de exames bioquímicos. Para que a programação deste aparelho não seja submetida a alterações constantes e se mantenha a qualidade e credibilidade dos testes bioquímicos, os kits de reagentes juntamente com a solução controle e solução calibradora deverão ser da mesma marca comercial, não serão aceitos reagentes de marcas variadas.

Considerando que a Recomendação Administrativa nº 0023/2021-GFB solicita mais de 3 (três) fontes de pesquisa e adequação em relação ao orçamento e pesquisa de preços, pede que seja realizado pesquisas no BPS, Nota Paraná, ComprasNet, ComprasParaná ou outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área da saúde para aquisição de material laboratorial, bem como para a descrição dos itens foi utilizado descrição do Código BR, conferido e atualizado, conforme orientação.

Considerando que o valor máximo para a contratação item a item está de acordo com o princípio da razoabilidade, sendo realizada uma cesta de preços, para tanto usado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamentos físicos de empresas, valores do último contrato do município, Ata de registro de preços.

Considerando que nas pesquisas no BPS e Compras Net os valores são dados por unidades e a unidade de medida da maioria dos itens que solicitamos é o kit, não conseguimos utilizar os valores fornecidos como parâmetros de média de preço, apenas alguns foram considerados para calcular a média de preços praticados no mercado.

Considerando que não foi possível obter orçamento através do aplicativo Menor Preço do Nota Paraná e por dificuldades no acesso e funcionamento do mesmo e considerando que as empresas fornecedoras de material laboratorial estão locadas em diversos estados e, não somente, no estado do Paraná, limitaria a pesquisa através do aplicativo Nota Paraná.

Considerando ainda que o artigo 12, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007 estabelece que "são requisitos para licitação de obras e serviços a consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado", utilizou-se pesquisa em atas de registros de preço e pesquisa com fornecedores.

Desta forma entendemos que o Departamento de Saúde utilizou os meios recomendados pelo Ministério Público, bem como seguiu suas orientações, sempre prezando pelo melhor andamento do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

023

serviço público. Dado o exposto o Departamento de Saúde pede continuidade e andamento do processo licitatório.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

LOTE 01

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	331748	10	Kit	Ácido Úrico enzimático colorimétrico, com no mínimo 200ml. Com padrão/calibrador. Linearidade mínima 20mg/dl. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	70,77	707,70
2	331742	8	Kit	Albumina. Método Colorimétrico - Verde de Bromocresol, para dosagem em soro. Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Linearidade: 6,0 g/dL. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	45,06	360,48
3	331741	20	Kit	Cálcio, método colorimétrico, cresoltaleína. Deve <u>acompanhar padrão/calibrador</u> . Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	72,78	1.455,60
4	331754	25	Kit	Colesterol HDL DIRETO, enzimático colorimétrico direto. Com no mínimo 60ml. Linearidade mínima 150mg/dl. <u>Com padrão/calibrador</u> . Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	309,96	7.749,00
5	333410	5	Kit	Colesterol LDL DIRETO, enzimático colorimétrico, com no mínimo 40 ml. Linearidade mínima 990mg/Dl. <u>Com padrão/calibrador</u> . Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	922,99	4.614,95
6	331732	18	Kit	Colesterol monoreagente, enzimático-colorimétrico, com no mínimo 200 ml. Linearidade mínima 500mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	112,47	2.024,46
7	333335	20	Kit	Creatinina cinético-colorimétrico, com no mínimo 200 ml. Linearidade mínima 10mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	71,38	1.427,60
8	332711	15	Kit	Ferritina, método turbidimétrico. Com calibrador. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	865,00	12.975,00
9	331739	10	Kit	Ferro, método: Colorimétrico – Ferrozina, para determinação no soro. Linearidade: 1.000 µg/dL. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	94,27	942,70
10	331735	10	Kit	Fosfatase Alcalina – Reagente pronto para uso para determinação da Enzima fosfatase alcalina em soro ou plasma pelo método cinético. Apresentação: Kits com no mínimo 50 ml, facilmente adaptável em aparelho automatizado da Sinnowa – SX 160.	62,35	623,50
11	365460	10	Kit	Gama GT, método cinético-colorimétrico. Com no mínimo 60ml. Deve acompanhar padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	95,63	956,30
12	331408	8	Kit	Glicose Enzimática, com no mínimo 500 ml. Linearidade 500mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 – Sinnowa.	85,19	681,52



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035

13	444601	40	Kit	Multicalibrador para calibração de ensaios bioquímicos em equipamentos automáticos, semi-automáticos e manuais. Frasco com no mínimo 3ml.	85,08	3.403,20
14	333328	20	Kit	PCR - turbidimetria. Determinação quantitativa da PCR (Proteína C Reativa) no soro por turbidimetria. Linearidade: 150 mg/L. Sensibilidade Analítica: 1 mg/L. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	402,98	8.059,60
15	350233	5	Kit	Proteínas Totais, método Colorimétrico-Biureto. Para determinação em soro e líquidos biológicos (ascítico, pleural e sinovial). Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Linearidade: 14 g/dL. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	45,13	225,65
16	444601	40	Frasco	Soro controle de qualidade para ensaios de bioquímica; analito em níveis normais. Frasco com no mínimo 3 ml.	75,41	3.016,40
17	334463	15	Kit	Transaminase TGO/AST cinético UV com no mínimo 100ml. Linearidade 400 U/L. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	92,42	1.386,30
18	333459	15	Kit	Transaminase TGP/ALT cinético UV com no mínimo 100ml. Linearidade 350 U/L. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	99,60	1.494,00
19	331733	15	Kit	Triglicerídeos enzimático colorimétrico monoreagente, com no mínimo 200 ml. Linearidade do método de 1.100 mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa	214,03	3.210,45
20	334466	10	Kit	Uréia cinético UV, com no mínimo 120 ml. Linearidade até 300mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	130,56	1.305,60
Valor Total						56.620,01

LOTE 02

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
21		15	Un.	Reagente Diluente para contador hematológico Mindray (diferencial de 3 partes) – M-30 D – 20 litros. MINDRAY BC 3000 PLUS.	99,99	1.499,85
22		15	Un.	Reagente Lise M30 CFL, 500ml. Para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS.	95,00	1.425,00
23		20	Un.	Reagente M-30E E-Z Cleanser, 100ml. Para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS.	132,50	2.650,00
24		8	Un.	Reagente RINSE - Enxague para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS – M-30 R – 20 litros.	146,00	1.168,00
Valor Total						6.742,85

LOTE 03

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

04/09

25	447475	15	Caixa	Adesivo para coleta (caixa com 500 unid.), impermeável, confeccionado em tecido apropriado, isento de substâncias alérgicas e de germes patogênicos, flexibilidade suficiente para adaptarem-se as dobras da pele sem que ocorra expressiva pressão ou fácil desprendimento, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Constante na embalagem os dados de procedência, fabricação e validade no mínimo de 1 ano e registro no MS.	19,18	287,70
26	447475	5	Caixa	Adesivo para coleta <u>infantil</u> (caixa com 500 unid.), impermeável, confeccionado em tecido apropriado, isento de substâncias alérgicas e de germes patogênicos, flexibilidade suficiente para adaptarem-se as dobras da pele sem que ocorra expressiva pressão ou fácil desprendimento, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Constante na embalagem os dados de procedência, fabricação e validade no mínimo de 1 ano e registro no MS.	23,93	119,65
Valor Total						407,35

LOTE 04

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
27	411986	3	Un.	Lâmina extensora para a confecção de esfregaço. Lâmina laboratório, material: acrílico, aplicação: extensora para esfregaço, dimensões: cerca de 75 x 25 mm	6,34	19,02
28	409703	60	Caixa	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo borda: borda lisa. Caixa com 50 unidades	9,26	555,60
29	416267	5	Caixa	Lâmina para contagem de sedimento urinário com 10 poços para leitura, feita em PMMA. Caixa com 100 unidades.	669,00	3.345,00
30	409643	20	Caixa	Lamínulas para microscopia, 25x25mm. Caixa com 100 unidades.	4,47	89,40
31		3	Un.	Lâmpada de halogênio 6V x 20W – compatível com microscópio Nikon Eclipse E200.	24,50	73,50
32		3	Un.	Lâmpada de halogênio 12V x 20W	144,00	432,00
Valor Total						4.514,52

LOTE 05

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
33	386120	3.000	Un.	Potes opacos para coleta de fezes com pazinha, capacidade mínima de 50 ml	0,42	1.260,00
34	436309	8.000	Un.	Potes para coleta Urina, estéril, universal, polipropileno, transparente, capacidade mínima de 50 ml, tampa com rosca e boa vedação.	0,49	3.920,00
35		50	Un.	Frasco coletor para urina 24 horas. Capacidade mínima de 2 litros. Boca larga. Graduado. Tampa de rosca com vedação interna.	9,29	464,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053

Valor Total	5.644,50
-------------	----------

LOTE 06

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
36	441294	400	Frasco	Solução de glicose (75g) para teste de tolerância a Glicose, ou curva glicêmica. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Frasco com 300ml (75gr). Sabores: Laranja ou Limão. Apresentação: Unidade.	8,25	3.300,00
37	327215	1	Unidade	Solução de Lugol Forte 2% 500 mL. Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. Frasco com 500 mL	58,41	58,41
38	339560	50	Frasco	Tiras reagentes para urinálise, com densidade, frascos com 100 tiras.	30,05	1.502,50
39	396034	7	Kit	VDRL, reação de floculação. Suspensão antigênica pronto para uso com controles positivo e negativo. Frasco com no mínimo 5 ml.	50,96	356,72
40	335034	800	Testes	Sangue Oculto nas fezes sem dieta alimentar. Kit para detecção qualitativa de sangue oculto humano em fezes. Método Imunocromatográfico.	71,23	56.984,00
Valor Total						62.201,63

LOTE 07

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
41	280353	3	Frasco	Soro Anti D (RH) monoclonal, frasco com 10 ml, para teste em lâmina.	42,20	126,60
42	353696	3	Frasco	Soro Controle RH 10 ml	27,84	83,52
43	337327	3	Frasco	Soro de Coombs com 10 ml.	53,07	159,21
44	280350	3	Frasco	Soro, tipo: anti-a, composição: monoclonal. Frasco com 10ml	28,04	84,12
45	280352	3	Frasco	Soro, tipo: anti-ab, composição: monoclonal. Frasco com 10 ml	26,33	78,99
46	280351	3	Frasco	Soro, tipo: anti-b, composição: monoclonal. Frasco com 10ml	28,06	84,18
Valor Total						616,62

LOTE 08

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
47	419405	1.000	Un.	Coletor de urina, material: plástico, tipo: sistema aberto, modelo: infantil, capacidade: cerca de 100 ml, características adicionais: adesivo hipoalergênico, pacote com 10 unidades.	2,27	2.270,00
48	372352	20.000	Un.	Tubos de plástico para coleta a vácuo com gel separador mais ativador de coágulo, capacidade mínima de 4 ml.	0,92	18.400,00
49	375901	400	Un.	Tubos de plástico para coleta a vácuo EDTA	0,78	312,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

06/05

				capacidade de 2 ml.		
50	372340	7.000	Un.	Tubos de plástico para coleta a vácuo EDTA capacidade de 4 ml.	0,66	4.620,00
51	399982	4.000	Un.	Agulha múltipla para coleta de sangue com sistema vácuo 25 X 0,7 mm	0,57	2.280,00
Valor Total						27.882,00

LOTE 09

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
52	356905	4	Cx.	Teste de gravidez HCG com sensibilidade de 25mUI/mL, para detecção em soro e urina. Tiras embaladas individualmente. Caixa com 100 tiras	83,51	334,04
53	353742	20	Cx.	*Teste rápido para dengue IgG e IgM. Caixa com 25 unidades	235,71	4.714,20
54	435854	28	Cx.	*Teste rápido para dengue NS1. Caixa com 25 unidades	435,00	12.180,00
55		2	Un.	Coluna deionizadora 1800. Para Deionizador de água Permutation 50l/hora.	490,10	980,20
56		1	Un.	Medidor de condutividade, calibração automática, compensação automática de temperatura. Faixa de medição: 0,01 a 19,99 miliSiemens/cm, 0 a 50° C, resistente à água.	507,81	507,81
57	335453	4	Kit	FR látex com controles positivo e negativo, frasco com no mínimo 2ml.	59,88	239,52
58	336841	10	Kit	PCR látex com controles positivo e negativo, frasco com no mínimo 2ml.	66,03	660,30
Valor Total						19.616,07

LOTE 10

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
59	399068	6	Frasco	Corante Giemsa com 500 ml.	53,56	321,36
60		10	Frasco	Corante May Grunwald com 500 ml.	29,17	291,70
61	357684	1	Un.	Óleo de imersão. Óleo para microscopia ótica em objetiva de imersão (100x). Embalagem com 100 mL	21,95	21,95
Valor Total						635,01

LOTE 11

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
62		50	Un.	Bobina de papel termo sensível 49mm X 20m para impressão de resultados, compatível com equipamento Mindray – BC 3000 Plus.	7,33	366,50
63	412617	100	Un.	Cálice, material: polipropileno, tipo: graduado, capacidade: 200 ml, adicional: com orla e bico.	7,21	721,00
64	389460	15	Litros	Detergente laboratorial neutro, isento de fosfato, composto por tensoativos aniônicos e não iônicos. Com finalidade de remover matéria orgânica	198,27	2.974,05



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078

				durante a lavagem de vidrarias laboratoriais. Capaz de não alterar ensaios enzimáticos. Uso em laboratório de análises clínicas. Produto com registro na ANVISA.		
65	411018	3000	Un.	Filtro laboratório, tipo: parasitológico, material: fibra algodão, componentes: com alça, tipo uso: descartável, adicional: para encaixe em cílices.	2,06	6.180,00
Valor Total						10.241,55

LOTE 12

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
66	410498	20	Un.	Pipeta graduada sorológico de vidro neutro com esgotamento total, graduada com subdivisão 1/10 (0,1ml) e capacidade de 10ml.	7,02	140,40
67	423975	7.000	Un.	Pipeta, tipo: Pasteur, graduação: graduada, capacidade: 3 ml, material: plástico, escala: escala 0,5 em 0,5 ml, esterilidade: estéril.	0,21	1.470,00
68	416525	10	Un.	Pipeta Graduada Westergreen ou VHS. Pipeta de vidro, graduada de 0-200mm, com 2,5mm de diâmetro interno, desenvolvida para ensaio hematológico.	8,75	87,50
69	408654	2	Un.	Pipetador de volumes manual (Aspirador para Pipetas) modelo pi-pump 1-2 mL	24,00	48,00
70	408655	4	Un.	Pipetador de volumes manual (Aspirador para Pipetas) modelo pi-pump 5-10 mL	38,00	152,00
71	408656	1	Un.	Pipetador de volumes manual (Aspirador para Pipetas) modelo pi-pump 20-25 mL	49,00	49,00
72	412677	3	Un.	Placa laboratório, tipo: Kline, material: vidro, capacidade: 12 poços. Para realização de exame VDRL	53,76	161,28
73	427478	20.000	Un.	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, tipo uso: descartável.	0,02	400,00
74	408700	3.000	Un.	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, tipo uso: descartável.	0,07	210,00
75		4	Un.	Relógio despertador (timer) para laboratório, de 0 a 60 minutos com alarme sonoro.	669,00	2.676,00
Valor Total						10.241,55

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 200.516,29 (duzentos mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

Os itens que compõem o LOTE 01 devem obrigatoriamente ser todos da mesma marca, conter padrão/calibrador, para manter a qualidade dos exames e as programações do equipamento, caso não seja ofertada a mesma marca a proposta será desclassificada.

Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

083

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Saúde no endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Marmeiro.

A empresa vencedora do certame deverá atender as solicitações do Departamento no prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação formal.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com a ordem de compra e Nota de Empenho.

A mercadoria cotada deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 07 (sete) dias úteis.**

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização das mercadorias entregues;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora Katiane Cella, Farmacêutica Bioquímica do Laboratório Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

09/09

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Endereço:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Endereço:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

ORÇAMENTO Nº: 5.396

EMISSÃO: 29/07/2022

TOTAL: 26.022,01

Cliente: 3.107 MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Endereço: AV MACALI

Nº:255

Complemento: PREDIO CENTRAL

Bairro: CENTRO

Cidade: MARMELEIRO

UF: PR

CEP: 85615000

CNPJ/CPF: 76.205.665/0001-01

Inscrição/RG:

Telefone: 46 3525-1677

Código	Produto	Lote	Fabricação	Validade	Marca	Un	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
989	ACIDO URICO 200 ML				BIOANALITICA	KT	10	71,400	714,0000
911	ALBUMINA 250 ML				BIOANALITICA	KT	8	39,790	318,3200
916	CALCIO ARSENAZO 100 ML				BIOANALITICA	KT	20	82,990	1.659,8000
846	COLESTEROL HDL 50 ML				BIOANALITICA	KT	25	25,790	644,7500
844	COLESTEROL TOTAL 200 ML				BIOANALITICA	KT	18	99,290	1.787,2200
	CREATININA 200 ML				BIOANALITICA	KT	20	52,390	1.047,8000
924	FERRO FERROZINE 50 ML				BIOANALITICA	KT	10	78,650	786,5000
926	FOSFATASE ALCALINA 60 ML				BIOANALITICA	KT	10	50,940	509,4000
851	GAMA GT 60 ML				BIOANALITICA	KT	10	89,250	892,5000
852	GLICOSE 500 ML				BIOANALITICA	KT	8	77,690	621,5200
917	SORO CALIBRADOR 5 ML				BIOANALITICA	FR	40	124,990	4.999,6000
887	PCR TURBIDIMETRIA 60 ML				CEPA	KT	20	365,400	7.308,0000
855	PROTEINAS TOTAIS 250 ML				BIOANALITICA	KT	5	42,690	213,4500
920	SORO CONTROLE NORMAL 5 ML				BIOANALITICA	FR	40	83,470	3.338,8000
843	AST / TGO 100 ML				BIOANALITICA	KT	15	78,690	1.180,3500

Substituição Tributária: 0,00

Subtotal:

Frete:

Desconto:

Total Pedido: 26.022,010

Condição de Pagamento: A COMBINAR

V-1:29/07/22 R\$: 26.022,01

s:

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

Fwd: Re: Solicitação de orçamento de Material Laboratorial



De: comprassaude@marmeiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeiro.pr.gov.br>
Para: licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data: 30-08-2022 16:35

 município de marmeiro.pdf (~33 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Marmeiro
 CNPJ 76.205.665/0001-01
 Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Re: Solicitação de orçamento de Material Laboratorial

Data: 09-08-2022 13:34
De: "agendamentocre@marmeiro.pr.gov.br" <agendamentocre@marmeiro.pr.gov.br><agendamentocre@marmeiro.pr.gov.br>
Para: comprassaude <comprassaude@marmeiro.pr.gov.br><comprassaude@marmeiro.pr.gov.br>

Departamento de Saúde de Marmeiro
 Telefone: (46) 3525-1677 / 3525-1969

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Solicitação de orçamento de Material Laboratorial

Data: 29-07-2022 14:29
De: Milton Cesar Reis <labnortepr@gmail.com><labnortepr@gmail.com>
Para: "agendamentocre@marmeiro.pr.gov.br" <agendamentocre@marmeiro.pr.gov.br><agendamentocre@marmeiro.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue o orçamento solicitado.



Atenciosamente



Av. Amazonas, 126 Cianorte - PR
(44) 3401-2990 (44) 9 8815-6212

Em sex., 29 de jul. de 2022 às 10:46, agendamentocre@marmeiro.pr.gov.br <agendamentocre@marmeiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamentos dos itens em anexos , com a finalidade de realização de nova licitação para materiais laboratoriais para Município de Marmeiro.

Att,

Thaís Rodrigues

Departamento de Saúde de Marmeiro

Telefone: (46) 3525-1677 / 3525-1969



RUA RUA CURITIBA

SANTA MARIA

CHAPECO

CNPJ :85.345.528/0001-55 Insc Est 252497783

CEP 89812-150

SC

Emissão 01/08/2022

Entrega : 01/08/2022

Validade

14

Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - Código Cliente 22 CNPJ /CPF: 76.205.665/0001-01
 Fantasia : MARMELEIRO
 Endereço AVENIDA MACALI,255- Bairro : CENTRO
 Cidade : MARMELEIRO Fone : (46) 3525 8100
 Vendedor QuimioLab / Vendas Externa I. Est./RG: ISENTO

Itens do Pedido

Produto	Descrição Produto	Marca	UN	Qtde	Nro/Cxs	Unitário	Total
1	ACIDO UREICO CAT- 451 200 ML - ANALISA		KIT	10,000	1,00	95,0000	950,00
1.546	ALBUMINA PP 250 ML CAT.419 - ANALISA		KIT	8,000	1,00	51,0000	408,00
2.936	CALCIO PP COLORIMETRICO 60ML CAT 448M - ANALISA		KIT	20,000	1,00	68,0000	1.360,00
247	HDL DIRETO PP 80 ML CAT.400 - ANALISA		KIT	25,000	1,00	345,0000	8.625,00
1.670	LDL COLESTEROL DIRETO 80 ML CAT401 - ANALISA		KIT	5,000	1,00	1.315,0000	6.575,00
1.382	COLESTEROL PP 200 ML CAT.460 - ANALISA		KIT	18,000	1,00	100,0000	1.800,00
1.399	CREATININA PP 300TEST CAT.435 - ANALISA		KIT	20,000	1,00	73,0000	1.460,00
1.126	FERRITINA TURBIDIMETRIA 45 ML CAT 477 - ANALISA		KIT	15,000	1,00	1.050,0000	15.750,00
1.566	FERRO PP 50 ML CAT.438M - ANALISA		KIT	10,000	1,00	80,0000	800,00
2.078	FOSFATASE ALCALINA PP 2X30 CAT.440 - ANALISA		KIT	10,000	1,00	65,0000	650,00
1.555	GAMA GT PP 60 ML CAT.461 - ANALISA		KIT	10,000	1,00	110,0000	1.100,00
1.554	GLICOSE PP 500 ML CAT.434-E - ANALISA		KIT	8,000	1,00	73,0000	584,00
2.181	CALIBRADOR 1 X 3 ML CAT.410M - ANALISA		KIT	40,000	1,00	90,0000	3.600,00
3.036	PCR TURBDIMETRIA CAT 473 50ML - ANALISA		KI	1,000	1,00	520,0000	520,00
1.511	PROTEINAS TOTAIS PP 250 ML CAT.418 - ANALISA		KIT	5,000	1,00	50,0000	250,00
1.508	SORO CONTROLE BIOQ. N 5 ML CAT.497M - ANALISA		KIT	40,000	1,00	75,0000	3.000,00
2.816	AST TGO PP CINET. UV 120 ML CAT. 421 E - ANALISA		KIT	15,000	1,00	100,0000	1.500,00
2.843	ALT TGP PP CINET. UV 120 ML CAT.422 E - ANALISA		KIT	15,000	1,00	115,0000	1.725,00
1.385	TRIGLICERIDES PP 200 ML CAT.459 - ANALISA		KIT	15,000	1,00	188,0000	2.820,00
1.550	UREIA UV PP 4 X 50 ML CAT.416 - ANALISA		KIT	10,000	1,00	160,0000	1.600,00
3.137	CURATIVO POS COLETA TRANSP. C/ 500UN - FIRSTLAB		CX	15,000	1,00	22,0000	330,00
187	CURATIVO ADESIV HIPOALERGICA INFANTIL C/500 UN - FIRSTLAB		CX	5,000	1,00	25,0000	125,00
874	AGULHAS VACUTAINER 25 X 8 - FIRSTLAB		UN	4.000,000	1,00	0,5000	2.000,00
1.410	CALICE SED. PARASITOclean 200 ML - J.PROLAB		UN	100,000	1,00	10,0000	1.000,00
1.065	PAPEL TERMOSENSIVEL 49MM X 40MM - REVISA		RL	50,000	1,00	7,5000	375,00
157	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - MEDIC PLAST		UN	1.000,000	1,00	0,6500	650,00
1.663	COLUNA MODELO 1800 (REGENERADA) - PERMUTION		UN	2,000	1,00	168,0000	336,00
262	CORANTE DE GIEMSA 500 ML - NEWPROV		FR	6,000	1,00	60,0000	360,00
227	CORANTE MAY GRUNWALD 500 ML - NEWPROV		FR	10,000	1,00	33,0000	330,00
1.223	TIMER DIGITAL COM 4 CANAIS INDEPENDENTES K30-004 - KASVI		UN	4,000	1,00	340,0000	1.360,00
3.162	PROLAB NEUTRO 5 LITROS (NIONLAB) - LABNEWS		GL	3,000	1,00	220,0000	660,00
1.570	PARASITO FILTRO P/TACAS DE 125/250ML - DESKARPLAS		UN	3.000,000	1,00	2,0000	6.000,00
1.054	FR LATEX C/CONTROLE 2,5 ML CAT.542E (50/100 TESTE) - ANALISA		KIT	4,000	1,00	45,0000	180,00
1.692	COLETOR URINA 24 HRS 2000 ML - CRAL		UN	50,000	1,00	8,5000	425,00
314	GLUC UP 75 GR LIMAO C/300 ML CAT 123L - ANALISA		FR	400,000	1,00	8,0000	3.200,00
2.323	LAMINA DE ESFREGACO EM ACRILICO - PROCLIN		UN	3,000	1,00	6,5000	19,50
2.100	LAMINA LISA 26 X 76 LAPIDADA C/50 UNIDADES - FIRSTLAB		CX	60,000	1,00	9,5000	570,00
2.770	K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINARIOS - CRAL		UN	500,000	1,00	7,0000	3.500,00
2.328	LAMPADA APARELHO SX 160 - SX 260 12V 20W G4T2 - OSRAM		UN	3,000	1,00	220,0000	660,00
564	LAMPADA DE HALOGENIO 6V X 20W - HIKARI		PC	3,000	1,00	25,0000	75,00
693	OLEO DE IMERSAO 100 ML CAT 201 - ANALISA		FR	1,000	1,00	26,0000	26,00
3.252	PCR LATEX C/CONTROLE 2,5ML CAT.543E-(50/100 TESTE) - ANALISA		KIT	10,000	1,00	61,0000	610,00
1.290	PIPETAS SOROLOGICA 10 ML 1/10 - PRECISION		UN	20,000	1,00	8,5000	170,00

RUA RUA CURITIBA

SANTA MARIA

CHAPECO

CNPJ :85.345.528/0001-55 Insc Est 252497783

CEP 89812-150

SC

Emissão 01/08/2022

Entrega : 01/08/2022

Validade

15/

Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - Código Cliente 22 CNPJ /CPF: 76.205.665/0001-01
 Fantasia : MARMELEIRO
 Endereço AVENIDA MACALI,255- Bairro : CENTRO
 Cidade : MARMELEIRO Fone : (46) 3525 8100
 Vendedor QuimioLab / Vendas Externa I. Est./RG: ISENTO

Itens do Pedido

Produto	Descrição Produto- Marca	UN	Qtde	Nro/Cxs	Unitário	Total
3.061	PIPETE DE PASTEUR PLASTICA NAO ESTERIL 3ML - CRAL	UN	7.000,000	1,00	0,3600	2.520,00
2.667	PIPETE DE VHS 200 MM (WESTERGREN) - PRECISION	UN	10,000	1,00	7,5000	75,00
1.341	PIPETADOR P/PIPETAS PIPUMP 2 ML AZUL - CRAL	UN	2,000	1,00	36,0000	72,00
1.473	PIPETADOR P/PIPETAS PIPUMP 10 ML VERDE - CRAL	UN	4,000	1,00	38,0000	152,00
2.011	PIPETADOR P/PIPETAS PIPUMP 25 ML VERMELHO - CRAL	UN	1,000	1,00	41,0000	41,00
3.148	PLACA DE KLAINE 12 ESCAVACOES P/VDRL - GLOBAL	UN	3,000	1,00	61,0000	183,00
3.024	PONTEIRAS AMARELA UNIVERSAL 1 A 200 ULC/1000 - KASVI	PC	20,000	1,00	34,0000	680,00
984	PONTEIRAS AZUL UNIVERSAL 200 A 1000 ULC/1000 - CRAL	PC	3,000	1,00	73,0000	219,00
3.075	COLETOR T. ROSCA OPACO 50 ML COM PA - FIRSTLAB	UN	3.000,000	1,00	0,4800	1.440,00
745	COLETOR TAMPA ROSCA 50ML ESTERIL TRANSLUCIDO - FIRSTLAB	UN	8.000,000	1,00	0,5800	4.640,00
1.514	SANGUE OCULTO C/ 20 TESTES - ANALISA	KIT	40,000	1,00	95,0000	3.800,00
1.515	LUGOL FORTE 2 % 500 ML - NEWPROV	FR	1,000	1,00	80,0000	80,00
2.775	SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML - EBRAM	FR	3,000	1,00	33,0000	99,00
2.855	SORO ANTI AB MONOCLONAL 10 ML - EBRAM	FR	3,000	1,00	30,0000	90,00
2.776	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML - EBRAM	FR	3,000	1,00	33,0000	99,00
2.777	SORO ANTI D MONOCLONAL P/TIPAGEM COD103 - EBRAM	FR	3,000	1,00	54,0000	162,00
2.805	SORO CONTROLE RH 10 ML COD 104 - EBRAM	FR	3,000	1,00	30,0000	90,00
3.336	HCG TIRA INDIVIDUAL 25MUI 100 TESTES CAT 134I - ANALISA	KIT	4,000	1,00	100,0000	400,00
2.934	URIGOLD 100 TIRAS - CAT 500 - ANALISA	CX	50,000	1,00	33,0000	1.650,00
694	DENGUE IGG/IGM - 20 TESTES CAT.138 - ANALISA	KIT	25,000	1,00	265,0000	6.625,00
3.391	DENGUE NS1 C/ 25 TESTES - EBRAM	KT	28,000	1,00	565,0000	15.820,00
3.011	TUBO VACUT. PLAST. C/GEL 3,5 ML - FIRSTLAB	UN	20.000,00	1,00	0,9100	18.200,00
1.051	TUBO VACUT. PLAST. EDTA K3 2 ML - FIRSTLAB	UN	400,000	1,00	0,6900	276,00
2.197	TUBO VACUT. PLAST. EDTA K3 4 ML - FIRSTLAB	UN	7.000,000	1,00	0,6900	4.830,00
1.920	VDRL 5 ML PRONTO PARA USO 220 TESTES - LABORCLIN	KT	7,000	1,00	57,0000	399,00

Obs.: Total Produto 140.680,50
 ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO Total Serviço 0,00
 Cobrança DEPOSITO SICOOB Acréscimos 0,00
 Transportador: Frete 0,00

Cobrança DEPOSITO SICOOB Desconto 0,00
 Transportador: Total Pedido 140.680,50
 Data de Recebimento : ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Fwd: RES: Solicitação de orçamento de Material Laboratorial

De comprassauda@marmeiro.pr.gov.br <comprassauda@marmeiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 30-08-2022 16:35

43262 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR.pdf (~25 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: RES: Solicitação de orçamento de Material Laboratorial

Data: 09-08-2022 13:34
De: "agendamentocre@marmeiro.pr.gov.br" <agendamentocre@marmeiro.pr.gov.br></agendamentocre@marmeiro.pr.gov.br>
Para: comprassauda <comprassauda@marmeiro.pr.gov.br></comprassauda@marmeiro.pr.gov.br>

Departamento de Saúde de Marmeiro
Telefone: (46) 3525-1677 / 3525-1969

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Solicitação de orçamento de Material Laboratorial

Data: 02-08-2022 14:10
De: "Eliane" <quimiolab@quimiolab.com.br></quimiolab@quimiolab.com.br>
Para: <agendamentocre@marmeiro.pr.gov.br></agendamentocre@marmeiro.pr.gov.br>

Nome do Orgão: Prefeitura Municipal de Marmeiro
CNPJ: 7620566500176
Solicitado por: Thais Rodrigues
Endereço: Avenida Dambros e Piva, 130, 85615-000
Cidade: Marmeiro, no estado do(a) Paraná, Brasil

Data do Orçamento:
11 de agosto de 2022

Orçamento nº 5256

Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
Ácido Úrico	KIT 2X48ML + 2X12ML + 1X4ML STD	10	R\$80,73	R\$807,30
Albumina Colorimétrica Monoreagente	KIT 1X250ML + 1X1,8ML STD	8	R\$51,48	R\$411,84
Cálcio Arsenazo	KIT 2X50ML + 1X4ML STD	20	R\$92,13	R\$1.842,60
Colesterol HDL Direto p/ Automação	KIT 1X60ML + 1X20ML + 1X1ML CAL	25	R\$465,60	R\$11.640,00
Colesterol LDL	KIT 1X30ML + 1X10ML + 1X1ML CAL.	5	R\$1.301,63	R\$6.508,15
Colesterol Enzimático Colorimétrico	KIT 2X100ML + 1X4ML STD	18	R\$104,48	R\$1.880,64
Creatinina Cinética	KIT 2X100ML + 2X25ML + 1X30ML STD	20	R\$104,13	R\$2.082,60
Ferro Sérico Colorimétrico	KIT 1X80ML + 1X16ML + 1X20ML STD	10	R\$118,43	R\$1.184,30
Fosfatase Alcalina Cinética	KIT 2X48ML + 2X12ML	10	R\$112,75	R\$1.127,50
Gama Glutamil Transferase Cinética – GGT	KIT 1X48ML + 1X12ML	10	R\$115,73	R\$1.157,30
Glicose Enzimática Colorimétrica	KIT 2X250ML + 1X4ML STD	8	R\$99,55	R\$796,40
PCR Turbidimetria	KIT 1X50ML + 1X10ML	20	R\$457,53	R\$9.150,60
Proteínas Totais	KIT 1X250ML + 1X1,8ML STD	5	R\$56,53	R\$282,65
TGO (AST) UV Cinético (GOT)	KIT 2X48ML + 2X12ML	15	R\$114,38	R\$1.715,70
TGP (ALT) UV Cinético (GPT)	KIT 2X48ML + 2X12ML	15	R\$114,38	R\$1.715,70
Uréia UV Cinética	KIT 2X80ML + 2X20ML + 1X4ML STD	10	R\$150,75	R\$1.507,50
Curativo Adesivo Adulto	CX 500 UNID • Bandagem para uso após punção venosa • Hipo-alérgico. Formato anatômico • Estéril, embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por Óxido de Etileno. • Almofada absorvente de fibra de viscose e polietileno, filme laminado de PE e massa adesiva, papel com filme plástico.	15	R\$35,00	R\$525,00

RAZÃO SOCIAL: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 22.627.453/0001-85 NS. EST.:90698464-48 MARINGÁ- PR CEP: 87010-055



Produto

Curativo Adesivo Infantil

Aguilha 25x7 (22G) Comum

Aguilha a Vácuo 25x7 (22G)

Bobina Térmica 57x30MM

Copo p/ Sedimentação 200ML

Coletor 100ML Infantil Unissex

Coluna Nova p/ Deionizador 1800

Corante Giemsa 0,6%

Corante May Grunwald 0,2%

Relógio Multi Timer

Detergente Neutro Não Iônico

Descrição	Qtd.	Unit.	Total
CX 500 UNID • Bandagem para uso após punção venosa. • Hipo-alérgico, Formato anatômico • embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por Óxido de Etileno. • Almofada absorvente de fibra de viscose e polietileno, filme laminado de PE e massa adesiva, papel com filme plástico.	5	R\$48,00	R\$240,00
Para Coleta De Sangue Com Seringa CX 100 UNID • Agulha em Aço inox • Estéril	40	R\$26,00	R\$1.040,00
Para Coleta De Sangue CX 100 UNID • Agulha em Aço inox • Estéril	40	R\$64,07	R\$2.562,80
Papel Termossensível • Cálice Em plástico • Com base	50	R\$12,00	R\$600,00
PCT 10 UNID • Coletor de Urina Pediátrico • Adesivo Dupla face Antialérgico • Não Estéril • Graduado • Com campo para identificação do paciente no coletor • Vasão de Resina 50L/H	100	R\$7,50	R\$750,00
FR 500ML	1000	R\$5,90	R\$5.900,00
FR 500ML	2	R\$950,00	R\$1.900,00
Até 15 Análises Simultâneas • Capacidade para marcação de 15 análises simultâneas; • Marcador máximo: 99 horas; • Qualquer segundo pode ser previsto; • Precisão de tempo: Erro diário < 2 segundos; • 12 tipos diferentes de alarmes sonoros, que indicam o final da marcação do tempo; • Exibe data e hora; • Capacidade da bateria: 7 dias (bateria utilizada somente para armazenamento de dados); • Equipado com recursos de proteção de memória, após quedas de energia; • Temperatura ambiente de operação: -5°C a 50°C; • Umidade relativa de operação: < 80%; • Dimensões (LxPxA): 200 x 150 x 80mm; • Peso: 0,70 Kg; • Potência: 5W; • Voltagem: Bivolt 110v / 220v	6	R\$54,75	R\$328,50
FR 1000ML	10	R\$36,51	R\$365,10
FR 1000ML	4	R\$998,00	R\$3.992,00
FR 1000ML	15	R\$138,00	R\$2.070,00

*Estimativa de preços para licitação.

Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
Filtros Para Exame Parasitológico (Parasitofiltro)	PCT 100 UNI - Filtros Para Exame Parasitológico	30	R\$141,00	R\$4.230,00
Fator Reumatóide (Artri Látex)	KIT 50/100 TESTES FR 2ML - C/ CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO	4	R\$74,76	R\$299,04
Glutol 75G - Fr 300ML	Dextrose Aromatizada, Para Teste Oral De Tolerância A Glicose, Líquido, Sabor Limão	400	R\$8,50	R\$3.400,00
Lâmina Extensora De Acrílico Para Esfregaço	UNID	3	R\$9,00	R\$27,00
Lamina p/ Microscópio 26x76MM	CX 50 UNID - Lisa Comum Lapidada - Produzida em vidro ótico especial, transparente de alta qualidade e sem imperfeições. - Espessura 1,0 a 1,2mm. - Revestidas por embalagem plástica com papel seda entre as lâminas.	60	R\$13,90	R\$834,00
Lâmpada Halógena 6V 20W	UNID - Halógena	3	R\$32,00	R\$96,00
Oleo De Imersao P/ Microscopia	FR 100ML	1	R\$26,85	R\$26,85
Proteínas C Reativa (PCR Látex)	KIT 50 TESTES FR 2ML - C/ CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO	10	R\$114,54	R\$1.145,40
Pipeta Pasteur 3ML Plástico	CX 500UNID - NÃO ESTERIL - Pipeta graduada, em polietireno (PE), descartável; - Capacidade total 5ml, sendo 3ml na ponta e 2ml no bulbo. - Divisão de 0,5ml e gora de 40ul. - 15cm comprimento total.	14	R\$102,00	R\$1.428,00
Pipeta Westergreen de Vidro 200MM	 - Feita em vidro de borosilicato, alto grau de transparência; - Pipeta exclusiva para V.H.S segundo westergreen; - Capacidade de aspiração: 1ml - graduada de "0" a "200" - Autoclavável 121C° - Modo de uso: Deve ser preenchida até a marca zero e mantida na posição vertical, de 1 a 2 horas.	10	R\$10,00	R\$100,00
Pipeta 10ML Descartável	PCT 50UNID - Esterilização por Radiação Gama; - Embalagem Individual; - Peel Pack - Graduação 1/10 - Apirogênica, livre de DNase e RNase; - Com barreira de aerosol (filtro em algodão); - Faixa de Temperatura: 0-20°C. - GRADUAÇÃO NEGATIVA: 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1, 0, -1, -2, -3.	1	R\$160,00	R\$160,00
Pipetador De Segurança	3 Vias Verde.	1	R\$57,00	R\$57,00
Placa Escavada De Kline Para V.D.R.L. Com 12 Escavações Medindo 60 X 80 X 5 Mm.	RPR BRAS VDRL S/ CONTROLE FR 5ML KIT 250 TESTES	3	R\$100,00	R\$300,00

**Produto****Ponteira 0-200UL Tipo Gilson****Descrição****PCT 1000 UNID**

- Não estéril S/ Filtro
- Lisa S/ Ranhuras
- Autoclavavel

10/08
ACL | Produtos para Laboratórios

	Qtd.	Unit.	Total
Ponteira 0-200UL Tipo Gilson	20	R\$29,00	R\$580,00

Ponteira 200-1000UL Tipo Gilson**PCT 1000 UNID**

- Não estéril S/ Filtro
- Lisa S/ Ranhuras
- Autoclavavel

Ponteira 200-1000UL Tipo Gilson	3	R\$69,00	R\$207,00
--	---	----------	-----------

Coletor 50ML**UNID**

- Natural
- Tampa branca não estéril s/ PÁ

Coletor 50ML	3000	R\$0,60	R\$1.800,00
---------------------	------	---------	-------------

Coletor 50ML**UNID**

- Embalado individualmente
- Natural
- Tampa Vermelha estéril s/ PÁ

Coletor 50ML	8000	R\$0,70	R\$5.600,00
---------------------	------	---------	-------------

Sangue Oculto em Pack**UNID**

- Método Imunocromatografico

Sangue Oculto em Pack	800	R\$8,00	R\$6.400,00
------------------------------	-----	---------	-------------

Total:

R\$90.774,47

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
 CONDIÇÕES DE FRETE: FRETE CIF

Gustavo Conti
Assistente de Licitação

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2486 - JARDIM
NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

CLASSIFICAÇÃO: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
 N.º EST.: 90698464-48 MARINGÁ - PR CEP: 87010-055
 453/0001-85

*Estimativa de preços para licitação.

ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios - Tel.: (44) 3029-3222 - contato@aclmaringa.com.br

Boa tarde!

Segue nexo orçamento.

Atenciosamente.
Eliane Rodrigues
Vendas e Licitações
Quimiolab Com. e Imp. de Prod. de Laboratório
CNPJ: 85.345.528/0001-55
Whatsapp (49)3322-3705

De: agendamento@marmeleiro.pr.gov.br <agendamento@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 29 de julho de 2022 10:46

Para: contato@aclmaringa.com.br; vendas@lcidiagnosticos.com.br; licitacoes@sevendiagnostico.com.br; quimiolab@quimiolab.com.br; vendas@neolabimport.com.br; dantasdiniz@gmail.com; orcamento@jrehlke.com.br; licitacao@ingalab.com.br; labnortepr@gmail.com

Assunto: Solicitação de orçamento de Material Laboratorial

Bom dia,

Solicito orçamentos dos itens em anexos , com a finalidade de realização de nova licitação para materiais laboratoriais para Município de Marmeleiro.

Att,
Thaís Rodrigues
Departamento de Saúde de Marmeleiro
Telefone:(46) 3525-1677 / 3525-1969

Livre de vírus. www.avast.com.

1

2

Nome do Órgão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ: 7620566500176
Solicitado por: Thais Rodrigues
Endereço: Avenida Dambros e Piva, 130, 85615-000
Cidade: Marmeleiro, no estado do(a) Paraná, Brasil

Data do Orçamento:
12 de agosto de 2022

Orçamento nº 5257

Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
Lugol Forte P/ Parasitologia 1%I/2%Ki	FR 500ML	1	R\$50,19	R\$50,19
Soro Anti A Monoclonal	FR 10ML	3	R\$40,00	R\$120,00
Soro Anti AB Monoclonal	FR 10ML	3	R\$40,00	R\$120,00
Soro Anti B Monoclonal	FR 10ML	3	R\$40,00	R\$120,00
Soro Controle RH	FR 10ML	3	R\$42,00	R\$126,00
Soro Anti-Igg (Soro De Coombs)	FR 10ML	3	R\$48,00	R\$144,00
HCG - Teste p/ Gravidez em Tiras	UNID · Sensibilidade 25 mUI/ml · Embalado individualmente · Amostra: Soro, urina · Método Imunocromatografico	400	R\$1,60	R\$640,00
Dengue NS1 em Pack (Teste)	UNID · Método Imunocromatografico	700	R\$22,00	R\$15.400,00
Dengue IgG/IgM em Pack (Teste)	UNID · Método Imunocromatografico	500	R\$17,50	R\$8.750,00
Tubo a Vácuo c/ Gel Separador e Ativador de Coágulo	TB 13x75MM 4ML RACK 100 UNID · Tampa cor amarela · TB 13x75MM 4ML · Material: Vidro	200	R\$137,99	R\$27.598,00
Tubo a Vácuo c/ EDTA K3	TB 13x75MM 2ML RACK 100 UNID · Tampa cor roxa · TB 13x75MM 2ML · Material: Plástico	4	R\$120,00	R\$480,00
Tubo a Vácuo c/ EDTA K3	TB 13x75MM 4ML RACK 100 UNID · Tampa cor roxa · TB 13x75MM 4ML · Material: Plástico	70	R\$120,00	R\$8.400,00
Total:				R\$61.948,19



Gustavo Conti
Assistente de Licitação

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2486 - JARDIM
NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

RAZÃO SOCIAL: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 22.627.453/0001-85 NS. EST.:90698464-48 MARINGÁ- PR CEP: 87010-055

Fwd: Seu orçamento na ACL foi recebido!

De comprassaud@marmeiro.pr.gov.br <comprassaud@marmeiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 30-08-2022 16:36

5256.pdf (~252 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Seu orçamento na ACL foi recebido!

Data: 11-08-2022 16:59

De: ACL Produtos para Laboratórios <contato@aclmaringa.com.br></contato@aclmaringa.com.br>
Para: comprassaud@marmeiro.pr.gov.br

Obrigado por sua solicitação de orçamento

Olá Thais,

Obrigado pelo seu pedido de orçamento. Ele ficará na sua área do cliente e poderá visualizá-lo quando precisar.

Você poderá baixar o PDF do orçamento anexo neste e-mail ou acessar: <https://aclmaringa.com.br/minha-conta>.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Financeiro ACL.

ACL Produtos para Laboratórios
CNPJ 22.627.453/0001-85 | Tel.: (44) 3029-3222

Fwd: Seu orçamento na ACL foi recebido!

De comprassaud@marmeiro.pr.gov.br <comprassaud@marmeiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 30-08-2022 16:37

5257.pdf (~241 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Seu orçamento na ACL foi recebido!

Data: 12-08-2022 09:12

De: ACL Produtos para Laboratórios <contato@aclmaringa.com.br></contato@aclmaringa.com.br>

Para: comprassaud@marmeiro.pr.gov.br

Obrigado por sua solicitação de orçamento

Olá Thais,

Obrigado pelo seu pedido de orçamento. Ele ficará na sua área do cliente e poderá visualizá-lo quando precisar.

Você poderá baixar o PDF do orçamento anexo neste e-mail ou acessar: <https://aclmaringa.com.br/minha-conta>.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Financeiro ACL.

ACL Produtos para Laboratórios
CNPJ 22.627.453/0001-85 | Tel.: (44) 3029-3222



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 09:49

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

TENS

Código BR: 0339560

Descrição CATMAT: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0339560	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA	UNIDADE	Não	08/10/2021	Pregão	19/11/2021	A	BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	10000	0,2300	0,0000	N/A	32,1527
IR0339560	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA	UNIDADE	Não	29/07/2022	Pregão	10/08/2022	A	BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	10000	0,4300	0,0000	N/A	32,1527
IR0339560	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA	UNIDADE	Não	14/04/2021	Pregão	11/09/2021	A	CRAL ARTIGOS PARA LABORATÓRIO S LTDA	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	RO	120	26,3600	0,0000	N/A	32,1527

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@sauda.gov.br
(61) 3315-3991 www.sauda.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 2

269



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 09:50

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

ENS

Código BR: 0372352

Descrição CATMAT: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA					DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA	
IR0372352	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNIDADE	Não	26/07/2022	Pregão	19/08/2022	A	LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA	STAR MIX PRODUTOS ODONTOLOGICO S MEDICOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	20000	0,5700	0,0000	N/A	0,7350	
IR0372352	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNIDADE	Não	07/05/2021	Pregão	09/06/2021	A	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	20000	0,9000	0,0000	N/A	0,7350	

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministério da Saúde

Página 1 de 2

258

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 09:52

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

ENS

Código BR: 0372340

Descrição CATMAT: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR03723 40	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	24/02/2022	Pregão	07/06/2022	A	GREINER BIO- ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARE S LTDA	GREINER BIO- ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARE S LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MACAE	RJ	250000	0,3300	0,0000	N/A	0,3549
IR03723 40	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	25/03/2022	Pregão	25/03/2022	A	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICO S LTDA	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ANCHIETA	ES	15000	0,4400	0,0000	N/A	0,3549

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

Página 1 de 3

26/08/2022

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 09:48

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

TENS

Código BR: 0353742

Descrição CATMAT: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA					DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA	
IR03537 42	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA,	TESTE	Não	24/02/2022	Pregão	07/06/2022	A	ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S.A.	VIVA MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MACAE	RJ	5000	7,4500	0,0000	N/A	20,3714	
IR03537 42	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA,	TESTE	Não	19/05/2021	Pregão	19/07/2021	A	ABBOTT LABORATÓRIO S DO BRASIL LTDA	AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MUNICÍPIO DE UBATUBA	UBATUBA	SP	3000	18,8000	0,0000	N/A	20,3714	
IR03537 42	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG	TESTE	Não	24/05/2021	Pregão	07/10/2021	A	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	NOVO REPARTIMENTO	PA TO	500	29,8000	0,0000	N/A	20,3714	

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@sauda.gov.br
(61) 3315-3991 www.sauda.gov.br



Ministério da Saúde

Página 1 de 2

27/8



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 09:40

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

ENS

Código BR: 0280353

Descrição CATMAT: SORO, TIPO:ANTI-D, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02803 53	SORO, TIPO:ANTI-D, COMPOSIÇÃO:MONOCLO- NAL	FRASCO 10,00 ML	Não	25/03/2022	Pregão	25/03/2022	A	SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ANCHIETA	ES	11	3,5000	0,0000	N/A	37,6265
IR02803 53	SORO, TIPO:ANTI-D, COMPOSIÇÃO:MONOCLO- NAL	FRASCO 10,00 ML	Não	24/02/2022	Pregão	07/06/2022	A	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	SULLAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MACAE	RJ	290	33,0000	0,0000	N/A	37,6265
IR02803 53	SORO, TIPO:ANTI-D, COMPOSIÇÃO:MONOCLO- NAL	FRASCO 10,00 ML	Não	10/11/2021	Dispensa de Licitação	27/01/2022	A	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	ITAGUAI	RJ	12	40,0000	0,0000	N/A	37,6265
IR02803 53	SORO, TIPO:ANTI-D, COMPOSIÇÃO:MONOCLO- NAL	FRASCO 10,00 ML	Não	25/11/2021	Pregão	07/06/2022	A	SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	ITAGUAI	RJ	36	54,8000	0,0000	N/A	37,6265

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministério da
Saúde

Página 1 de 2

283



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 09:43

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

ENS

Código BR: 0353696

Descrição CATMAT: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE:FENOTIPAGEM SANGUÍNEA RH

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0353696	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE:FENOTIPAGEM SANGUÍNEA RH	FRASCO 10,00 ML	Não	10/11/2021	Dispensa de Licitação	27/01/2022	A	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	ITAGUAI	RJ	12	20,0000	0,0000	N/A	20,3846
IR0353696	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE:FENOTIPAGEM SANGUÍNEA RH	FRASCO 10,00 ML	Não	04/03/2021	Pregão	09/12/2021	A	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	SANTA RITA DO PARDO	MS	1	25,0000	0,0000	N/A	20,3846
IR0353696	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE:FENOTIPAGEM SANGUÍNEA RH	FRASCO 10,00 ML	Não	25/11/2021	Pregão	07/06/2022	A	SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	ITAGUAI	RJ	36	44,9000	0,0000	N/A	20,3846



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 09:44

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

ENS

Código BR: 0337327

Descrição CATMAT: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
I03373 27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO	FRASCO 10,00 ML	Não	24/02/2022	Pregão	07/06/2022	A	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	SULLAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MACAE	RJ	110	32,0000	0,0000	N/A	77,2191
I03373 27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO	FRASCO 10,00 ML	Não	27/10/2021	Pregão	11/03/2022	A	PROTHEMO PRODUTOS HEMOTERAPICOS LTDA - EPP	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SIMPLICIO MENDES	SIMPILICIO MENDES	PI	7	58,1500	0,0000	N/A	77,2191
I03373 27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO	FRASCO 10,00 ML	Não	25/11/2021	Pregão	07/06/2022	A	SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	ITAGUAI	RJ	48	80,0000	0,0000	N/A	77,2191

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 2



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 09:46

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

TENS

Código BR: 0356905

Descrição CATMAT: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0356905	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA,	TESTE	Não	23/04/2021	Pregão	30/06/2021	A	ALAMAR TECNO CIENTIFICA LTDA	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	MUNICÍPIO DE PETERNEIRAS	PETERNEIRAS	SP	5000	0,5100	0,0000	N/A	0,6367
IR0356905	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA,	TESTE	Não	20/12/2021	Pregão	10/08/2022	A	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE MARIALVA	MARIALVA	PR	1500	0,5500	0,0000	N/A	0,6367
IR0356905	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA,	TESTE	Não	24/02/2022	Pregão	07/06/2022	A	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	SULLAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MACAE	RJ	6000	0,5500	0,0000	N/A	0,6367

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@sauda.gov.br
(61) 3315-3991 www.sauda.gov.br/banco



Ministério da Saúde

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 09:46

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

TENS

Código BR: 0356905

Descrição CATMAT: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
iR03569 05	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA,	TESTE	Não	23/04/2021	Pregão	30/06/2021	A	ALAMAR TECNO CIENTIFICA LTDA	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS	PEDERNEIRAS SP	S	5000	0,5100	0,0000	N/A	0,6367
iR03569 05	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA,	TESTE	Não	20/12/2021	Pregão	10/08/2022	A	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE MARIALVA	MARIALVA	PR	1500	0,5500	0,0000	N/A	0,6367
iR03569 05	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA,	TESTE	Não	24/02/2022	Pregão	07/06/2022	A	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	SULLAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MACAE	RJ	6000	0,5500	0,0000	N/A	0,6367

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@sauda.gov.br
(61) 3315-3991 www.sauda.gov.br



Ministério da Saúde

Página 1 de 4

32



Quinta-feira 25 Agosto 2022 09:39

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

ENS

Código BR: 0280351

Descrição CATMAT: SORO, TIPO:ANTI-B, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA	
IR02803 51	SORO, TIPO:ANTI-B, COMPOSIÇÃO:MONOCLO- NAL	FRASCO 10,00 ML	Não	25/03/2022	Pregão	25/03/2022	A	SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ANCHIETA	ES	11	2,1000	0,0000	N/A	20,2741	
IR02803 51	SORO, TIPO:ANTI-B, COMPOSIÇÃO:MONOCLO- NAL	FRASCO 10,00 ML	Não	24/02/2022	Pregão	07/06/2022	A	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAI S LTDA	SULLAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MACAE	RJ	260	16,3500	0,0000	N/A	20,2741	
IR02803 51	SORO, TIPO:ANTI-B, COMPOSIÇÃO:MONOCLO- NAL	FRASCO 10,00 ML	Não	10/11/2021	Dispensa de Licitação	27/01/2022	A	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAI S LTDA	LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	ITAGUAI	RJ	12	20,0000	0,0000	N/A	20,2741	
IR02803 51	SORO, TIPO:ANTI-B, COMPOSIÇÃO:MONOCLO- NAL	FRASCO 10,00 ML	Não	24/05/2021	Pregão	07/10/2021	A	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAI S LTDA	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	NOVO REPARTIMENTO PA TO		40	30,0000	0,0000	N/A	20,2741	

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@sauda.gov.br
(61) 3315-3991 www.sauda.gov.br/banco



Ministério da
Saúde

Página 1 de 2

33
33

348
BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 09:02

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

ENS

Código BR: 0280350

Descrição CATMAT: SORO, TIPO:ANTI-A, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
ÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
I0280350	SORO, TIPO:ANTI-A, COMPOSIÇÃO:MONOCLO NAL	FRASCO 10,00 ML	Não	25/03/2022	Pregão	25/03/2022	A	SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ANCHIETA	ES	11	2,1000	0,0000	N/A	20,1810
I0280350	SORO, TIPO:ANTI-A, COMPOSIÇÃO:MONOCLO NAL	FRASCO 10,00 ML	Não	24/02/2022	Pregão	07/06/2022	A	EGRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	SULLAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MACAE	RJ	260	16,3500	0,0000	N/A	20,1810
I0280350	SORO, TIPO:ANTI-A, COMPOSIÇÃO:MONOCLO NAL	FRASCO 10,00 ML	Não	10/11/2021	Dispensa de Licitação	27/01/2022	A	EGRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	ITAGUAI	RJ	12	20,0000	0,0000	N/A	20,1810
I0280350	SORO, TIPO:ANTI-A, COMPOSIÇÃO:MONOCLO NAL	FRASCO 10,00 ML	Não	24/05/2021	Pregão	07/10/2021	A	EGRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	NOVO REPARTIMENTO	PA	40	30,0000	0,0000	N/A	20,1810

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@sauda.gov.br
 (61) 3315-3991 www.sauda.gov.br/banco



Ministério da Saúde

BPS Banco de Preços em Saúde


Ministério da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 09:38

GERAL

Usuário: Ana Carla Schultz Coloneti

ENS

Código BR: 0280352

Descrição CATMAT: SORO, TIPO:ANTI-AB, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
ÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02803 52	SORO, TIPO:ANTI-AB, COMPOSIÇÃO:MONOCLO NAL	FRASCO 10,00 ML	Não	24/02/2022	Pregão	07/06/2022	A	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	SULLAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MACAE	RJ	142	16,3300	0,0000	N/A	16,3300

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas – 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 08:56

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

TENS

Código BR: 0412677

Descrição CATMAT: PLACA LABORATÓRIO, TIPO:KLINE, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:12 POÇOS

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0412677	PLACA LABORATÓRIO, TIPO:KLINE, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:12 POÇOS	UNIDADE	Não	27/10/2021	Pregão	11/03/2022	A	CRAL ARTIGOS PARA LABORATÓRIO REPRESENTACOES LTDA	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SIMPLICIO MENDES	SIMPLICIO MENDES	PI	60	13,4450	0,0000	N/A	18,3814
IR0412677	PLACA LABORATÓRIO, TIPO:KLINE, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:12 POÇOS	UNIDADE	Não	14/04/2021	Pregão	11/09/2021	A	CRAL ARTIGOS PARA LABORATÓRIO REPRESENTACOES LTDA	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	RO	10	48,0000	0,0000	N/A	18,3814

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 1

38



Quinta-feira 25 Agosto 2022 08:58

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

ENS

Código BR: 0386120

Descrição CATMAT: FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0386120	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	Não	11/10/2021	Pregão	22/11/2021	A	PETNOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MAR VERMELHO	AL	2200	0,0030	0,0000	N/A	0,3663
IR0386120	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	Não	30/11/2021	Pregão	07/01/2022	A	CRAL ARTIGOS PARA LABORATÓRIO HOSPITALARES S LTDA	M. MAGALHAES - PRODUTOS ME	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S	APUCARANA	PR	20000	0,2500	0,0000	N/A	0,3663
IR0386120	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPATULA, NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	Não	24/11/2021	Pregão	12/07/2022	A	LABOR LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO S HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - EPP	R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA LUPIONOPOLIS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE LUPIONOPOLIS	LUPIONOPOLIS	PR	1000	0,3600	0,0000	N/A	0,3663



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 08:59

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

ENS

Código BR: 0436309

Descrição CATMAT: FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR04363 09	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	UNIDADE	Não	07/07/2021	Pregão	09/09/2021	A	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MONTE ALEGRE	PA	50000	0,3000	0,0000	N/A	0,4231
IR04363 09	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO S LTDA	UNIDADE	Não	25/03/2022	Pregão	25/03/2022	A	FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO S LTDA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ANCHIETA ES	ES	300	0,3300	0,0000	N/A	0,4231

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 09:00

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

TENS

Código BR: 0335034

Descrição CATMAT: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA,
APRESENTAÇÃO:TESTE

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

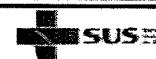
DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR03350 34	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA,	TESTE	Não	27/10/2021	Pregão	11/03/2022	A	BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACO ES LTDA	MUNICIPIO DE SIMPLICIO MENDES	SIMPILIO MENDES	PI	2	213,3900	0,0000	N/A	213,3900

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da
Saúde

Página 1 de 1

36



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 08:55

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

TENS

Código BR: 0408656

Descrição CATMAT: PIPETADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 25 ML, AJUSTE:TIPO ROLDANA

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA					DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA	
IR0408656	PIPETADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 25 ML, AJUSTE:TIPO ROLDANA	UNIDADE	Não	24/05/2021	Pregão	07/10/2021	A	LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA	DISTRIBUIDORA VIDA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NOVO REPARTIMENTO	PA	3	14,0000	0,0000	N/A	57,0000	
IR0408656	PIPETADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 25 ML, AJUSTE:TIPO ROLDANA	UNIDADE	Não	27/05/2021	Pregão	16/07/2021	A	CRAL ARTIGOS PARA LABORATÓRIO S LTDA	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA EPP	MUNICÍPIO DE AMARAJI	AMARAJI	PE	3	100,0000	0,0000	N/A	57,0000	

Observações

*Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.*

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@sauda.gov.br
(61) 3315-3991 www.sauda.gov.br/banco



Ministério da Saúde



Quinta-feira 25 Agosto 2022 08:53

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

TENS

Código BR: 0408654

Descrição CATMAT: PIPETADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 2 ML, AJUSTE:TIPO ROLDANA

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0408654	PIPETADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 2 ML, AJUSTE:TIPO ROLDANA	UNIDADE	Não	24/05/2021	Pregão	07/10/2021	A	LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA	DISTRIBUIDORA VIDA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NOVO REPARTIMENTO		3	12,0000	0,0000	N/A	12,0000

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 25 Agosto 2022 08:48

GERAL

Usuário: Ana Carla Schutz Coloneti

TENS

Código BR: 0357684

Descrição CATMAT: ÓLEO DE IMERSÃO, USO:PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE:1,515 G/CM3

PERÍODO

Data da Compra: 25/02/2021 à 25/08/2022

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0357684	ÓLEO DE IMERSÃO, USO:PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE,	FRASCO 100,00 ML	Não	24/05/2021	Pregão	07/10/2021	A	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	DISTRIBUIDORA VIDA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	NOVO REPARTIMEN PA TO		36	22,0000	0,0000	N/A	22,5640
IR0357684	ÓLEO DE IMERSÃO, USO:PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE,	FRASCO 100,00 ML	Não	29/07/2021	Pregão	06/10/2021	A	LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ROLIM DE MOURA	RO	50	22,9700	0,0000	N/A	22,5640

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da
Saúde

MÉDIA

R\$ 152,30

MEDIANA

R\$ 152,30

MENOR

R\$ 2,60

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

333328

2022

ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00016	Pregão	333328	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	12.000	R\$2,60	J R. EHLKE E CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	11/02/2022
00061/2021	00059	Pregão	333328	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	7	R\$302	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE	25/01/2022



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 24 Agosto 2022 15:01

GERAL

TENS

Código BR: 0411018

Descrição CATMAT: FILTRO LABORATÓRIO, TIPO:PARASITOLÓGICO, MATERIAL:FIBRA ALGODÃO, COMPONENTES:COM ALÇA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ADICIONAL:P/ ENCAIXE EM CÁLICES
PERÍODO

Data da Compra: 24/02/2021 à 24/08/2022

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO
BR04110 18	FILTRO LABORATÓRIO, TIPO:PARASITOLÓGICO, MATERIAL:FIBRA ALGODÃO, COMPONENTES:COM ALÇA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ADICIONAL:P/ ENCAIXE EM CÁLICES	UNIDADE	Não	24/05/2021	Pregão	07/10/2021	A	J. PROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	DISTRIBUIDORA VIDA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	NOVO REPARTIMENTO	PA TO	200	4,2000

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restante quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digita-

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 24 Agosto 2022 14:06

GERAL

TENS

Código BR: 0419405

Descrição CATMAT: COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL

PERÍODO

Data da Compra: 24/02/2021 à 24/08/2022

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO
BR0419405	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UNIDADE	Não	17/06/2021	Pregão	26/07/2021	A	CRAL ARTIGOS PARA LABORATÓRIO S LTDA	CIRURGICA SAO FELIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MAUA S SAUDE LTDA - EPP	MAUA DA SERRA	PR	300	0,3600
BR0419405	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UNIDADE	Não	16/05/2022	Pregão	07/06/2022	A	MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE S DESCARTAVEIS LTDA.	INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAU DE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	800	0,4000

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 24 Agosto 2022 14:20

GERAL

TENS

Descrição CATMAT: CORANTE, TIPO :CORANTE DE GIEMSA, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO

PERÍODO

Data da Compra: 24/02/2021 à 24/08/2022

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO
BR03990 68	CORANTE, TIPO :CORANTE DE GIEMSA, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	Não	24/02/2022	Pregão	07/06/2022	A	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MACAE	RJ	5	47,500
BR03990 68	CORANTE, TIPO :CORANTE DE GIEMSA, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	Não	25/02/2021	Pregão	21/07/2021	A	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA	IVINHEMA	MS	1	63,000
BR03990 68	CORANTE, TIPO :CORANTE DE GIEMSA, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	Não	24/05/2021	Pregão	07/10/2021	A	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	DISTRIBUIDORA VIDA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVO REPARTIMENTO			5	72,000



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 16 Agosto 2022 09:59

GERAL

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO COMPRA	TIPO	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO
3R03317 42	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA	TESTE	Não	21/01/2022	Pregão	12/05/2022	A	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	MUNICIPIO DE MACAE	MACAE	RJ	19500	1,0501
3R03317 42	AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	Não	01/02/2022	Pregão	04/07/2022	A	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	I C L L MENDES EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUADALUPE	GUADALUPE	PI	5	66,010

Observações

"Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restante quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3^a Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digita consistência desta medida representativa."



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 16 Agosto 2022 09:46

GERAL

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO					
CÓDIGO BR	Descrição CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO
3R03317 48	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	Não	21/01/2022	Pregão	12/05/2022	A	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	MUNICIPIO DE MACAE	MACAE	RJ	19500	1,2000
3R03317 48	TESTE	Não	25/02/2021	Pregão	21/07/2021	A	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA	IVINHEMA	MS	25	53,000	

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restante quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3^a Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digita consistência desta medida representativa."





Ministério da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 16 Agosto 2022 13:35

GERAL

TENS

Código BR: 0444601

Descrição CATMAT: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:SORO CONTROLE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA CALIBRAÇÃO

PERÍODO

Data da Compra: 16/02/2021 à 16/08/2022

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO
3R04446 01	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:SORO CONTROLE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA CALIBRAÇÃO	FRASCO 5,00 ML	Não	25/03/2022	Pregão	25/03/2022	A	VIDA BIOTECNOLOG IA S/A	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ANCHIETA	ES	10	64,000

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restante quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3^a Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digita consistência desta medida representativa."

MÉDIA

R\$ 29,00

MEDIANA

R\$ 29,00

MENOR

R\$ 29

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

350233

2022

ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00061/2021	00040	Pregão	350233	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	10	R\$29	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE	25/01/2022

MÉDIA

R\$ 0,47

MEDIANA

R\$ 0,47

MENOR

R\$ 0,47

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

334463
2022
ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00017	Pregão	334463	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		UNIDADE	45.000	R\$0,47	J R EHLKE E CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	11/02/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 7,74

MEDIANA

R\$ 7,74

MENOR

R\$ 7,74

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

447475

2022

ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00031/2022	00017	Pregão	447475	CURATIVO.		CAIXA	200	R\$7,74	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	ESTADO DO PARANA	987779 - PREF.MUN. DE PORECATU	05/04/2022

MÉDIA

R\$ 30,00

MEDIANA

R\$ 30,00

MENOR

R\$ 30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

399982
2022
ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2022	00002	Pregão	399982	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO		UNIDADE	100	R\$30	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	09/02/2022

MÉDIA

R\$ 589,01

MEDIANA

R\$ 46,97

MENOR

R\$ 0,07

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

399068

2022

ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00068/2022	00019	Pregão	399068	CORANTE		MILILITRO	1.500	R\$0,07	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	04/04/2022
00009/2022	00011	Pregão	399068	CORANTE		FRASCO 1000,00 ML	5	R\$46,97	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	09/02/2022
00289/2021	00006	Pregão	399068	CORANTE		LITRO	1	R\$1720	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL	07/04/2022

MÉDIA

R\$ 37,00

MEDIANA

R\$ 37,00

MENOR

R\$ 37

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

331739
2022
ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00061/2021	00037	Pregão	331739	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	8	R\$37	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE	25/01/2022

MÉDIA

R\$ 20,58

MEDIANA

R\$ 20,58

MENOR

R\$ 0,48

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

331735
2022
ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00010	Pregão	331735	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	7.000	R\$0,48	J R EHLKE E CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	11/02/2022
00061/2021	00032	Pregão	331735	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	15	R\$40,69	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	ESTADO DO PARANA	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE	25/01/2022

MÉDIA

R\$ 48,58

MEDIANA

R\$ 44,80

MENOR

R\$ 0,59

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

365460
2022
ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00011	Pregão	365460	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	10.000	R\$0,59	J R EHLKE E CIA LTDA DO PARANA	ESTADO DO PARANA	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	11/02/2022
00061/2021	00038	Pregão	365460	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	10	R\$44,80	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE	25/01/2022
00028/2022	00011	Pregão	365460	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	40	R\$100,34	DIMALAB ELETROONICS DO BRASIL EIRELI	ESTADO DO PARANA	987427 - PREF. MUN. DE ARAPOONGAS/PR	28/04/2022

MÉDIA

R\$ 28,71

MEDIANA

R\$ 28,71

MENOR

R\$ 0,41

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

331408 2022

ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00012	Pregão	331408	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO 5		UNIDADE	70.000	R\$0,41	J R EHLKE E CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	11/02/2022
00061/2021	00045	Pregão	331408	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO 5		UNIDADE	15	R\$57	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE	25/01/2022

MÉDIA

R\$ 14,99

MEDIANA

R\$ 14,99

MENOR

R\$ 0,38

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

333335

2022

ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00008	Pregão	333335	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	50.000	R\$0,38	J R EHLKE E CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	11/02/2022
00061/2021	00036	Pregão	333335	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	15	R\$29,60	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE	25/01/2022

MÉDIA

R\$ 110,58

MEDIANA

R\$ 110,58

MENOR

R\$ 1,15

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

331754

2022

ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00013	Pregão	331754	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	50.000	R\$1,15	J R EHLKE E CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	11/02/2022
00061/2021	00039	Pregão	331754	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	15	R\$220	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA DO LABORATORIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE	25/01/2022

MÉDIA

R\$ 390,00

MEDIANA

R\$ 390,00

MENOR

R\$ 390

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

333410

2022

ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00061/2021	00044	Pregão	333410	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	15	R\$390	DIMALAB ELECTRONICS DO BRASIL EIRELI	ESTADO DO PARANA	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE	25/01/2022

MÉDIA

R\$ 24,79

MEDIANA

R\$ 24,79

MENOR

R\$ 0,38

FILTROS APLICADOS

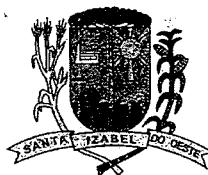
Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

331732
2022
ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00006	Pregão	331732	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO 5		UNIDADE	50.000	R\$0,38	J R EHLKE E CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	11/02/2022
00061/2021	00029	Pregão	331732	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO 5		UNIDADE	15	R\$49,20	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE	25/01/2022



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

836

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2021
DATA: 23/08/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE Santa Izabel do Oeste, com sede na Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jean Pierr Catto, inscrito no CPF sob o nº 026.863.009-73 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro J. R. EHLKE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.730.076/0001-34, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, Av. João Gualberto, 1661, Juvevê, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo sr. José Romeu Ehlke, portador do CPF nº 027.853.159-87 e RG nº 6. 378.39-0, residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 61/2021 PREF SIO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de Material para Laboratório de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr. Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital PREF SIO – pregão eletrônico nº 61/2021, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 61/2021, homologado em: 23/08/2021, através da Portaria nº 13.368/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.476,50 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
11	DETERGENTE FORNECIDO EM FRASCO 1.000ML	CD-80 COM	1LT,1L	15.0	mindray	365,1000 5.476,5000

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F502-4602-A321-0235.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

835

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concorrentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital PREF SIO – pregão eletrônico nº 61/2021 e consequente contrato, são provenientes dos recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.35.00.00 – 3184

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlke. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F502-4602-A321-0235.

839



09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.35.00.00 -- 3185

09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.35.00.00 -- 3186

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DECIMO - Na aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos é exigido dos respectivos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal NF-e, Modelo 55.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Deverá constar na Nota Fiscal obrigatoriamente: nº da Autorização de Compra, nº da Nota de Empenho, nº do Lote de Fabricação e Prazo de Validade dos Medicamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessas parceladas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Setor responsável pelas compras, com prazo não superior a 7 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa, salvo por justificativa escrita pela empresa e enviada para o e-mail saudesio@gmail.com e/ou saudesio.adm@gmail.com da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-Pr.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto; os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Setor Administrativo, Rua Louro 801, no horário das 7h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - Quanto ao quantitativo à aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde



PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente: nº da Autorização de Compra, nº da Nota de Empenho, a identificação do nº do Lote de Fabricação e do Prazo de Validade dos Medicamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - os medicamentos devem estar acompanhados das bulas para a distribuição das mesmas para os pacientes da rede do SUS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO SETIMO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO OITAVO - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

PARÁGRAFO NONO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

PARÁGRAFO DECIMO - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na cláusula quarta;

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - manter preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato;

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - ressarcir os danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DECIMO SETIMO - pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO - Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento fornecido pela Anvisa e cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

PARÁGRAFO DECIMO NONO - Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substitui-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

PARÁGRAFO VIGESIMO - A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo



na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

PARÁGRAFO VIGESIMO SEGUNDO - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

PARÁGRAFO QUARTO - manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

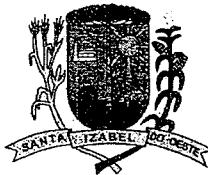
PARÁGRAFO SEXTO - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas a execução do contrato;

PARÁGRAFO SETIMO - Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

PARÁGRAFO NONO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO DECIMO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;



- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2021 PREF SIO e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2021 PREF SIO, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I- advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);
- III- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) não manutenção das propostas;
 - d) retardamento da execução do objeto contratual;

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlike. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F502-4608-A321-0236.



- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;

IV- impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas
- d) retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da prefeitura municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa compensatória prevista no inciso III tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlike. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F502-4608-A321-0236.



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santa Izabel do Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

824
6

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 61/2021 PREF SIO - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;
- 9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
 - a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - b) encaminhar o fato a deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
 - c) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - d) atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
 - e) promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - f) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - g) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 9.3. Caberá ao fiscal do contrato Cristiane Regina Kasburg, a Secretaria de Saúde, gestor do contrato, acompanhamento da execução do objeto da presente



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

823
6

contratação, informando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer serviços /produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de serviços /produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os serviços/produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados a execução do contrato, que venha causar embaraço a fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.
- 9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados pelo gestor.



9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços /produtos;
- comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de agosto de 2021


JEAN PIERRE CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


J. R. EHLKR & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Este documento foi assinado digitalmente por Gil Alves Ribeiro e Jose Romeu Ehlike.
Para verificar as assinaturas, vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F502-4608-A321-0236.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e J. R. EHLKE & CIA LTDA

OBJETO: Contrato de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de Material para Laboratório de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr./ Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custo Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares.

VIGÊNCIA: 23/08/2022

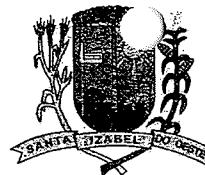
VALOR TOTAL: 5.476,50 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

DATA: 23/08/2021



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste 855
 CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
 Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste 855
 CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
 Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2021
DATA: 23/08/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE Santa Izabel do Oeste, com sede na Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jean Pierre Catto, inscrito no CPF sob o nº 026.863.009-73 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DIAG DOLUTION ARTIGOS MEDICOSLTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.021.151/0001-05, com sede na cidade de Londrina, estado do Paraná, Rua Espírito Santo, 394, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo sr. Leandro Francisco Trevizan, portador do CPF nº 017.344.259-54 e RG nº 5.182.098-3, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 61/2021 PREF SIO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de Material para Laboratório de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr./ Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital PREF SIO – pregão eletrônico nº 61/2021, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 61/2021, homologado em: 23/08/2021, através da Portaria nº. 13.368/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.132,00 (quatorze mil cento e trinta e dois reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
5	Cateter Periférico, Venoso, Tipo Escalpe, Un Agulha Aço Inox, 23 Gau, C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector Padrão C/ Tampa, C/ Adaptador Coleta À Vácuo, C/ Sistema Segurança Segundo Nr,32, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Un	3.000,0	firstlab	0.9500	2.850.0000

6	Cateter Periférico, Venoso, Tipo Escalpe, Un Agulha Aço Inox, 25 Gau, C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector Padrão C/ Tampa, C/ Adaptador Coleta À Vácuo, C/ Sistema Segurança Segundo Nr,32, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Un	3.000,0	firstlab	0,9000	2.700,0000
46	Reagente Para Diagnóstico Clínico, KIT Conjunto Completo, Quantitativo De Proteína "C" Reativa, Imunoturbidimetria, Ultra Sensível, Teste	KIT	15,0	vida	272,0000	4.080,0000
59	Pcr Ultra - Reagentes Dedicado KIT Compatível Com O Aparelho Bs 240 Mindray. Com Calibrador Incluso. Método: Imunoturbidimetria. Amostra Em Soro E Plasma. Método Para Determinação Quantitativa Da Proteína C Reativa (Pcr), Em Concentrações Muito Baixas. Teste Imunoturbidimétrico. Conservar Entre 2 E 8°C.	KIT	7,0	vida	302,0000	2.114,0000
68	Soro Controle Para Monitoração De Testes Turbidimétricos, Fornecido Em Frasco Com 1,0 ML, Compatível Com O Aparelho Mindray Bs 240	Fra	12,0	biotecnic a	199,0000	2.388,0000

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a

854
 P

71



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

853

CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREF SIO** – pregão eletrônico nº 61/2021 e consequente contrato, são provenientes dos recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.35.00.00 – 3184

09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.35.00.00 – 3185

09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.35.00.00 – 3186

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DECIMO - Na aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos é exigido dos respectivos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal NF-e, Modelo 55.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Deverá constar na Nota Fiscal obrigatoriamente: nº da Autorização de Compra, nº da Nota de Empenho, nº do Lote de Fabricação e Prazo de Validade dos Medicamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

852

ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessas parceladas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Setor responsável pelas compras, com prazo não superior a 7 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa, salvo por justificativa escrita pela empresa e enviada para o e-mail saudesio@gmail.com e/ou saudesio.adm@gmail.com da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-Pr.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto; os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Setor Administrativo, Rua Louro 801, no horário das 7h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

PARAGRAFO TERCEIRO - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - Quanto ao quantitativo à aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente: nº da Autorização de Compra, nº da Nota de Empenho, a identificação do nº do Lote de Fabricação e do Prazo de Validade dos Medicamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - os medicamentos devem estar acompanhados das bulas para a distribuição das mesmas para os pacientes da rede do SUS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

728



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefstio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

851

PARÁGRAFO QUINTO - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO SETIMO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO OITAVO - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

PARÁGRAFO NONO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

PARÁGRAFO DECIMO - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na cláusula quarta;

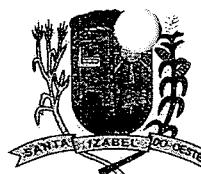
PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - manter preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato;

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - ressarcir os danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefstio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

850

PARÁGRAFO DECIMO SETIMO - pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO - Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento fornecido pela Anvisa e cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

PARÁGRAFO DECIMO NONO - Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substitui-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizará o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

PARÁGRAFO VIGESIMO - A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

PARÁGRAFO VIGESIMO SEGUNDO - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

PARÁGRAFO QUARTO - manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

73



PARÁGRAFO QUINTO - promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

PARÁGRAFO SEXTO - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas a execução do contrato;

PARÁGRAFO SETIMO - Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

PARÁGRAFO NONO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO DECIMO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

7



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

7
6



- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicáveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

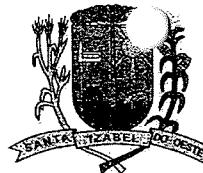
Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2021 PREF SIO e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que



- judgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2021 PREF SIO, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I- advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);
- III- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) não manutenção das propostas;
 - d) retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal;
- IV- impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) não manutenção das propostas;
 - d) retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) Comportamento inidôneo;
 - h) Cometimento de fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido á conta da prefeitura municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa compensatória prevista no inciso III tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará á CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santa Izabel do Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da



Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 61/2021 **PREF SIO** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;



9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) encaminhar o fato a deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato Cristiane Regina Kasburg, a Secretaria de Saúde, gestor do contrato, acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer serviços /produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de serviços /produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os serviços/produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

841



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

840

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos a fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados a execução do contrato, que venha causar embaraço a fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços /produtos;
- comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de agosto de 2021

JEAN PIERRE CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO FRANCISCO
TREVIZAN:017344259
54

Assinado de forma digital por
LEANDRO FRANCISCO
TREVIZAN:01734425954
Dados: 2021.08.26 16:29:02 -03'00'

DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Santa Izabel

78



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefstio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

839

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de Material para Laboratório de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr./ Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custo Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares.

VIGÊNCIA: 23/08/2022

VALOR TOTAL: 14.132,00 (quatorze mil cento e trinta e dois reais)

DATA: 23/08/2021

79



912
b



911
P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2021
DATA: 23/08/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE Santa Izabel do Oeste, com sede na Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jean Pierr Catto, inscrito no CPF sob o nº 026.863.009-73 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.922.825/0001-85, com sede na cidade de Cianorte, estado do Paraná, Av. Amazonas, 126, Bairro Zona 7, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo sr. Milton Cesar Reis, Portador do CPF nº 896.077.839-72 e RG nº 5.220.076-8, residente na cidade de Cianorte, estado do PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 61/2021 PREF SIO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de Material para Laboratório de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr./ Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custo Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital PREF SIO – pregão eletrônico nº 61/2021, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 61/2021, homologado em: 23/08/2021, através da Portaria nº 13.368/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 13.464,01 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Aguilha Coleta Sangue À Vácuo, Aço Inoxidável Siliconizado, 21 G X 1 1/4", Bisel Curto Trifacetado, Conector Luer Lock Em Plástico, Protetor Plástico, Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Un	10.000,0	neolab	0,3400	3.400,0000

3	Aguilha Coleta Sangue À Vácuo, Aço Inoxidável Siliconizado, 22 G X 1 1/4", Bisel Curto Trifacetado, Conector Luer Lock Em Plástico, Protetor Plástico, Com Sistema Segurança Segundo Nr,32, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Un	10.000,0	neolab	0,3400	3.400,0000
12	Estante Tubo Ensaio, Material: Arame Revestido Em Pvc, Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 25 Mm, Capacidade: Até 15 Unidades	Un	6,0	ricilab	17,6400	105,8400
15	Frasco Coletor, Universal, Plástico Transparente, Cerca De 100 Ml, Tampa Rosqueável, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Un	5.000,0	firstlab	0,3400	1.700,0000
27	Reagente Para Diagnóstico Clínico, Conjunto Completo Para Automação, Quantitativo De Ácido Úrico, Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Teste	KIT	15,0	bionalitic a	37,0000	555,0000
31	Reagente Para Diagnóstico Clínico, Conjunto Completo Para Automação, Quantitativo De Creatinofosfoquinase (Cpk), Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Teste	KIT	8,0	interkit	150,9900	1.207,9200
32	Reagente Para Diagnóstico Clínico, Conjunto Completo Para Automação, Quantitativo De Fosfatase Alcalina, Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Teste	KIT	15,0	bionalitic a	40,6900	610,3500
43	Reagente Para Diagnóstico Clínico, Conjunto Completo Para Automação, Quantitativo De Albumina, Colorimétrico De Ponto Final, Teste	KIT	10,0	bionalitic a	30,9900	309,9000
47	Reagente Para Diagnóstico Clínico, Conjunto Completo Para Automação, Quantitativo De Uréia, Cinético Uv, Teste	KIT	15,0	bionalitic a	83,0000	1.245,0000
69	Soro Calibrador Multiparamétrico Para Bioquímica). Fornecido Em Frasco Com 5,0 Ml, Compatível Com O Aparelho Mindray Bs 240. A Armazenamento:2 8°C	Fra	12,0	interkit	77,5000	930,0000

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

805



PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

910

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREF SIO** – pregão eletrônico nº 61/2021 e consequente contrato, são provenientes dos recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.35.00.00 – 3184
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.35.00.00 – 3185
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.35.00.00 – 3186

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade



PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

909

Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DECIMO - Na aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos é exigido dos respectivos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal NF-e, Modelo 55.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Deverá constar na Nota Fiscal obrigatoriamente: nº da Autorização de Compra, nº da Nota de Empenho, nº do Lote de Fabricação e Prazo de Validade dos Medicamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessas parceladas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Setor responsável pelas compras, com prazo não superior a 7 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa, salvo por justificativa escrita pela empresa e enviada para o e-mail saudesio@gmail.com e/ou saudesio.adm@gmail.com da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-Pr.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto; os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Setor Administrativo, Rua Louro 801, no horário das 7h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - Quanto ao quantitativo à aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

908



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

907

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente: nº da Autorização de Compra, nº da Nota de Empenho, a identificação do nº do Lote de Fabricação e do Prazo de Validade dos Medicamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - os medicamentos devem estar acompanhados das bulas para a distribuição das mesmas para os pacientes da rede do SUS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO SETIMO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO OITAVO - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

PARÁGRAFO NONO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

PARÁGRAFO DECIMO - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na cláusula quarta;

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - manter preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato;

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - resarcir os danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DECIMO SETIMO - pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO - Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento fornecido pela Anvisa e cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

PARÁGRAFO DECIMO NONO - Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substitui-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

PARÁGRAFO VIGESIMO - A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

PARÁGRAFO VIGESIMO SEGUNDO - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

PARÁGRAFO QUARTO - manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

PARÁGRAFO SEXTO - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas a execução do contrato;

PARÁGRAFO SETIMO - Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

PARÁGRAFO NONO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO DECIMO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

LABNORTE MATERIAIS
MÉDICOS
HOSPITALARES E
LABORAT.
34922825000185

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive

LABNORTE MATERIAIS
MÉDICOS
HOSPITALARES E
LABORAT.
34922825000185

83



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

904

os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroneletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruidos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

903

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2021 PREF SIO e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2021 PREF SIO, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na clausula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);
- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - não manutenção das propostas;
 - retardamento da execução do objeto contratual;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal;
- impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:



- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da prefeitura municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa compensatória prevista no inciso III tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos



os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santa Izabel do Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 61/2021 PREF SIO – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) encaminhar o fato a deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato Cristiane Regina Kasburg, a Secretaria de Saúde, gestor do contrato, acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

898



- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
 - c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer serviços /produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de serviços /produtos em desconformidade com o solicitado;
 - d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os serviços/produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
 - e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
 - f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos a fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados a execução do contrato, que venha causar embaraço a fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
 - b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;



- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços /produtos;
 - d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

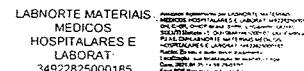
Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de agosto de 2021


JEAN PIERRE CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LABNORTE MATERIAIS MEDICO
HOSPITALARES E LABORAT:
34922825000185

**LABNORTE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
LTDA EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
Isabel Bielicki





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 131/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de Material para Laboratório de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste. Pr./ Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custo Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares.

VIGENCIA: 23/08/2022

VALOR TOTAL: 13.464,01 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo)

DATA: 23/08/2021

(Assinatura)



PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

931



PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

930

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2021
DATA: 23/08/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE Santa Izabel do Oeste, com sede na Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jean Pierr Catto, inscrito no CPF sob o nº 026.863.009-73 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de MG, Rua Salinas, 709, Bairro Floresta doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo sr. Paulo Henrique Penido Silva, Portador do CPF nº 013.491.736-73 e RG nº 6.347.807, residente na cidade de Belo Horizonte, estado de MG, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 61/2021 PREF SIO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de Material para Laboratório de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr./ Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital PREF SIO – pregão eletrônico nº 61/2021, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 61/2021, homologado em: 23/08/2021, através da Portaria n.º 13.368/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 108.471,30 (cento e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
8	Controle Normal-Coagulação (Kit Com 10x1ml).	KIT	3,0	vida	129,9000	389,7000
16	Kit Hba1c Birreagente 40ml, Incluso Calibrador E Controle- Kit Determinação Quantitativa Da Hemoglobina A1c Em Sangue Total Em Sistemas Fotométricos Apresentação: Tampão Látex 2x15ml, Anti Corpo Hba1c:2x5ml,	KIT	10,0	biotecnic a	970,0000	9.700,0000

17	Solução Hemolisante: 2x100ml Reagente Dedicado Compativel Com Aparelho Bs 240	Un	3,0	biotecnic a	506,5000	1.519,5000
18	Calibrador Hba1c 5x1,0ml Reagente Dedicado Compativel Com Aparelho Bs 240	Un	3,0	biotecnic a	500,7000	1.502,1000
20	Controle Hba1c 2x1,0ml Reagente Dedicado Compativel Com Aparelho Bs 240	Un	3,0	biotecnic a	256,5000	2.565,0000
22	Kit Para Determinação In Vitro Do Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (APTT) Em Plasma Citratado Nos Sistemas De Coagulação(Kit Com 800 Testes).	KIT	10,0	clot		
23	Painel Cardiaco Com 25 Testes Compatível Com O Aparelho Triage Meter Pro. Testes Auxiliares No Diagnóstico Do Infarto Agudo Do Miocárdio, Para Determinação Quantitativa Rápida De Troponina I, Ck-Mb E Mioglobina Cada Kit Possui 25 Determinações (25 Cartuchos), 25 Pipetas De Transferência De Amostra, Rolo De Papel E Chip De Validação Do Lote. Observação:	KIT	25,0	triagg 0	3.000,000	75.000,0000
28	Peça Equipamento Laboratório, Tipo*Ponteira P/ Pipeta De Precisão, Aplicação*P/ Amostrador E Diluidor Automático, Dimensões* Até 300 Mcl, Material*Polipropileno, Esterilidade Estéril, Apriogênico, Livre De Dnase E Rnase	Un	10,00	global	0,5100	5.100,0000
44	Reagente Para Diagnóstico Clínico, Conjunto Completo Para Automação, Quantitativo De Triglicerídeos, Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Teste	KIT	15,0	vida	120,0000	1.800,0000
49	Reagente Para Diagnóstico Clínico, Conjunto Completo, Qualitativo De Beta Hcg, Imunocromatografia, Teste	KIT	30,0	biocion	44.0000	1.320,0000
60	Ldl Direto - Reagentes Dedicados Compatível Com O Aparelho Bs 240 Mindray.; Método: Enzimático, Amostra Em Soro E Plasma. Método Para A	KIT	5,0	vida	457,0000	2.285,0000

689



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

929
PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

	Determinação De Colesterol Ldl. Teste Enzimático Colorimétrico. Kit Com 40ml. Conservar Entre 2 E 8°C.				
61	Lipase Automação - Reagentes KIT Dedicado Compatível Com O Aparelho Bs 240 Mindray.; Método Enzimático. Amostra Em Soro E Plasma. Método Para A Determinação Quantitativa De Lipase Em Amostra De Soro E Plasma Heparinizado Humano. Conservar Entre 2 E 8°C. Kit Com 25ml.	4,0	Vida	360,0000	1.440,0000

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

928
PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREF SIO** – pregão eletrônico nº 61/2021 e consequente contrato, são provenientes dos recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.35.00.00 – 3184
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.35.00.00 – 3185
09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.35.00.00 – 3186

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DECIMO - Na aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos é exigido dos respectivos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do arquivo XML, o preenchimento dor referidos campos na Nota Fiscal NF-e, Modelo 55.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Deverá constar na Nota Fiscal obrigatoriamente: nº da Autorização de Compra, nº da Nota de Empenho, nº do Lote de Fabricação e Prazo de Validade dos Medicamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessas parceladas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Setor responsável pelas compras, com prazo não superior a 7 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa, salvo por justificativa escrita pela empresa e enviada para o e-mail saudesio@gmail.com e/ou saudesio.adm@gmail.com da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-Pr.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto; os medicamentos

06



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

927



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

926

devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Setor Administrativo, Rua Louro 801, no horário das 7h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min. sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

PARAGRAFO TERCEIRO - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - Quanto ao quantitativo à aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente: nº da Autorização de Compra, nº da Nota de Empenho, a identificação do nº do Lote de Fabricação e do Prazo de Validade dos Medicamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - os medicamentos devem estar acompanhados das bulas para a distribuição das mesmas para os pacientes da rede do SUS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO SETIMO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO OITAVO - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

PARÁGRAFO NONO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

PARÁGRAFO DECIMO - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na cláusula quarta;

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - manter preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato;

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - resarcir os danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DECIMO SETIMO - pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO - Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento fornecido pela Anvisa e cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

PARÁGRAFO DECIMO NONO - Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substitui-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais

91



ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

PARÁGRAFO VIGESIMO - A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

PARÁGRAFO VIGESIMO SEGUNDO - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

PARÁGRAFO QUARTO - manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

PARÁGRAFO SEXTO - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas a execução do contrato;

PARÁGRAFO SETIMO - Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e



serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

PARÁGRAFO NONO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO DECIMO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

923
PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerosóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas,



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

922
PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2021 **PREF SIO** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2021 **PREF SIO**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

36



O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I- advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na clausula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);
- III- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) não manutenção das propostas;
 - d) retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal;
- IV- impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) não manutenção das propostas;
 - d) retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) Fraude na execução contratual;
 - g) Comportamento inidôneo;
 - h) Cometimento de fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da prefeitura municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa compensatória prevista no inciso III tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever



de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santa Izabel do Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação,

competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 61/2021 PREF SIO – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato a deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

9/1

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefso@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

916

99

aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

- c) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato Cristiane Regina Kasburg, a Secretaria de Saúde, gestor do contrato, acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer serviços /produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de serviços /produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os serviços/produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos a fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados a execução do contrato, que venha causar embaraço a fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros

resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

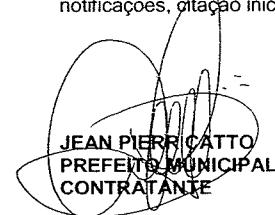
9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

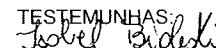
- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços /produtos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de agosto de 2021


JEAN PIERRE CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


**DIMALAB ELETRONICS DO BR EIRELI EPP
CONTRATADA**

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PENIDO
SILVA,01349173673
Dados: 2021-08-27 17:19:15
73



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

915
%

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 61/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 131/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**

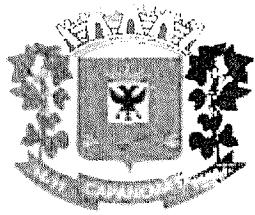
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada, de Material para Laboratório de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- Pr./ Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Recursos Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recursos de Emendas Parlamentares.

VIGENCIA: 23/08/2022

VALOR TOTAL: 108.471,30 (cento e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)

DATA: 23/08/2021

627



983
00226

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Aos trinta dias de julho de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, sediada na EST DO CAPAO BONITO, 489 - CEP: 07263010 - BAIRRO: VILA MARIA DE LOURDES, na cidade de Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.807.043/0001-94, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). GUILHERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN, portador do RG nº e do CPF nº 233.938.338-20, residente no endereço: RUA BUENO BRANDÃO, 403 - CEP: 04509021 - BAIRRO: , na cidade de São Paulo/SP.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

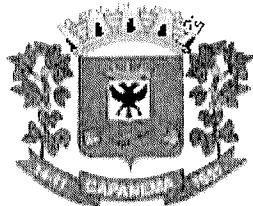
1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS

Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	55221	ACIDO URICO - 2X250ML, KIT MONOREAGENTE, DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO URICO NO SORO E URINA. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO-TRINDER. REAÇÃO: PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1:2X250 ML+STD4ML, LINEARIDADE DE ATÉ 20 MG/DL	LABORLAB	UN	60,00	75,49	4.529,40

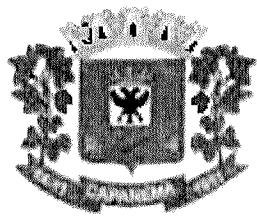
800227

99



Município de
Capanema - PR

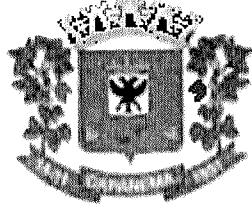
01	2	55224	ALT-TGP-4X50 ML, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO. MÉTODO CINÉTICO UV- IFCC. REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA. APRESENTAÇÃO: R1: 4X40 ML E R2: 4X10 ML LINEARIDADE DE ATÉ 350 U/L.	LABORLAB	UN	60,00	89,04	5.342,40
01	3	55225	AST-TGO- 4X50 ML, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE TGO NO SORO. MÉTODO CINÉTICO UV-IFCC. REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA. APRESENTAÇÃO R1: 4X40 ML E R2: 4X10 ML LINEARIDADE DE ATÉ 440U/L.	LABORLAB	UN	60,00	89,04	5.342,40
01	4	55226	BILLIRUBINA DIRETA E TOTAL- 2X50 ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILLIRUBINA DIRETA E TOTAL NO SORO, COM R2 PRONTO PARA O USO. MÉTODO COLORIMÉTRICO- DMSO. REAÇÃO: PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: RBD 1X50 + RBT 1X50 ML + RNITRITO 1X5 ML, LINEARIDADE DE ATÉ 15MG/DL.	LABORLAB	UN	60,00	46,37	2.782,20
01	5	60546	BIOFLUOL - (HIDRÓXIDO DE SÓDIO / HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML)	BIOTECNICA	FRAS	50,00	190,00	9.500,00
01	6	55255	CALIBRADOR MULTI PARAMETRO-1X5ML, MULTICALIBRADOR DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINADO AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS.	LABORLAB	UN	70,00	80,30	5.621,00



Município de
Capanema - PR

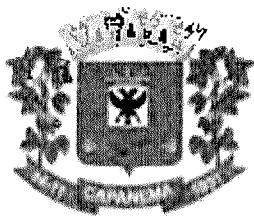
100%
00228

			APRESENTAÇÃO: CAL:1X5ML.							
01	7	55231	COLESTEROL- 4X250ML, KIT DETERMINADO À DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. REAÇÃO: PONTO FINAL COM LEITURA ENTRE OS FILTROS 490 A 510. APRESENTAÇÃO: R1: 1X250 + STD: 1X4 ML. LINEARIDADE DE ATÉ 800 MG/DL.	LABORLAB	UN	70,00	193,59	13.551,30		
01	8	55256	CONTROLE NORMAL- 1X5ML, CONTROLE DE NÍVEL NORMAL DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: CONTROL 1X5ML.	LABORLAB	UN	100,00	61,89	6.189,00		
01	9	55257	CONTROLE PATOLÓGICO NÍVEL ALTO, CONTROLE DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINA- SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: CONTROL 1X5ML.	LABORLAB	UN	40,00	89,10	3.564,00		
01	10	55234	CREATININA- 2X250ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CREATININA PRESENTE NOS SORO, PLASMA E URINA COM VOLUMES IGUAIS ENTRE R1 E R2. MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO- PICRATO ALCALINO. REAÇÃO: CINÉTICA DE TEMPO FIXO. APRESENTAÇÃO: R1: 1X250ML + R2: 1X250ML + STD: 1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 12MG/DL.	LABORLAB	UN	70,00	72,40	5.068,00		



200229
Município de
Capanema - PR

01	11	55235	CREATININA MONO REAGENTE- 10X15ML, KIT MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO, DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CREATININA PRESENTE NO SORO, PLASMA E URINA. MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. REAÇÃO: CINÉTICA DE TEMPO FIXO. APRESENTAÇÃO: R1:10X15ML +STD: 1X4ML. LINEARDADE DE ATÉ 20MG/DL.	LABORLAB	KIT	200,00	80,50	16.100,00
01	12	55239	FOSFATASE ALCALINA- 2X50ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA SO SORO E PLASMA PELO MÉTODO DE ASSOCIAÇÃO DE QUÍMICA CLÍNICA DA ALEMANHA (DGKC). MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO-DGKC. REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA. APRESENTAÇÃO: R1:2X40ML + R2:2X10ML. LINEARIDADE DE ATÉ 700U/L.	LABORLAB	UN	50,00	59,72	2.986,00
01	13	55242	GAMA GT- 2X50ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA E URINA. MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA CRESCENTE. APRESENTAÇÃO: R1: 2X40ML + R2:2X10ML. LINEARIDADE DE ATÉ 250U/L.	LABORLAB	UN	50,00	93,21	4.660,50
01	14	55243	GLICOSE- 4X250ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA E LÍQUOR E URINA. MÉTODO	LABORLAB	UN	80,00	105,72	8.457,60



Município de
Capanema - PR

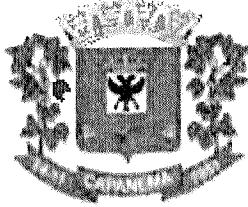
102

000.00

000230

			ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO- OXIDADE-TRINDER. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1:4X250ML + STD:1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 400MG/DL.					
01	15	55265	HDL COLESTEROL DIRETO- 1X120ML, KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO, COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. MÉTODO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1: 1X90ML + R:2 1X30ML + CAL: 1X1ML. LINEARIDADE DE ATÉ 200MG/DL.	LABORLAB	UN	70,00	463,45	32.441,50
01	16	55245	LDL COLESTEROL - 1X40ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO, COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. MÉTODO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1: 1X30ML + R:2 1X10ML + CAL: 1X2ML. LINEARIDADE DE ATÉ 250MG/DL.	LABORLAB	UN	50,00	568,00	28.400,00
01	17	55249	PROTEÍNA TOTAL- 1X250ML, KIT MONORREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LÍQUIDO ASCLÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL. MÉTODO COLORIMÉTRICO- BIURETO. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1:1X250ML + STD:1X3ML.	LABORLAB	UN	50,00	43,00	2.150,00

00231



103/

**Município de
Capanema - PR**

01	18	55252	LINEARIDADE DE ATÉ 12G/DL. TRIGLICÉRIDES- 5X100ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDOS NO SORO E PLASMA MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO-GPO-TRINDER. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1: 5X100ML + STD: 1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 800MG/DL.	LABORLAB	UN	70,00	398,14	27.869,80
01	19	55253	URÉIA UV- 4X50ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA. MÉTODO CINÉTICO TEMPO FIXO. REAÇÃO CONÉTICA UV. APRESENTAÇÃO: R1:4X40ML +R2:4X10ML + STD:1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 200MG/DL.	LABORLAB	UN	70,00	140,08	9.805,60

Valor Total da Contratação R\$ 194.360,70 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

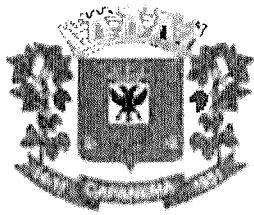
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.



1048
00232

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestaçāo de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestaçāo dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestaçāo dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestaçāo dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

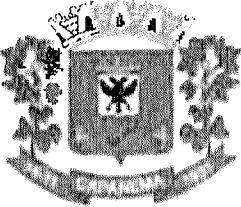
4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestaçāo dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

000233



Município de Capanema - PR

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2710	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

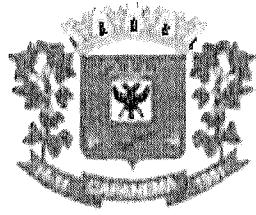
6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Adriane Fatima Zimmer**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



Município de Capanema - PR

106
000231
000231

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

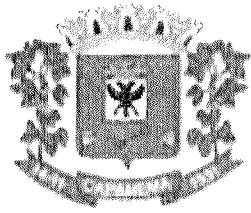
b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos

000235



107

Município de Capanema - PR

cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

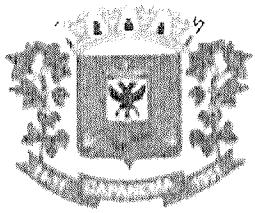
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Capanema - PR

108
000231

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

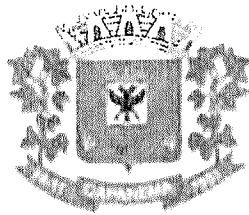
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

000237



Município de Capanema - PR

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

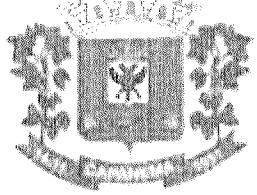
14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de
Capanema - PR

110
00238

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 44/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 44/2021.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) **GUILHERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

Capanema, 30 de julho de 2021

LABORLAB PRODUTOS Digitally signed by LABORLAB
PARA LABORATORIOS PRODUTOS PARA LABORATORIOS
LTDA:72807043000194 LTD:72807043000194 Date: 2021.08.04 16:55:59 -03'00'

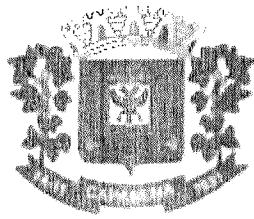
GUILHERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN

Representante Legal

LABORLAB PRODUTOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Detentora da Ata



1118
000217

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

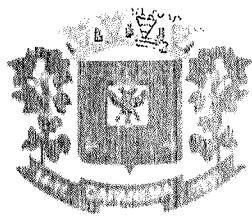
Aos trinta dias de julho de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 44/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, sediada na Rua Sebastião Santos, 28 B. Santa Felicidade - CEP: 82030420 - BAIRRO: , na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.056/0001-64, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **PRISCILA CRAVO MARTINS**, portador do RG nº e do CPF nº 298.578.358-56, residente no endereço: R. DR. NEY LEPREVOST, 259 B. SANTO INÁCIO - CEP: 82010050 - BAIRRO: , na cidade de Curitiba/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
03	1	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	DISS E	UN	4,00	2.700,00	10.800,00	
03	2	58853	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	PERMUTION	UN	4,00	692,43	2.769,72	



Município de Capanema - PR

03	3	57692	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 0,02% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL. FRASCO CONTENDO 1.000ML. CODIGO BPS BR 0353745	ALPHA TEC	UN	50,00	28,05	1.402,50	

Valor Total da Contratação R\$ 194.360,70 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

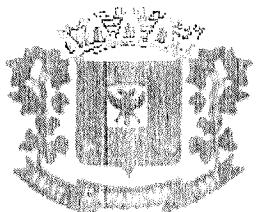
- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem **não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame**.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a concorrência da empresa para a **nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

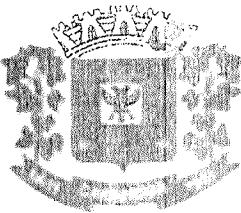
1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concordado de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

000229



Município de Capanema - PR

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2710	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

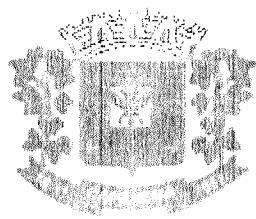
6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) Adriane Fátima Zimmer, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



115
0022

Município de Capanema - PR

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

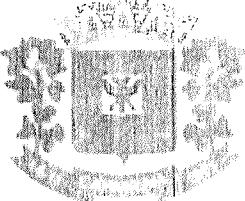
c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão

Município de Capanema - PR

00022



devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não recorrer a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Ter haver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

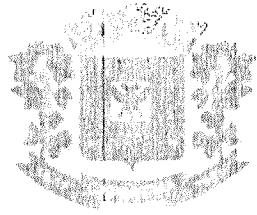
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;



117
00223

Município de Capanema - PR

- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

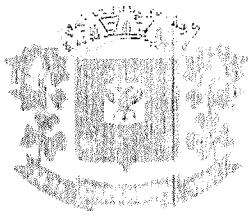
12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

00224



Município de Capanema - PR

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusória": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obscuridiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

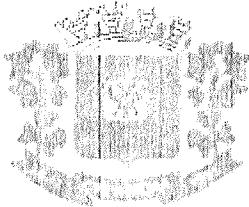
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



1198
000225

Município de Capanema - PR

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 44/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 44/2021.

16.4. Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) **PRISCILA CRAVO MARTINS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de julho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PRISCILA CRAVO
MARTINS:29857835856
856
Assinado de forma digital por
PRISCILA CRAVO
MARTINS:29857835856
Dados: 2021.08.04 10:35:31
-03'00'

PRISCILA CRAVO MARTINS
Representante Legal
SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA - EPP
Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 249/2022

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2022, às dezessete horas (17h), na Sala de Licitações, síta no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Edson Baptista**, brasileiro, inscrito no CPF nº 353.787.359-04, portador do RG nº 1973951-1, residente e domiciliado Curitiba/PR, representante legal da empresa **Supritecnic Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, Inscrição Estadual nº 90729659-89, estabelecida na rua Terra Rica, nº 664, Bairro Emiliano Perneta, CEP 83.324-195, cidade de Pinhais/PR, Telefone (41)3403-3452, E-mail licitacao@supritecnicacom.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 63/2022, Processo nº 122/2022**. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, consumíveis, peças e serviços para o equipamento **Analisador Automatizado de Bioquímica da marca VITAL Scientific, modelo: Flexor E**, número de série 11-8007, destinados a realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco.

QUANTIDADES ESTIMADAS: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. A empresa contrata deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **PRAZOS, LOCAL, DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A aquisição dos materiais e solicitação dos serviços, objeto da presente licitação, será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município; A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado bem como a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada); No caso de manutenção corretiva, a empresa contratada deverá disponibilizar técnico no local, no prazo máximo de 48h contados da solicitação, para efetuar o diagnóstico e realizar o conserto imediatamente, caso seja possível; O prazo máximo de 48h para o atendimento no caso da manutenção corretiva justifica-se devido ao fato de que os ensaios bioquímicos, ao contrário de alguns outros que permitem a realização tardia, devem ser realizados no mesmo dia da coleta da amostra, caso contrário, os analitos mensuráveis poderão degradar-se, ocasionando falsos resultados. Assim sendo, no caso de avarias no equipamento, optou-se pelo menor prazo possível para a realização do conserto do equipamento, evitando o máximo possível os gastos com a terceirização dos exames; A empresa contratada deverá fornecer assessoria científica aos kits para analisador automatizado em bioquímica Flexor E, realizar manutenção preventiva e corretiva no equipamento analisador bioquímico da marca Vital Scientific, Modelo: "Flexor E", adquirir e compatibilizar o software do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial com assessoria técnica na sua implantação, sem qualquer ônus adicional a contratante; As entregas dos materiais e execução dos serviços deverão ser efetuadas no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, anexo a Unidade Central, localizado na Rua Paraná, nº 340, Centro - Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h30min às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min; Não serão aceitos produtos com especificações e marca díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento dos materiais e serviços se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto/serviço com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem/serviço solicitado e o entregue, o fiscal e



Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição/execução num prazo de 72h (setenta e duas horas), contados do recebimento da notificação formal pela Contratada; **Recebimento definitivo:** Após o recebimento provisório dos produtos/serviços e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços terão um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar na Nota Fiscal o recebimento definitivo do objeto e encaminhá-la para pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. **CONDICÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto/serviços solicitados, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhos e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das despesas e desdobramentos que seguem: despesas e desdobramentos que seguem 1418-9257, 1645-8810. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições. Todos os kits deverão ser compatíveis com o equipamento analisador bioquímico de Marca: Vital Scientific, Modelo: Flexor E, nº de série: 11-8007, devendo todos possuir a mesma marca e Registro no Ministério de Saúde; Fornecer assessoria científica aos kits para analisador automatizado em bioquímica Flexor E. Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamento analisador bioquímico de Marca: Vital Scientific, Modelo: Flexor E, nº de série: 11-8007, devendo apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento Flexor E, comprovando autorização/ habilitação do fabricante do equipamento para prestação de assistência científica e técnica, além de manutenção preventiva e corretiva. No caso de manutenção corretiva, disponibilizar técnico no local no prazo máximo de 48h para efetuar o diagnóstico e realizar o conserto imediatamente, caso seja possível. Todas as peças utilizadas devem ser originais e da mesma marca do fabricante do equipamento. A contratada será responsável por adquirir e compatibilizar o software do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial, bem como, assessoria técnica para sua implantação, não gerando ônus a contratante. Prover manuais de utilização, bem como de manutenção, ambos originais, traduzidos para a língua oficial nacional, sendo fornecidos em formato digital. Fornecer cópia dos procedimentos operacionais padrão (POP's) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e





mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando oportuno) os quais serão redigidos em língua oficial nacional e oferecidos em formato digital. O prazo de validade, em caso específico de objeto perecível na data da entrega, não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, devendo substituir/refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Caso haja necessidade devolução, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco; A empresa contratada deverá comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer falso que possa implicar no atraso da entrega do objeto, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. Entregar com pontualidade os produtos solicitados, bem como atender as demais condições estabelecidas. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação; Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Responsabilizar-se pela entrega/execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento/fiscalização realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA REFERENTE ÀS BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício; Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços; Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa; Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É de responsabilidade da contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos e serviços solicitados, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entrega e demais condições estabelecidas. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada; Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes; Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência; É de responsabilidade da Contratante fornecer a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados; Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas; Zelar pela segurança do equipamento, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;





Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade nos serviços executados, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A administração indica como **gestor** da Ata de Registro de Preços para os itens, *Secretaria Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise*, nomeada através da Portaria nº 271 de 11 de fevereiro de 2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços, a Biomédica Keila Cristina Picolo, *Chefe da Divisão de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde*, Matrícula nº 69.949-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A administração indica como **fiscal substituto** da Ata de Registro de Preços a Biomédica, *Maíra Ignacio Costa*, Matrícula nº 81.949-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

Nos termos do Art. 7º da Lei 11.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de



registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévua, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico número 63/2022, Processo nº 122/2022* e à proposta do licitante vencedor. Os itens registrados, com seus respectivos valores estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados* que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

*Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito*

EDSON
BAPTISTELLA:3537873
5904

Assinado de forma digital por
EDSON
BAPTISTELLA:35378735904
Dados: 2022.05.23 14:16:43 -03'00'

*Supritecnic Eireli - Contratada
Edson Baptista - Representante Legal*



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	15	Kit	Kit para determinação de Ácido úrico - Kit enzimático com reagente pronto para uso para dosagem em soro e urina para automação Flexor E	547,80000	8.217,00
2	12	Kit	Kit para determinação de ALT/TGP kit cinético UV para automação, Flexor E.	220,92000	2.651,04
3	12	Kit	Kit para determinação de AST/TGO kit cinético UV para automação, Flexor E.	220,92000	2.651,04
4	8	Kit	Kit para determinação de ASO, quantitativo turbilátex compatível com automação, Flexor E.	566,66000	4.533,28
5	10	Kit	Kit para determinação de Bilirrubina total e direta kit direto com reagente pronto para uso para bilirrubina direta e total para automação Flexor E	206,16000	2.061,60
6	6	Kit	Kit para determinação de Cálcio Kit monoreagente colorimétrico direto para determinação de cálcio sérico. Método arsenazo, para automação Flexor E.	161,09000	966,54
7	12	Kit	Kit para determinação de Colesterol Total, kit enzimático direto (reagente pronto) para automação, Flexor E.	292,53000	3.510,36
8	12	Kit	Kit para determinação de Creatinina método enzimático para automação, Flexor E.	190,75000	2.289,00
9	6	Kit	Kit para determinação de Ferro Kit direto, método cromazurol - reagente pronto para uso para automação, Flexor E.	310,78000	1.864,68
10	10	Kit	Kit para determinação de Fosfatase Alcalina, kit cinético para automação DGKC (DEA) Flexor E.	237,89000	2.378,90
11	4	Kit	Kit para determinação de Fósforo Sérico UV, kit cinético para automação Flexor E.	175,01000	700,04
12	10	Kit	Kit para determinação de Gama-glutamil-transferase Kit cinético para automação Flexor E	276,88000	2.768,80
13	15	Kit	Kit para determinação de Glicose, Kit Enzimático Direto (reagente pronto) para automação Flexor E.	163,19000	2.447,85
14	20	Kit	Kit para determinação de HDL Direto, Kit Direto com padrão para aparelho de automação	1.251,23000	25.024,60

			Flexor E.		
15	20	Kit	Kit para determinação de PCR Quantitativo Turbilátex compatível com automação Flexor E.	426,46000	8.529,20
16	60	Kit	Kit para determinação de Potássio, método colorimétrico com padrão compatível com automação Flexor E.	1.726,85000	103.611,00
17	12	Kit	Kit para determinação de Triglicerídeos, Kit Enzimático Direto (reagente pronto) para automação Flexor E.	646,64000	7.759,68
18	10	Kit	Kit para determinação de Uréia UV, Kit Enzimático Direto para automação Flexor E.	290,21000	2.902,10
19	12	Un	Lâmpada Halógena original para o equipamento Flexor E.	235,97000	2.831,64
20	6	Kit	Multicalibrador com base em soro humano, liofilizado, com valores para todas as provas de bioquímica compatível com testes para automação em Flexor E.	902,88000	5.417,28
21	6	Kit	Multicontrole com base em soro humano, liofilizado, com valores normais para todas as provas de química clínica compatível com testes para automação em Flexor E.	1.023,63000	6.141,78
22	6	Kit	Multicontrole com base em soro humano, liofilizado, com valores patológicos para todas as provas de química clínica compatível com testes para automação em Flexor E.	1.021,38000	6.128,28
23	6	Kit	Multicontrole Normal Para ASO, Fator Reumatóide E PCR, De Origem Humana, Para Utilização Com Turbidimetria compatível com testes para automação em Flexor E.	669,75000	4.018,50
24	4	Pct	Cubetas Redutoras Pediátricas Originais Para o Equipamento Flexor E	551,07000	2.204,28
25	4	Pct	Frascos De Reagentes Originais Para o Equipamento Flexor E 10 ml	280,15000	1.120,60
26	4	Pct	Frascos de Reagentes Originais Para o Equipamento Flexor E, 25ml	364,18000	1.456,72
27	3	Kit	Kit para calibração Colesterol HDL Direto, compatível com Kit para determinação de HDL Direto com padrão para aparelho de automação Flexor E.	492,09000	1.476,27
28	8	Frs	Solução de Limpeza Alcalina original do equipamento Flexor	548,65000	4.389,20



			E		
29	30	Frs	Solução HCL 0,1n para descontaminação de agulhas e cuvetas do equipamento Flexor E.	92,44000	2.773,20
30	8	Un	System Solution Original Para o Equipamento Flexor E	576,40000	4.611,20
31	12	Pct	Rotores de Reação originais para o equipamento Flexor E, 3 unidades.	1.210,02000	14.520,24
32	12	Kit	Calibrador para Potássio colorimétrico. Deve ser compatível com automação para Flexor E e para Reagente Potássio Colorimétrico licitado neste processo.	1.236,81000	14.841,72
33	1	Un	Membrana de Bomba de Água	877,30000	877,30
34	2	Un	Mini Válvulas Da Bomba De Água	3.206,44000	6.412,88
35	1	Un	Rolamento Agulha De Reagentes	148,18000	148,18
36	1	Un	Rolamento Agulha De Amostras	255,03000	255,03
37	1	Un	Tubulação Da unidade De Bombas	718,23000	718,23
38	2	Un	Tubulações Das Pipetas	807,65000	1.615,30
39	2	Un	Membranas De Bomba De Vácuo	784,70000	1.569,40
40	2	Un	Correias De Mixer	203,25000	406,50
41	1	Un	Seringa Longa Vida 1ul	1.684,27000	1.684,27
42	1	Un	Seringa Longa Vida 10ul	1.684,27000	1.684,27
43	1	Un	Tubulação Para A Probe De Reagente	733,73000	733,73
44	1	Un	Tubulação Para A Probe De Amostras	562,45000	562,45
45	1	Un	Filtro de água FLEXOR E	198,18000	198,18
46	1	Un	Filtro de Teflon de Secagem de Cuvetas	301,05000	301,05
47	1	Un	Bomba de Vácuo	5.165,44000	5.165,44
48	2	Kit	Rolamentos da Agulha	361,92000	723,84
49	2	Un	Correias do Pipetador	472,66000	945,32
50	1	Un	Agulha do Reagente	4.016,02000	4.016,02
51	1	Un	Agulha da Amostra	2.427,00000	2.427,00
52	1	Un	Lente do Fotômetro	568,36000	568,36
53	1	Un	válvula de 3 vias	1.665,52000	1.665,52
54	1	Un	Bomba de Água	4.632,84000	4.632,84
55	1	Un	Filtro 340nm	785,79000	785,79
56	2	m	Metros Tubulação de Água	932,26000	1.864,52
57	4	m	Metros Tubulação de Esgoto	863,31000	3.453,24
58	2	m	Metros Tubulação de Estação de Lavagem	950,30000	1.900,60
59	1	Un	Correia da Bomba de Fole	673,34000	673,34
60	2	Un	Correias do Rotor	440,64000	881,28
61	2	Un	Correias Braço de Pipetagem	504,68000	1.009,36
Valor Total				304.676,86	



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1288
2530

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 02

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23		50	Un.	Bobina de papel para impressão de resultados, compatível com equipamento Mindray – BC 3000 Plus.	REVISA	2,50	125,00
Valor Total Estimado							125,00

LOTE 04

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25		2	Un	Coluna deionizadora 1800. Para Deionizador de água Permution 50l/hora.	PERMUTATION	150,00	300,00
Valor Total Estimado							300,00

LOTE 05

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	389460	20	Frasco	Detergente laboratorial neutro, isento de fosfato, composto por tensoativos aniónicos e não iônicos. Com finalidade de remover matéria orgânica durante a lavagem de vidrarias laboratoriais. Capaz de não alterar ensaios enzimáticos.	LABNEWS	73,00	1.460,00
Valor Total Estimado							1.460,00

LOTE 07

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28		2	caixa	CUBETAS REACAO (G2) C/100 - compatível com aparelho automático de bioquímica Sinnowa SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	1.560,00	3.120,00
Valor Total Estimado							3.120,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de dezembro de 2021.

Marmeiro, 07 de dezembro de 2021.


Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1298

3840

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 04

Item	Código BR	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	337768	8	Kit	ASO latex - Reagentes para a determinação qualitativa e semiquantitativa da antestreptolisina O (ASO) no soro. Com controle positivo e negativo. Sensibilidade Analítica: 200 UI/mL.	G. ANALISA	60,40	483,20
31	337471	10	Kit	FR latex com controles positivo e negativo, frasco com no mínimo 2ml. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE	G. ANALISA	30,00	300,00
32	336841	20	Kit	PCR latex com controles positivo e negativo, frasco com no mínimo 2ml.	G. ANALISA	45,00	900,00
Valor Total Estimado							1.683,20

LOTE 06

Item	Código BR	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	411986	2	Un.	Lâmina extensora para a confecção de esfregaço. LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, APLICAÇÃO: EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM	PROCLIN	3,52	7,04
36	409703	80	Caixa	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA LISA. Caixa com 50 unidades	FIRSTLAB	4,40	352,00
37	416267	5	Caixa	Lâmina para contagem de sedimento urinário com 10 poços para leitura, feita em PMMA. Caixa com 100 unidades.	CRAL	308,00	1.540,00
38	409643	30	Caixa	Lâminulas para microscopia, 25x25mm. Caixa com 100 unidades.	KASVI	3,90	117,00
39		3	Un.	Lâmpada de halogênio 6V x 20W – compatível com microscópio Nikon Eclipse E200.	HIKARI	16,50	49,50
Valor Total Estimado							2.065,54

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

130/3
377

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 05

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	445576	5	Un.	Garrote com trava, adulto. GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	FIRSTLAB	7,40	37,00
34	445577	3	Un.	Garrote com trava, infantil. GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO INFANTIL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	FIRSTLAB	9,49	28,47
Valor Total Estimado							65,47

LOTE 10

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	419405	1.000	Un.	Coletor de urina, material: plástico, tipo: sistema aberto, modelo: infantil, capacidade: cerca de 100 ml, características adicionais: adesivo hipoalergênico, pacote com 10 unidades.	MEDI-PLAST	2,11	2.110,00
54	372352	5.000	Un.	Tubos de plástico para coleta a vácuo com gel separador mais ativador de coágulo, capacidade mínima de 4 ml.	NEO-VACUM	0,69	3.450,00
55	375901	1.000	Un.	Tubos de plástico para coleta a vácuo EDTA capacidade de 2 ml.	BD	0,45	450,00
56	372340	5.000	Un.	Tubos de plástico para coleta a vácuo EDTA capacidade de 4 ml.	BD	0,41	2.050,00
Valor Total Estimado							8.060,00

LOTE 14

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
68	423975	5.000	Un.	Pipeta, tipo: Pasteur, graduação: graduada, capacidade: 3 ml, material: plástico, escala: escala 0,5 em 0,5 ml, esterilidade: estéril.	NEOPLAST	0,08	400,00
69	412677	3	Un.	Placa laboratório, tipo: Kline, material: vidro, capacidade: 12 poços. Para realização de exame VDRL	QUALI-VIDROS	35,67	107,01
70	427478	30.000	Un.	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, tipo uso: descartável.	IONLAB	0,02	600,00
Valor Total Estimado							1.107,01



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1318
369

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 02

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24		15	Un.	Reagente Diluente para contador hematológico Mindray (diferencial de 3 partes) – M-30 D – 20 litros. MINDRAY BC 3000 PLUS.	INTER-TECK	99,99	1.499,85
25		10	Un.	Reagente Lise M30 CFL, 500ml. Para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS.	INTER-TECK	95,00	950,00
26		10	Un.	Reagente M-30E E-Z Cleanser, 100ml. Para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS.	EBRAM	132,50	1.325,00
27		10	Un.	Reagente RINSE - Enxague para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS – M-30 R – 20 litros.	INTER-TECK	146,00	1.460,00
Valor Total Estimado							5.234,85

LOTE 03

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	470935	10	Caixa	Adesivo para coleta (cx. com 500 unid.), impermeável, confeccionado em tecido apropriado, isento de substâncias alérgicas e de germes patogênicos, flexibilidade suficiente para adaptarem-se as dobras da pele sem que ocorra expressiva pressão ou fácil desprendimento, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Constante na embalagem os dados de procedência, fabricação e validade no mínimo de 1 ano e registro no MS.	STOPPER	12,00	120,00
29	470935	5	Caixa	Adesivo para coleta <u>infantil</u> (cx. com 500 unid.), impermeável, confeccionado em tecido apropriado, isento de substâncias alérgicas e de germes patogênicos, flexibilidade suficiente para adaptarem-se as dobras da pele sem que ocorra expressiva pressão ou fácil desprendimento, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Constante na embalagem os dados de procedência, fabricação e validade no mínimo de 1 ano e registro no MS.	STOPPER	15,00	75,00
Valor Total Estimado							195,00

LOTE 07

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	386120	3.000	Un.	Potes opacos para coleta de fezes com pazinha, capacidade mínima de 50 ml	FIRST-LAB	0,2400	720,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1328
3700

41	436309	6.000	Un.	Potes para coleta Urina, estéril, universal, capacidade mínima de 50 ml, tampa com rosca e boa vedação.	FIRST-LAB	0,2700	1.620,00
Valor Total Estimado							2.340,00

LOTE 08

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	441294	400	Frasco	Solução de glicose (75g) para teste de tolerância a Glicose, ou curva glicêmica. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Frasco com 300ml (75gr). Sabores: Laranja ou Limão. Apresentação: Unidade.	ANALISA	4,0000	1.600,00
43	327215	1	Un.	Solução de Lugol Forte 2% 500 mL. Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. Frasco com 500 mL	NEWPROV	46,0600	46,06
44	339560	50	Frasco	Tiras reagentes para urinálise, com densidade, frascos com 100 tiras.	ANALISA	25,0000	1.250,00
45	396034	12	Kit	VDRL, reação de flocação. Suspensão antigênica pronto para uso com controles positivo e negativo. Frasco com no mínimo 5 ml.	WIENER	55,0000	660,00
46	335034	20	Kit	Sangue Oculto nas fezes sem dieta alimentar. Caixa com no mínimo 20 testes. Método Imunocromatográfico.	WAMA	75,2500	1.505,00
Valor Total Estimado							5.061,06

LOTE 09

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
47	280353	3	Frasco	Soro Anti D (RH) monoclonal, frasco com 10 ml.	EBRAM	35,00	105,00
48	353696	3	Frasco	Soro Controle RH 10 ml	EBRAM	19,00	57,00
49	337327	3	Frasco	Soro de Coombs com 10 ml.	EBRAM	34,00	102,00
50	280350	3	Frasco	SORO, TIPO: ANTI-A, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. Frasco com 10mL	EBRAM	19,00	57,00
51	280352	3	Frasco	SORO, TIPO: ANTI-AB, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. Frasco com 10 mL	EBRAM	19,00	57,00
52	280351	3	Frasco	SORO, TIPO: ANTI-B, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. Frasco com 10mL	EBRAM	19,00	57,00
Valor Total Estimado							435,00

LOTE 11

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
57	356905	3	Caixa	Teste de gravidez HCG com sensibilidade de 25mUI/mL, para detecção em soro e urina. Tiras embaladas individualmente e caixa com 100 tiras.	EBRAM	49,90	149,70
58	353742	10	Caixa	Teste rápido para dengue IgG e IgM	WAMA	220,00	2.200,00
59	435854	10	Caixa	Teste rápido para dengue NS1.	WAMA	190,00	1.900,00
Valor Total Estimado							4.249,70



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1338
3710

LOTE 12

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
60	399068	6	Frasco	Corante Giemsa com 500 mL.	NEWPROV	29,00	174,00
61		10	Frasco	Corante May Grunwald com 500 mL.	NEWPROV	18,00	180,00
62	357684	1	Un.	Óleo de imersão. Óleo para microscopia ótica em objetiva de imersão (100x). Embalagem com 100 mL.	ANALISA	13,00	13,00
Valor Total Estimado							367,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de setembro de 2021.

Marmeiro, 02 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1348
2461

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 01

Item	Código BR	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	331748	10	Kit	Ácido Úrico enzimático colorimétrico, com no mínimo 200ml. Com padrão/calibrador. Linearidade mínima 20mg/dL. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	ANALISA	65,00	650,00
02	331742	8	Kit	Albumina. Método Colorimétrico - Verde de Bromocresol, para dosagem em soro. Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Linearidade: 6,0 g/dL. Programação compatível com equipamento SX160 - Sinnowa.	ANALISA	38,00	304,00
03	331734	8	Kit	Amilase direta. Reagentes prontos para uso. Programação compatível com equipamento SX160 - Sinnowa.	ANALISA	210,00	1.680,00
04	438097	4	Kit	Bilirrubinas direta e total, metodologia colorimétrica, com no mínimo 200ml. <u>Com padrão/calibrador</u> . Linearidade mínima 15mg/dL. Programação compatível com equipamento BIO 2000 e SX 160 - Sinnowa.	ANALISA	40,00	160,00
05	331741	15	Kit	Cálcio, método colorimétrico, monoreagente, líquido pronto para uso. Deve <u>acompanhar padrão/calibrador</u> . Programação compatível com equipamento SX160 - Sinnowa.	ANALISA	48,00	720,00
06	331754	25	Kit	Colesterol HDL DIRETO, enzimático colorimétrico direto. Com no mínimo 60ml. Linearidade mínima 150mg/dL. <u>Com padrão/calibrador</u> . Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	ANALISA	250,00	6.250,00
07		5	Kit	Colesterol LDL DIRETO, enzimático colorimétrico, com no mínimo 40 ml. Linearidade mínima 990mg/DL. <u>Com padrão/calibrador</u> . Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	ANALISA	973,32	4.866,60
08	331732	18	Kit	Colesterol monoreagente, enzimático-colorimétrico, com no mínimo 200 ml. Linearidade mínima 500mg/dL. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	ANALISA	65,00	1.170,00
09	333335	20	Kit	Creatinina cinético-colorimétrico, com no mínimo 200 ml. Linearidade mínima 10mg/dL. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	ANALISA	55,00	1.100,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1358
2470

10		12	Kit	Ferritina, método turbidimétrico. Com calibrador. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	ANALISA	680,00	8.160,00
11	331739	12	Kit	Ferro, método: Colorimétrico – Ferrozina, para determinação no soro. Linearidade: 1.000 µg/dL. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	ANALISA	100,00	1.200,00
12	333482	12	Kit	Fosfatase Alcalina – Reagente pronto para uso para determinação da Enzima fosfatase alcalina em soro ou plasma pelo método cinético. Apresentação: Kits com no mínimo 50 ml, facilmente adaptável em aparelho automatizado da Sinnowa – SX 160.	ANALISA	45,00	540,00
13	365460	15	Kit	Gama GT, método cinético-colorimétrico. Com no mínimo 60ml. Deve acompanhar padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	ANALISA	70,00	1.050,00
14	331408	15	Kit	Glicose Enzimática, com no mínimo 500 ml. Linearidade 500mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 – Sinnowa.	ANALISA	59,00	885,00
15		40	Kit	Multicalibrador para calibração de ensaios bioquímicos em equipamentos automáticos, semi-automáticos e manuais. Frasco com no mínimo 3ml.	ANALISA	66,13	2.645,20
16	333328	15	Kit	PCR - turbidimetria. Determinação quantitativa da PCR (Proteína C Reativa) no soro por turbidimetria. Linearidade: 150 mg/L. Sensibilidade Analítica: 1 mg/L. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	ANALISA	400,00	6.000,00
17	350233	10	Kit	Proteínas Totais, método Colorimétrico-Biureto. Para determinação em soro e líquidos biológicos (ascítico, pleural e sinovial). Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Linearidade: 14 g/dL. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	ANALISA	33,44	334,40
18		40	Frasco	Soro controle de qualidade para ensaios de bioquímica; analito em níveis normais. Frasco com no mínimo 3 ml.	ANALISA	52,00	2.080,00
19	334463	15	Kit	Transaminase TGO/AST cinético UV com no mínimo 100ml. Linearidade 400 U/L. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	ANALISA	80,00	1.200,00
20	333459	15	Kit	Transaminase TGP/ALT cinético UV com no mínimo 100ml. Linearidade 350 U/L. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	ANALISA	80,00	1.200,00
21	331733	18	Kit	Triglicerídeos enzimático colorimétrico monoreagente, com no mínimo 200 ml. Linearidade do método de 1.100 mg/dL. Com padrão/calibrador. Programação	ANALISA	150,00	2.700,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136
2480

				compatível 0 com equipamento SX 160 - Sinnowa			
22	334466	15	Kit	Uréia cinético UV, com no mínimo 120 ml. Linearidade até 300mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	ANALISA	119,00	1.785,00
Valor Total Estimado							46.680,20

LOTE 03

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	412617	1000	Un	Cálice, material: polipropileno, tipo: graduado, capacidade: 200 ml, adicional: com orla e bico.	J. PROLAB	4,15	4.150,00
Valor Total Estimado							4.150,00

LOTE 06

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	411018	10	Caixa	Filtro laboratório, tipo: parasitológico, material: fibra algodão, componentes: com alça, tipo uso: descartável, adicional: para encaixe em cálices. Embalagem com 100 unidades	DESCAR-PLAST	65,00	650,00
Valor Total Estimado							650,00

LOTE 08

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29		1	Un	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX CAPACIDADE PARA TUBOS DE ATÉ 30 MM: Carcaça em aço carbono; Fixação com pés tipo ventosa. Monofuncional pulso ou contínuo; Orbita 6 mm. Painel teclado em policarbonato, ajustes através de potenciômetro; Velocidade de 0 a 3200 RPM; Frequência 50 ou 60 hz; Dimensões: 150x130x190mm	CRALTECH	1.300,00	1.300,00
Valor Total Estimado							1.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de dezembro de 2021.

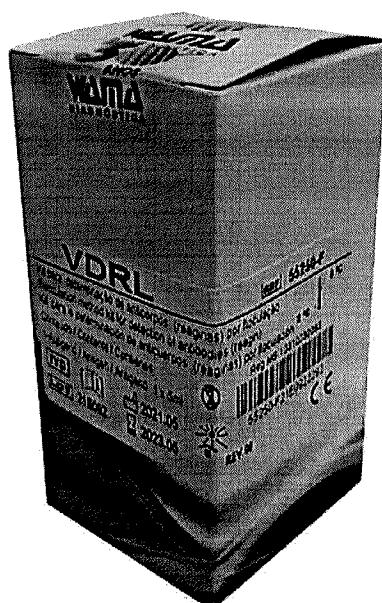
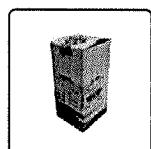
Marmeiro, 07 de dezembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeiro

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança
Atendimento
 Procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ver ofertas pTodos os departamentosOfertas do DiaCelularesMóveisEletrodomésticosTV e VídeoInformáticaSaldão
Magalu > VDRL (Reagente) 250 Testes - Wama 5mL

VDRL (Reagente) 250 Testes - Wama 5mL

Código kcg2hj7gha | Ver descrição completa | Wama

Avalia

 Vendido por H4prosper
 Entregue por Magalu

 R\$ 43,90
R\$ 40,90
Cartão de crédito
 sem juros

 Calcular frete e p

Quem viu este produto, viu estes também


Confira Tira Resultado 1 Minuto (10Un)

5 ★ ★ ★ ★

R\$ 18,17
Bhcg 50 Tiras (Biotécnica)

5 ★ ★ ★ ★

R\$ 74,18
 no PIX
R\$ 72,70
Cmv IgG/Igm - 30 Testes - Cassete (Onsite)

5 ★ ★ ★ ★

R\$ 468,99
 no PIX (2% de desconto)
R\$ 459,61
 ou 10x de R\$ 46,90 sem juros

Creatinina 2X50MI (Biotecnica)

5 ★ ★ ★ ★

R\$ 60,16
 no PIX
R\$ 58,96

O que você viu está aqui

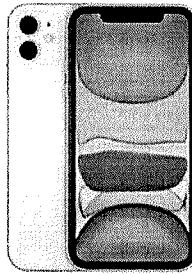
VDRL (Reagente) 250 Testes - Wa... R\$ 40,90 à vista

ADICIONAR À SACOLA
Voltar ao topo
Descrição Completa
Avaliação dos Clientes
Formas de Pagamento

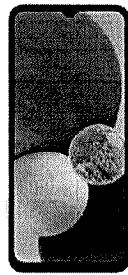
138g

Camiseta Setembro Amarelo Cada Vida tem Valor, Espalhe Amor
 4.5 * * * * *
 R\$ 29,90
R\$ 27,81
 no PIX

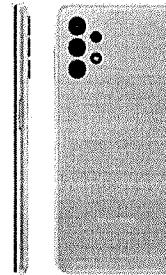
↙ Super produtos para VOCÊ



iPhone 11 Apple 64GB Branco 6,1" 12MP iOS
 4.5 * * * * 21
R\$ 5.699,90
R\$ 3.329,10
 no PIX (10% de desconto)
 ou 10x de R\$ 369,90 sem juros

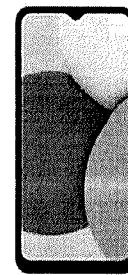


Smartphone Samsung Galaxy A13 128GB Azul 4G
 4.5 * * * * 1023
R\$ 1.799,00
R\$ 1.259,10
 no PIX (10% de desconto)
 ou 10x de R\$ 139,90 sem juros



5G

Apple iPhone 13 128GB Estelar Tela 6,1" 12MP
 4.5 * * * * 219
R\$ 7.599,90
R\$ 5.579,10
 no PIX (10% de desconto)
 ou 10x de R\$ 619,90 sem juros



Smartphone Samsung Galaxy S22 32GB Preto 4G
 4.5 * * * * 3033
R\$ 999,90
R\$ 701,10
 no PIX (10% de desconto)
 ou 10x de R\$ 77,90 sem juros

⌚ Tem TUDO no Magalu



Kit Conjunto Moletom Blusa E Calça
 4.5 * * * * 10
R\$ 129,90
 ou 2x de R\$ 64,95 sem juros



Kit 2 Moletom Casual Conforto Algodão Bolso Canguru Capuz
 4.5 * * * * 11
R\$ 214,90
R\$ 149,90
 ou 3x de R\$ 49,97 sem juros

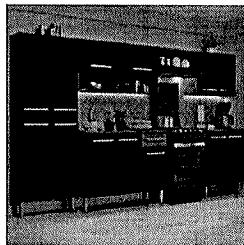


Bota Motocross Enduro Trilha Pro Tork Combat 4 Off Road
 4.5 * * * * 1
R\$ 524,90
R\$ 472,41
 no PIX (10% de desconto)
 ou 10x de R\$ 52,49 sem juros



Camisa Ciclismo Bike Sj Curta + Manguito Protet
 4.5 * * * *
R\$ 100,24
R\$ 90,22
 no PIX (10% de desconto)
 ou 2x de R\$ 50,12 sem juros

Produtos Patrocinados



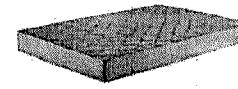
Armário de Cozinha Completa Madesa Emily...
R\$ 1.100,00



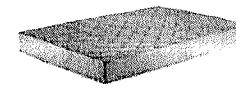
C-fix tinta spray uso geral 400ml 6 unidades - SPRAY...
R\$ 1.101,10



Par De Pneu Maciço De Borracha Aro 24 Para...
R\$ 105,00



Colchão Casal de Espuma Orthocrin Cristal D45 -...
R\$ 720,00



Colchão Casal de Espuma Orthocrin Cristal D23 -...
R\$ 1.101,00

VDRL (Reagente) 250 Testes - Wa... R\$ 40,90 à vista

ADICIONAR A SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Informações do Produto**VDRL (Reagente) 250 Testes - Wama 5mL****VDRL (Reagente) 250 Testes - Wama | 5mL -****Características Gerais do Produto:**

- **Validade:** Descrita na Embalagem
- **Quantidade:** 250 Testes

Acompanha o produto:

- 01 Antígeno 5mL

Garantia:

- Sem Garantia

Informações técnicas	Quantidade	250 Testes
	Validade	Descrita na Embalagem

Avaliação dos clientes
VDRL (Reagente) 250 Testes - Wama 5mL
Avaliação geral
0.0 
0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

R\$ 40,90
No bol
compr**Formas de pagamento** **Cartão Luiza**(Produto + Frete)
Número de parcelas

R\$ 40,90 à vista

02x de R\$ 20,82
com juros03x de R\$ 13,96
com juros~ 10x de R\$ 10,53
com juros05x de R\$ 8,47
com juros06x de R\$ 7,10
com juros07x de R\$ 6,12
com juros08x de R\$ 5,39
com juros09x de R\$ 4,82
com juros10x de R\$ 4,36
com juros11x de R\$ 3,99
com juros12x de R\$ 3,68
com juros **Cartão de crédito**(Produto + Frete)
Número de parcelas

Total

R\$ 40,90 à vista

R\$ 41,63

02x de R\$ 21,06
com juros

R\$ 41,88

03x de R\$ 14,18
com juros

R\$ 42,12

04x de R\$ 10,74
com juros

R\$ 42,37

05x de R\$ 8,67
com juros

R\$ 42,62

06x de R\$ 7,30
com juros

R\$ 42,87

07x de R\$ 6,32
com juros

R\$ 43,12

08x de R\$ 5,58
com juros

R\$ 43,37

09x de R\$ 5,01
com juros

R\$ 43,62

10x de R\$ 4,55
com juros

R\$ 43,88

11x de R\$ 3,99
com juros

R\$ 44,13

 **Pix**R\$ 40,90 à vista
No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.**VDRL (Reagente) 250 Testes - Wa...** R\$ 40,90 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

Formas de pagamento

140g

certificados
e segurançaRA 1000
ReclameAQUI

departamentos

ar e
ventilação artesanato áudio automotivo

marketplace

bebê e
beleza proteção brinquedos
seus perfumes
produtos de alimentação

serviços

câncer
câncer
câncer
câncer
câncer

parcerias

celulares
multimarcas
empresas

compre pelo tel

1800
magalu
indústriaatendimento
promoçõestermo
de
compraarrependimento
ou desistênciameus
pedidostrocas
devoluçõesassistência
fornecedoresporta
fornecedoresfornecedores
fornecedoressegunda a sexta
dia (feriados)magalu
indústriadia das
crianças black
fridayvídeos
da Lvídeos
fornecedoresvídeos
fornecedoresvídeos
fornecedores

2022

2022

2022

acessibilid:

versão mot

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.954/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

141,8

o que procura hoje?



Meu cartão de fidelidade



Lamínula para microscopia, tamanho 24x24 mm, Caixa externa com 10 caixas, cada uma com 100 unidades, mod.: K5-2424 (Olen)



10% OFF



Disponibilidade: Imediata

0 OPINIÕES

De R\$ 56,16 **R\$ 50,58**

R\$ 46,53 à vista com desconto Depósito Bancário ou 12x de R\$ 5,22 com juros
[Mais informações](#)

1

COMPRAR

Calcular frete:

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#)[Regulamentos](#) [Acessibilidade](#)[Guia de segurança](#)[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 3838](#)[Meus pedidos](#)

Procure por código, nome, marca...

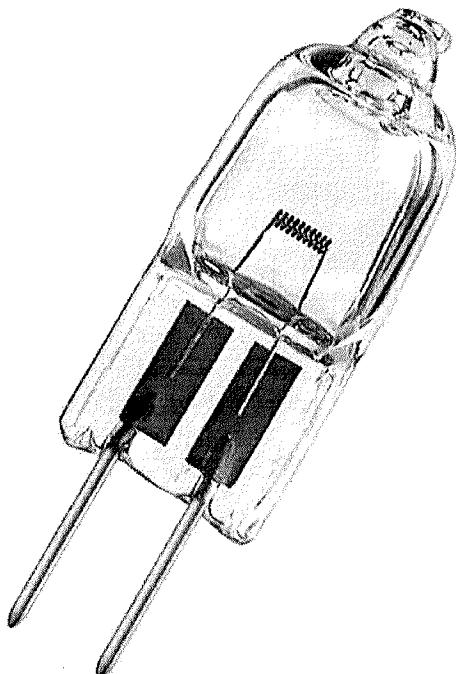
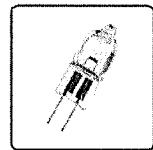
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

0

[Todos os departamentos](#)[Ofertas do Dia](#)[Celulares](#)[Móveis](#)[Eletrodomésticos](#)[TV e Video](#)[Informatica](#)[Saldão](#)[Baixe o Super](#)[Magalu](#) > Lâmpada Halogenio Jc 12v 20w G4 para Coifas depurador de ar e luminarias C/8 - JPN

Lâmpada Halogenio Jc 12v 20w G4 para Coifas depurador de ar e luminarias C/8 - JPN

Código cd6ha8374g | [Ver descrição completa](#) | [JPN](#)

Avaliar produto

Vendido por [Fb Light](#)Entregue por [Magalu](#)**R\$ 68,00**[Cartão de crédito](#)
sem jurosR\$ 68,00
1xR\$ 68,00[ADICIONAR À SACOLA](#)[Calcular frete e prazo](#)[Lâmpada Halogenio Jc 12v 20w G...](#) R\$ 68,00 à vista[ADICIONAR À SACOLA](#)[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

Informações do Produto

Lâmpada Halogenio Jc 12v 20w G4 para Coifas depurador de ar e luminarias C/8

Kit com 8 peças

HALOSTAR 20 W 12 V G4 JC HALOGENA

Características do produto

Vida média: 2.000 h

- 100% regulável
- Índice de reprodução de cor Ra: 100

Benefícios do produto

- Luz de realce brilhante
- Dimensões incrivelmente pequenas para designs inovadores de luminárias revolucionárias
- Aprovado para uso em luminárias abertas (para IEC 60598-1)
- UV filtro
- Não contém mercúrio
- Áreas de aplicação
 - Iluminação geral
 - Iluminação de cozinha • Iluminação de espelho
 - Iluminação para leitura
 - Iluminação de entrada
 - Lojas
 - Restaurantes, hotéis e aplicações similares de prestígio
 - Escritórios, edifícios públicos

[Denunciar Anúncio](#)

Avaliação dos clientes

[ESCREVER UMA AVALIAÇÃO](#)



Lâmpada Halogenio Jc 12v 20w G4 para Coifas depurador de a...

Avaliação geral

0.0 
0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes ▾

Formas de pagamento

 Cartão Luiza

 Cartão de crédito

 Pix

 Boleto bancário

Lâmpada Halogenio Jc 12v 20w G... R\$ 68,00 à vista

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

1448

(Produtos Fazem) Número de parcelas	R\$ 66,62	(Produtos Fazem) Número de parcelas	R\$ 70,49
04x de R\$ 17,51 com juros	R\$ 70,03	04x de R\$ 17,85 com juros	R\$ 71,42
05x de R\$ 14,09 com juros	R\$ 70,45	05x de R\$ 14,42 com juros	R\$ 72,11
06x de R\$ 11,81 com juros	R\$ 70,86	06x de R\$ 12,14 com juros	R\$ 72,81

07x de R\$ 10,18 com juros	R\$ 71,28	07x de R\$ 10,50 com juros	R\$ 73,52
08x de R\$ 8,96 com juros	R\$ 71,69	08x de R\$ 9,28 com juros	R\$ 74,23
09x de R\$ 8,01 com juros	R\$ 72,11	09x de R\$ 8,33 com juros	R\$ 74,94
10x de R\$ 7,25 com juros	R\$ 72,53	10x de R\$ 7,57 com juros	R\$ 75,66
11x de R\$ 6,63 com juros	R\$ 72,95		
12x de R\$ 6,11 com juros	R\$ 73,37		

Consultas relacionadas: Lâmpada Halogenio Jc 12v 20w G4 para Coifas depurador Lâmpada Halogenio Lâmpada Jc 12v 20w G4 para Coifas depurador Lâmpada Jc Lâmpada 12v 20w G4 para Coifas depurador Lâmpada 12v Lâmpada 20w G4 para Coifas depurador Lâmpada 20w Lâmpada G4 para Coifas depurador Lâmpada G4

 veja mais

Formas de pagamento



departamentos	marketplace	serviços	parcerias	compre pelo telefone
ar e ventilação artesanato áudio automotivo bebê & criança beleza & maquiagem brinquedos seus perfumes e cosméticos petiscos de atendente atendimento promocações termo de compra e dia das crianças black friday 2022	bebê & criança proteção & brinquedos seus perfumes e cosméticos petiscos de atendente atendimento promocações termo de compra e dia das crianças black friday 2022	câmera & câmera profissional casas de banho & banho arrendamento de imóveis e descontos de descontos de bebê	celulares & tablets imóveis & imóveis de descontos de descontos de bebê	multibanco comércio exterior contábil e tributária 0800-733858

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.954/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento Inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>



Acessórios

Equipamentos

Filtração

Meios de Cultura

P



2 / 2

5,0 ★★★★★

Google

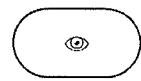
Avaliações do Consumidor

Produtos relacionados

Pipeta Graduada Sorológico
em Vidro Esgotamento Tota...

R\$8,64

COMPRAR



Pipeta Volumétrica 1mL em
Vidro Esgotamento Total 1...

R\$13,90

2x de R\$7,11

COMPRAR



Pipeta Pasteur D
Longa 230mm C...

R\$12,2

10x de R\$

COMPRAR

Sobre Nós

Fundada em 2012, com unidades em Cascavel/PR e São José/SC, a Prilabor é uma empresa especializada na distribuição de produtos para laboratórios. Com uma ampla linha para comercialização, oferta de acessórios a equipamentos, atendendo o mercado nacional nos mais diversos setamentos.

5,0 ★★★★★

Google

Avaliações do Consumidor

Qualidade

Atendimento

Logística

Política de troca

Política de Privacidade

Entre em contato

 554586235203

 (45) 3096-8907

 loja@prlabor.com.br

 Cascavel-PR | São José-SC

Permaneça conectado



Formas de pagamento

Copyright Prlabor - Produtos e Equipamentos para Laboratórios - 2022 - todos os direitos reservados.

5,0 ★★★★★

Google

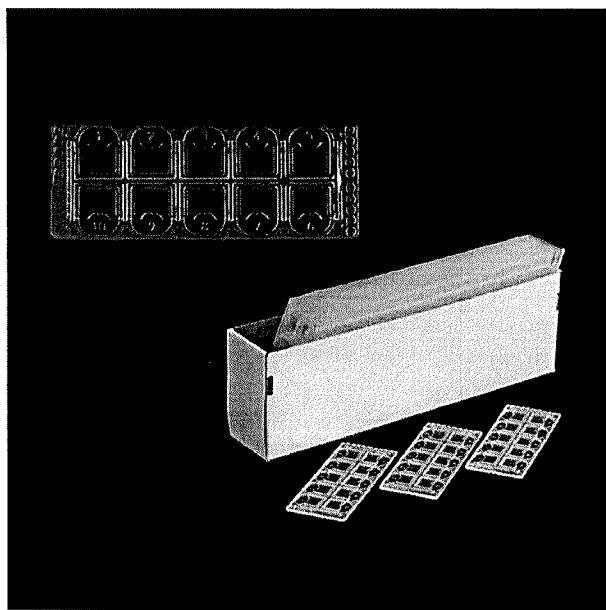
Avaliações do Consumidor

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#)[Regulamentos](#) [Acessibilidade](#)[Guia de segurança](#)[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 3838](#)[Meus pedidos](#)

Procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se[Ver ofertas para minha região](#)[Todos os departamentos](#)[Ofertas do Dia](#)[Celulares](#)[Móveis](#)[Eletrodomésticos](#)[TV e Vídeo](#)[Informática](#)[Saldão](#)[Baixe o Supe](#)[Magalu](#) > Lâmina K-Cell Cral Para Contagem Sedimentos Urinários com 100 unidades

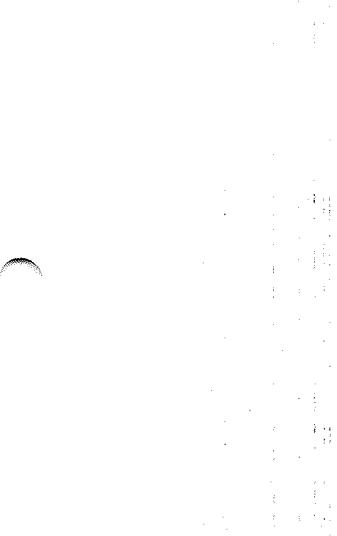
Lâmina K-Cell Cral Para Contagem Sedimentos Urinários com 100 unidades

Código jg0bf56336 | [Ver descrição completa](#) | [Cral](#)

Avaliar produto

Vendido por [QuantumW](#)Entregue por [Magalu](#)**R\$ 999,00**

ou 10x de R\$ 99,90 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem jurosR\$ 999,00
10xR\$ 99,90[ADICIONAR À SACOLA](#)[Calcular frete e prazo](#)[Lâmina K-Cell Cral Para Contagem ... R\\$ 999,00 à vista](#)[ADICIONAR À SACOLA](#)[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

150

Informações do Produto

Lâmina K-Cell Cral Para Contagem Sedimentos Urinários com 100 unidades

A lâmina K-Cell foi projetada para facilitar e assegurar os exames microscópicos dos sedimentos urinários.

Sua estrutura é muito simples, não havendo perigo de contaminação das amostras e facilitando muito a contagem dos sedimentos urinários.

Cada poço possui 18 círculos facilmente visíveis no microscópio com 100x de engrandecimento.

Estes círculos marcam um volume bem exato, permitindo assim, com um cálculo bem simples, descobrir o número de elementos figurativos presentes em 1ml de urina.

Este produto substitui a câmara de Neubauer, onde o resultado também é obtido por ml, ou a lâmina com a lamínula, onde o resultado é obtido por campo.

Embaladas em caixas com 100 peças, o equivalente a leitura de 1000 urinas.

Características: higiene, rapidez e confiabilidade.

Com um engrandecimento de 400x, a área interna de cada círculo coincide com o campo visual do microscópio.

Isto permite a contagem de todos os elementos figurativos presentes em cada círculo sem a necessidade de movimentar a lâmina.

[Denunciar Anúncio](#)

Avaliação dos clientes

[ESCREVER UMA AVALIAÇÃO](#)



Lâmina K-Cell Cral Para Contagem Sedimentos...

Avaliação geral

0.0 0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes ▼

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)
Número de parcelas

R\$ 999,00 à vista

02x de R\$ 499,50
sem juros

03x de R\$ 333,00
sem juros

04x de R\$ 249,75
sem juros

05x de R\$ 199,80
sem juros

06x de R\$ 166,50
sem juros

Cartão de crédito

(Produto + Frete)
Número de parcelas

R\$ 999,00 à vista

02x de R\$ 499,50
sem juros

03x de R\$ 333,00
sem juros

04x de R\$ 249,75
sem juros

05x de R\$ 199,80
sem juros

06x de R\$ 166,50
sem juros

Pix

R\$ 999,00 à vista
No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto bancário

R\$ 999,00 à vista
No boleto bancário, que será gerado na finalização da sua compra.

Lâmina K-Cell Cral Para Contagem ... R\$ 999,00 à vista

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

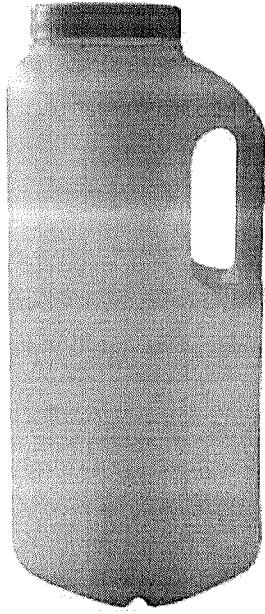
[Formas de Pagamento](#)

152⁰⁸
152⁰⁸

o que procura hoje?



Meu cartão de fidelidade

7%
OFF

Coletor Urina 24 Horas 3 litros, Não Estéril, Frasco Translúcido e Tampa Branca, Graduado, unidade CLT24H3LT-UND (Cralplast)

Disponibilidade: Imediata

0 OPINIÕES

De R\$ 12,56 **R\$ 11,62**

R\$ 10,69 à vista com desconto Depósito Bancário ou 12x de R\$ 1,20 com juros

[Mais informações](#)

1

COMP Fale conosco, estamos online!

Calcular frete:



MAGAZINE MÉDICA.COM

(/)



Entre (/accounts/registro/login/)
ou
cadastre-se (/accounts/registro/login/)
.accounts/registro/login/)



Meus
pedidos (/historico/)



Fale
conosco
(/ajuda/)



0

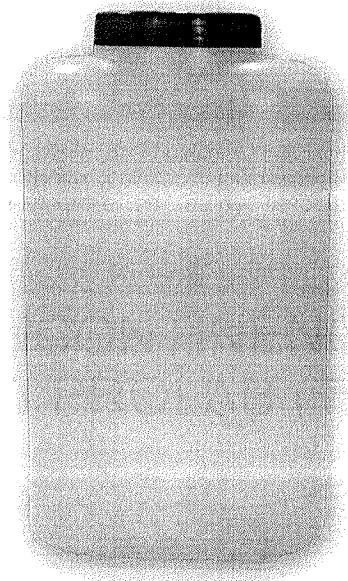
O que você procura?



INICIAL (/) / CUIDADOS PESSOAIS (/CATEGORIAS/CUIDADOS-PESSOAIS/)
/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA (/CATEGORIAS/CUIDADOS-PESSOAIS/INCONTINENCIA-URINARIA/)
/ COLETOR INCONTINÊNCIA URINÁRIA 24H EM PÉ C/ SELO 2L J.PROLAB

COLETOR INCONTINÊNCIA URINÁRIA 24H EM PÉ C/ SELO 2L J.PROLAB (TRANSPARENTE)

Cód.: 7620



Compartilhe no Facebook

(https://facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://magazinemedica.com.br/produtos/coletor-incontinencia-urinaria-24h-em-pe-c-selo-2l-jprolab_transparente)

Compartilhe no LinkedIn

(https://www.linkedin.com/sharing/share-offsite/?url=https://magazinemedica.com.br/produtos/coletor-incontinencia-urinaria-24h-em-pe-c-selo-2l-jprolab_transparente)

Compartilhe no WhatsApp

(https://wa.me/?text=https://magazinemedica.com.br/produtos/coletor-incontinencia-urinaria-24h-em-pe-c-selo-2l-jprolab_transparente)



É revenda e tem inscrição estadual?

Por R\$ 7,77 à vista

no pix (5% desc. já calculado)

...o cartão em 1x de R\$ 7,85 sem juros (4% de desc. já calculado)

FORMAS DE PAGAMENTO ()

Escolha dentre as opções

COR

TRANSPARENTE

Restam apenas **20 POTES** em estoque!

(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!) ()

1



Comprar

Frete e Prazo

Informe seu CEP

Calcular

Não sabe seu CEP? Clique aqui. (https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php)

Quem comprou, comprou também...

30/08/2022 14:17

Medidor de Condutividade Dist®4 0-19.99 Ms/Cm Hanna | GLASSLAB

Atendimento ao cliente: (11) 2684-9509

Email: vendas@glasslab.com.br



O que você procura?



Medidor de Condutividade Dist®4 Faixa De 0-19.99 Ms/Cm Hi98304 Hanna

Data de lançamento: 21/01/2022

Disponibilidade: Disponível em 30 dias úteis

HI98304

[0 OPINIÕES](#)

R\$ 521,00

Envie-nos uma mensagem

R\$ 505,37 à vista com desconto Transferência Online Itaú - Vindi ou 12x de R\$ 42,70 com juros

Cartão Hipercard - Vindi

[Mais informações](#)

1

[Comprar](#)

30/08/2022 14:17

Medidor de Condutividade Dist®4 0-19.99 Ms/Cm Hanna | GLASSLAB

00000-000

[Calcular](#)

Descrição Geral

Medidor de Condutividade Dist®4 Faixa De 0-19.99 Ms/Cm Hi98304 Hanna

Produtos relacionados



Medidor de Condutividade De Bolso Ec Basic
Faixa 0.01 A 19.99 Ms/Cm Ak51



Medidor de Condutividade (Ec) De Bolso
Resistente A Água Faixa 0-19,99 Ms/Cm K53-00...

Me
Pur

Envie-nos uma mensagem

R\$ 283,24 à vista com desconto Transferência Online Itaú - Vindi ou 12x de R\$ 30,14 com juros Cartão Hipercard - Vindi

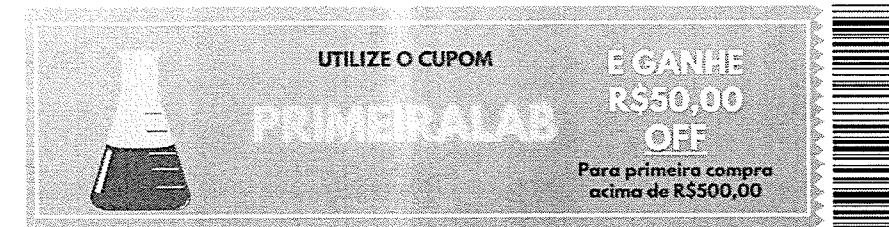
R\$ 292,00

R\$ 609,16 à vista com desconto Transferência Online Itaú - Vindi ou 12x de R\$ 64,83 com juros Cartão Hipercard - Vindi

R\$ 649

30/08/2022 14:17

Medidor de Condutividade Dist04 0-19.99 Ms/Cm Hanna | GLASSLAB



30/08/2022 14:17

Medidor de Condutividade Dist04 0-19.99 Ms/Cm Hanna | GLASSLAB



RECEBA PROMOÇÕES EXCLUSIVAS!

Cadastre-se em nossa
Newsletter e ganhe 5% de
desconto na primeira compra!

Digite seu e-mail ou perca esse desconto :)

Enviar

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA



Envie-nos uma mensagem

<https://www.facebook.com/glasslabbrasil> | <https://www.instagram.com/glasslabbrasil/>

TODAS AS PROMOÇÕES, NEGOCIAÇÕES E VALORES DE PRODUTO SÃO VÁLIDOS APENAS PARA PEDIDOS NA LOJA VIRTUAL

Design por:



Tecnologia TrayCommerce



o que procura hoje?



Medidor digital multiparametros portátil, pH, condutividade, SDT e temperatura EZ-9908 (ion)

Disponibilidade: Disponível em 5 dias úteis

0 OPINIÕES

De R\$ 549,21 **R\$ 494,63**

R\$ 455,06 à vista com desconto Depósito Bancário ou 12x de R\$ 51,06 com juros
[Mais informações](#)

1

COMPRAR

Calcular frete:

Fazemos o envio

DESCRÍÇÃO GERAL

MARCA: ION - **MODELO:** EZ-9908 - **PRODUTO:** Medidor digital multiparametros portátil, pH, condutividade, SDT e temperatura.

APLICAÇÃO: Equipamento destinado para a obtenção de leitura de vários parâmetros em campo de maneira simples;

CARACTERÍSTICAS:

- Meu cartão de fidelidade
- Impressão de temperatura: 0 a 60°C;
- Alimentação: 3x1,5V (baterias não inclusas);
- Desligamento automático após 5 minutos;
- Indicador de bateria baixa;

Condições de Trabalho: 0 a 60°C; UR 100%;

- Dimensões: 183 x 37 x 37mm;
- Peso: 90g;

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- Faixa de medição:**
 - pH: 0,00 a 14,00
 - Condutividade: 1 a 19999 μ S/cm
 - SDT: 1 a 19999 ppm
 - Temperatura: 0 a 60°C (32 a 140°F);
- Resolução:**
 - pH: 0,01
 - Condutividade: 1 μ S/cm

1

- Temperatura: 0,1°C (0,1°F)

- Precisão (a 25°C/77°F):

- pH: ± 0,05
- Condutividade: ± 2%
- SDT: ±2%
- Temperatura: ± 0,5°C
- Calibração (Precisão):
- 1 ponto pH 6,86 (± 0,1)
- 2 pontos pH 6,86/4,00 ou 6,86/9,18 (± 0,05)
- 3 pontos pH 6,86/4,00/9,18 (± 0,02)

Leitura padrão 1413 µS

ESTRATO ANVISA: Não se aplica;

TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: Transportar e armazenar o produto, a temperatura ambiente em sua embalagem, em local limpo, seco, e protegido da luz direta do sol;

PRESENTAÇÃO / EMBALAGEM:

- Medidor multiparâmetro;
- Manual de instruções;
- Pó para calibração

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

FICHA TÉCNICA

Código	EZ-9908
Modelo	EZ-9908
Categoria	Medidores
Marca	ION

PRODUTOS

Faço compra, estoumos online!

Receba cartão de fidelidade



Medidor de pH portátil, microprocessado, maleta P50 (PHOX)



Medidor de condutividade portátil, 200-1999 µS, 1 µS/cm C50 (PHOX)

Refratôr
Escala p:

Receba cartão de fidelidade

R\$ 2.145,33 R\$ 1.932,13
R\$ 1.777,56 à vista com desconto Depósito Bancário ou 12x de R\$ 199,46 com juros Cartão Visa - Vindi

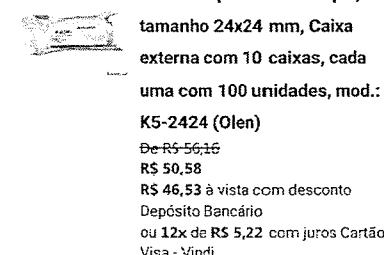
1 COMPRAR

R\$ 2.145,33 R\$ 1.932,13
R\$ 1.777,56 à vista com desconto Depósito Bancário ou 12x de R\$ 159,46 com juros Cartão Visa - Vindi

1 COMPRAR

R\$ 2.21
Bancário

PRODUTOS VISITADOS



Laminula para microscopia, tamanho 24x24 mm, Caixa externa com 10 caixas, cada uma com 100 unidades, mod.:

K5-2424 (Olen)

De R\$ 56,16
R\$ 50,58
R\$ 46,53 à vista com desconto Depósito Bancário ou 12x de R\$ 5,22 com juros Cartão Visa - Vindi

Coletor lâminas 24 Unidades
Não E Faço compra, estoumos online!

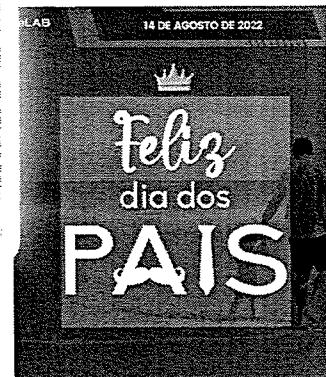
158



Translúcido e Tampa Branca,
Graduado, unidade
CLT24H3LT-UND (Cralplast)
De R\$ 12,56
R\$ 11,62
R\$ 10,69 à vista com desconto
Depósito Bancário
ou 12x de R\$ 1,20 com juros Cartão
Visa - Vindi

Total de Produtos Visitados (2)

Páginas: 1

SIGA-NOS NO INSTAGRAM
@DSYSLAB

Veja o que nossos clientes estão falando sobre nossa loja

Em uma escala de 0 a 10, o quanto você recomendaria a Dsylab a um amigo ou familiar?

90

Nota (Score)

90%

Promotores

10%

Neutros

0%

Meu cartão de fidelidade



Cadastre-se para receber
ofertas recomendadas e promoções especiais!

Digite o seu melhor e-mail

CADASTRAR

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

SELOS DE SEGURANÇA



159

Design por

Tecnologia **TrayCommerce**



Município de
Capanema - PR

000226

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº315/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Aos trinta dias de julho de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, sediada na EST DO CAPAO BONITO, 489 - CEP: 07263010 - BAIRRO: VILA MARIA DE LOURDES, na cidade de Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.807.043/0001-94, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). GUILHERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN, portador do RG nº e do CPF nº 233.938.338-20, residente no endereço: RUA BUENO BRANDÃO, 403 - CEP: 04509021 - BAIRRO: , na cidade de São Paulo/SP.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
01	1	55221	ACIDO URICO - 2X250ML, KIT MONOREAGENTE, DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO URICO NO SORO E URINA. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO-TRINDER. REAÇÃO: PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1:2X250 ML+STD4ML, LINEARIDADE DE ATÉ 20 MG/DL	LABORLAB	UN	60,00	75,49	4.529,40

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



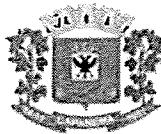
Município de
Capanema - PR

000227

01	2	55224	ALT-TGP-4X50 ML, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO. MÉTODO CINÉTICO UV- IFCC. REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA. APRESENTAÇÃO: R1: 4X40 ML E R2: 4X10 ML LINEARIDADE DE ATÉ 350 U/L.	LABORLAB	UN	60,00	89,04	5.342,40
01	3	55225	AST-TGO- 4X50 ML, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE TGO NO SORO. MÉTODO CINÉTICO UV-IFCC. REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA. APRESENTAÇÃO R1: 4X40 ML E R2: 4X10 ML LINEARIDADE DE ATÉ 440U/L.	LABORLAB	UN	60,00	89,04	5.342,40
01	4	55226	BILLIRUBINA DIRETA E TOTAL- 2X50 ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILLIRUBINA DIRETA E TOTAL NO SORO, COM R2 PRONTO PARA O USO. MÉTODO COLORIMÉTRICO- DMSO. REAÇÃO: PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: RBD 1X50 + RBT 1X50 ML + RNTITRITO 1X5 ML, LINEARIDADE DE ATÉ 15MG/DL.	LABORLAB	UN	60,00	46,37	2.782,20
01	5	60546	BIOFLUOL - (HIDRÓXIDO DE SÓDIO /HIPCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML)	BIOTECNICA	FRAS	50,00	190,00	9.500,00
01	6	55255	CALIBRADOR MULTI PARAMETRO-1X5ML, MULTICALIBRADOR DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINADO AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS.	LABORLAB	UN	70,00	80,30	5.621,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321

161



Município de
Capanema - PR

000228

			APRESENTAÇÃO: CAL:1X5ML.					
01	7	55231	COLESTEROL- 4X250ML, KIT DETERMINADO À DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. REAÇÃO: PONTO FINAL COM LEITURA ENTRE OS FILTROS 490 A 510. APRESENTAÇÃO: R1: 1X250 + STD: 1X4 ML. LINEARIDADE DE ATÉ 800 MG/DL.	LABORLAB	UN	70,00	193,59	13.551,30
01	8	55256	CONTROLE NORMAL- 1X5ML, CONTROLE DE NÍVEL NORMAL DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: CONTROL 1X5ML.	LABORLAB	UN	100,00	61,89	6.189,00
01	9	55257	CONTROLE PATOLÓGICO NÍVEL ALTO, CONTROLE DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINA- SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: CONTROL 1X5ML.	LABORLAB	UN	40,00	89,10	3.564,00
01	10	55234	CREATININA- 2X250ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CREATININA PRESENTE NOS SORO, PLASMA E URINA COM VOLUMES IGUAIS ENTRE R1 E R2. MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO- PICRATO ALCALINO. REAÇÃO: CINÉTICA DE TEMPO FIXO. APRESENTAÇÃO: R1: 1X250ML + R2: 1X250ML + STD: 1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 12MG/DL.	LABORLAB	UN	70,00	72,40	5.068,00



Município de
Capanema - PR

000229

01	11	55235	CREATININA MONO REAGENTE- 10X15ML, KIT MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO, DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CREATININA PRESENTE NO SORO, PLASMA E URINA. MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. REAÇÃO: CINÉTICA DE TEMPO FIXO. APRESENTAÇÃO: R1:10X15ML +STD: 1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 20MG/DL.	LABORLAB	KIT	200,00	80,50	16.100,00
01	12	55239	FOSFATASE ALCALINA- 2X50ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA SO SORO E PLASMA PELO MÉTODO DE ASSOCIAÇÃO DE QUÍMICA CLÍNICA DA ALEMANHA (DGKC). MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO-DGKC. REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA. APRESENTAÇÃO: R1:2X40ML + R2:2X10ML. LINEARIDADE DE ATÉ 700U/L.	LABORLAB	UN	50,00	59,72	2.986,00
01	13	55242	GAMA GT- 2X50ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA E URINA. MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA CRESCENTE. APRESENTAÇÃO: R1: 2X40ML + R2:2X10ML. LINEARIDADE DE ATÉ 250U/L.	LABORLAB	UN	50,00	93,21	4.660,50
01	14	55243	GLICOSE- 4X250ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA E LÍQUOR E URINA. MÉTODO	LABORLAB	UN	80,00	105,72	8.457,60



Município de
Capanema - PR

000231
000230

			ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO- OXIDADE-TRINDER. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1:4X250ML + STD:1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 400MG/DL.					
01	15	55265	HDL COLESTEROL DIRETO- 1X120ML, KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO, COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. MÉTODO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1: 1X90ML + R2 1X30ML + CAL: 1X1ML. LINEARIDADE DE ATÉ 200MG/DL.	LABORLAB	UN	70,00	463,45	32.441,50
01	16	55245	LDL COLESTEROL - 1X40ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO, COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. MÉTODO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1: 1X30ML + R2 1X10ML + CAL: 1X2ML. LINEARIDADE DE ATÉ 250MG/DL.	LABORLAB	UN	50,00	568,00	28.400,00
01	17	55249	PROTEÍNA TOTAL- 1X250ML, KIT MONORREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LÍQUIDO ASCLÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL. MÉTODO COLORIMÉTRICO- BIURETO. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1:1X250ML + STD:1X3ML.	LABORLAB	UN	50,00	43,00	2.150,00



Município de
Capanema - PR

000231

01	18	55252	LINEARIDADE DE ATÉ 12G/DL. TRIGLICÉRIDES- 5X100ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDOS NO SORO E PLASMA MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO-GPO- TRINDER. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1: 5X100ML + STD: 1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 800MG/DL.	LABORLAB	UN	70,00	398,14	27.869,80
01	19	55253	URÉIA UV- 4X50ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA. MÉTODO CINÉTICO TEMPO FIXO. REAÇÃO CONÉTICA UV. APRESENTAÇÃO: R1:4X40ML + R2:4X10ML + STD:1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 200MG/DL.	LABORLAB	UN	70,00	140,08	9.805,60

Valor Total da Contratação R\$ 194.360,70 (Centro e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.



Município de
Capanema - PR

000232

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, somente após o respectivo recebimento definitivo, nos termos do item 24 do Edital do certame.



Município de
Capanema - PR

000233



1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2710	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Adriane Fatima Zimmer**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



Município de
Capanema - PR

00023

000234

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

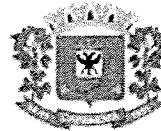
a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos



Município de
Capanema - PR

000235

cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

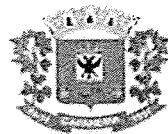
11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de
Capanema - PR

000237

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

000237



Município de
Capanema - PR

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de
Capanema - PR

000238

000217

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 44/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 44/2021.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) GUILHERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de julho de 2021

LABORLAB PRODUTOS Digitally signed by LABORLAB
PARA LABORATORIOS PRODUTOS PARA LABORATORIOS
LTDA/2807043000194 Date: 2021.08.04 16:55:59 -03'00'

GUILHERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN
Representante Legal
LABORLAB PRODUTOS PARA
LABORATORIOS LTDA
Detentora da Ata

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº316/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Aos trinta dias de julho de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, sediada na Rua Sebastião Santos, 28 B. Santa Felicidade - CEP: 82030420 - BAIRRO: , na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.056/0001-64, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). PRISCILA CRAVO MARTINS, portador do RG nº e do CPF nº 298.578.358-56, residente no endereço: R. DR. NEY LEPREVOST, 259 B. SANTO INÁCIO - CEP: 82010050 - BAIRRO: , na cidade de Curitiba/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS	Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto de medida	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	03	1	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	DISS E	UN	4,00	2.700,00	10.800,00
	03	2	58853	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	PERMUTATION	UN	4,00	692,43	2.769,72

000218



Município de
Capanema - PR

03	3	57692	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUIDO, CONTENDO 0,02% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FRASCO CONTENDO 1.000ML. CODIGO BPS BR 0353745	ALPHA TEC	UN	50,00	28,05	1.402,50
----	---	-------	---	-----------	----	-------	-------	----------

Valor Total da Contratação R\$ 194.360,70 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do **requerimento de compra/prestação de serviços** pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

000219



Município de
Capanema - PR

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretaria(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nullidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nullidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

00229



Município de Capanema - PR

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2710	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em correspondabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) Adriane Fatima Zimmer, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

00229



Município de Capanema - PR

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão

199

00222



Município de Capanema - PR

devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

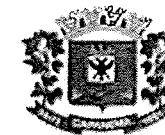
11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

00223



Município de Capanema - PR

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

000224



Município de Capanema - PR

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

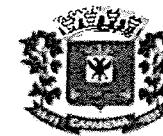
14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

000225



Município de Capanema - PR

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 44/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 44/2021.

16.4. Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) PRISCILA CRAVO MARTINS, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de julho de 2021

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
PRISCILA CRAVO MARTINS:29857835 MARATHA5187314546
856 Datas: 2021-07-04 10:25:31
0000

PRISCILA CRAVO MARTINS
Representante Legal
SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA - EPP
Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
GARANTIA DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 203 Visto *AA*

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2022

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Pregoeira e em Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.842, de 10 de junho de 2011, Decreto Municipal nº 8.502, de 11 de junho de 2019, Lei nº 3.127, de 25 de março de 2009, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, consumíveis, peças e serviços para o equipamento Analisador Automatizado de Bioquímica da marca VITAL Scientific, modelo: Flexor E, número de série 11-8007, destinados a realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seus objetos para a empresa: *Supritecnic Eireli*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, com o valor total de R\$ 304.676,86 (trezentos e quatro mil seiscientos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). E determino que seja elaborada a respectiva Ata de Registro de Preços.

Pato Branco, 19 de Maio de 2022.

Robson Cantu
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A745-FAB9-4CAD-9CF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-88) em 23/05/2022 09:43:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fénacón RFB GG << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobraco.1doc.com.br/verificacao/A745-FAB9-4CAD-9CF7>



Município de Pato Branco
Fls 207 Visto *AA*





Município de Pato Branco
Fis 305 Visto 11
CABINETE DO PREFEITO



Município de Pato Branco
Fis 206 Visto 11
CABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 249/2022

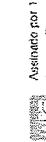
Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2022, às dezenove horas (17h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.163-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, Aptº 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e fóro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Edson Baptista**, brasileiro, inscrito no CPF nº 353.787.359-04, portador do RG nº 1973951-1, residente e domiciliado Curitiba/PR, representante legal da empresa **Supritecnica Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, Inscrição Estadual nº 90729659-89, estabelecida na rua Terra Rica, nº 664, Bairro Emiliano Perneta, CEP 83.324-195, cidade de Pinhais/PR, Telefone (41)3403-3452, E-mail licitacao@supritecnica.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 63/2022, Processo nº 122/2022**. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, consumíveis, peças e serviços para o equipamento Analisador Automatizado de Bioquímica da marca **VITAL Scientific**, modelo: **Flexor E**, número de série 11-8007, destinados a realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco.

QUANTIDADES ESTIMADAS: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. A empresa contrata deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota do Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência de registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **PRAZOS, LOCAL, DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A aquisição dos materiais e solicitação dos serviços, objeto da presente licitação, será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município; A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado bem como a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada); No caso de manutenção corretiva, a empresa contratada deverá disponibilizar técnico no local, no prazo máximo de 48h contados da solicitação, para efetuar o diagnóstico e realizar o conserto imediatamente, caso seja possível; O prazo máximo de 48h para o atendimento no caso da manutenção corretiva justifica-se devido ao fato de que os ensaios bioquímicos, ao contrário de alguns outros que permitem a realização tardia, devem ser realizados no mesmo dia da coleta da amostra, caso contrário, os analitos mensuráveis poderão degradar-se, ocasionando falsos resultados. Assim sendo, no caso de avarias no equipamento, optou-se pelo menor prazo possível para a realização do conserto do equipamento, evitando o máximo possível os gastos com a terceirização dos exames; A empresa contratada deverá fornecer assessoria científica aos kits para analisador automatizado em bioquímica **Flexor E**, realizar manutenção preventiva e corretiva no equipamento analisador bioquímico da marca **Vital Scientific**, Modelo: **“Flexor E”**, adquirir e compatibilizar o software do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial com assessoria técnica na sua implantação, sem qualquer ônus adicional a contratante; As entregas dos materiais e execução dos serviços deverão ser efetuadas no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, anexo a Unidade Central, localizado na Rua Paraná, nº 340, Centro - Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h30min às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min; Não serão aceitos produtos com especificações e marca dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento dos materiais e serviços se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto/serviço com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem/serviço solicitado e o entregue, o fiscal e

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1tdc.com.br/verificacaonotafiscal>



Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição/execução num prazo de 72h (setenta e duas horas), contados do recebimento da notificação formal pela Contratada; **Recebimento definitivo:** Após o recebimento provisório dos produtos/serviços e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços terão um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar na Nota Fiscal o recebimento definitivo do objeto e encaminhá-la para pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto cu que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. **CONDICÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto/serviços solicitados, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, ordenada e dentro do padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concordado de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.845/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das despesas e desdobramentos que seguem: despesas e desdobramentos que seguem: 1418-9257, 1645-8810. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições. Todos os kits deverão ser compatíveis com o equipamento analisador bioquímico de Marca: **Vital Scientific**, Modelo: **Flexor E**, nº de série: 11-8007, devendo todos possuir a mesma marca e Registro no Ministério de Saúde; Fornecer assessoria científica aos kits para analisador automatizado em bioquímica **Flexor E**. Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamento analisador bioquímico de Marca: **Vital Scientific**, Modelo: **Flexor E**, nº de série: 11-8007, devendo apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento **Flexor E**, comprovando autorização/ habilitação do fabricante do equipamento para prestação de assistência científica e técnica, além de manutenção preventiva e corretiva. No caso de manutenção corretiva, disponibilizar técnico no local no prazo máximo de 48h para efetuar o diagnóstico e realizar o conserto imediatamente, caso seja possível. Todas as peças utilizadas devem ser originais e da mesma marca do fabricante do equipamento. A contratada será responsável por adquirir e compatibilizar o software do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial, bem como, assessoria técnica para sua implantação, não gerando ônus a contratante. Prover manuais de utilização, bem como de manutenção, ambos originais, traduzidos para a língua oficial nacional, sendo fornecidos em formato digital. Fornecer cópia dos procedimentos operacionais padrão (POP's) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e



mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando oportuno) os quais serão redigidos em língua oficial nacional e oferecidos em formato digital. O prazo de validade, em caso específico do objeto perecível na data da entrega, não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, devendo substituir/refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Caso haja necessidade devolução, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco; A empresa contratada deverá comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. Entregar com pontualidade os produtos solicitados, bem como atender as demais condições estabelecidas. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação; Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Responsabilizar-se pela entrega/execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento/fiscalização realizada pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA REFERENTE ÀS BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93. As boas práticas da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição separam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício; Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços; Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa; Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº: 9.985/00. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É de responsabilidade da contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos e serviços solicitados, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entrega e demais condições estabelecidas. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes; Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência; É de responsabilidade da Contratante fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados; Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas; Zelar pela segurança do equipamento, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

Assinado por: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato-branco.tdec.com.br/validacao/Ata745-FAB9-4C4D-9CF7>

3 de 8

Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade nos serviços executados, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços para os itens, *Secretária Municipal da Saúde, Lilian Cristina Brandelise*, nomeada através da Portaria nº 271 de 11 de fevereiro de 2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que invadam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Biomédica Keila Cristina Picolo, *Chefe da Divisão de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde*, Matrícula nº: 69.949-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A administração indica como fiscal substituto da Ata de Registro de Preços a Biomédica, Maiara Ignacio Costa, Matrícula nº: 81.949-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Seor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade da redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar esforços impossibilidade de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a relatar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 11.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de

Rua Caramuru, 271 - 85.501-064 - Pato Branco/PR
46.3220-1544 - www.pato-branco.pr.gov.br

4 de 8



registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser, de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que excede a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais, 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévua, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastrai da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULACÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico número 63/2022, Processo nº 122/2022* e à proposta do licitante vencedor. Os itens registrados, com seus respectivos valores estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados* que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

EDSON
BAPTISTELLA:3537873
5904
Assinado de forma digital por
EDSON
BAPTISTELLA:35378735904
Dados: 2022.05.23 14:16:43 -03'00'

Supritecnica Eireli - Contratada

Edson Baptista - Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato.brancoweb.com.br/verificacao/100>

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	15	Kit	Kit para determinação de Ácido úrico - Kit enzimático com reagente pronto para uso para dosagem em soro e urina para automação Flexor E	547,80000	8.217,00
2	12	Kit	Kit para determinação de ALT/TGP kit cinético UV para automação Flexor E.	220,92000	2.651,04
3	12	Kit	Kit para determinação de AST/TGO kit cinético UV para automação, Flexor E.	220,92000	2.651,04
4	8	Kit	Kit para determinação de ASO. quantitativo turbilátex compatível com automação, Flexor E.	566,66000	4.533,28
5	10	Kit	Kit para determinação de Bilirrubina total e direta kit direto com reagente pronto para uso para bilirrubina direta e total para automação Flexor E.	206,16000	2.061,60
6	6	Kit	Kit para determinação de Cálcio Kit monoreagente colorimétrico direto para determinação de cálcio sérico. Método arsenazo, para automação Flexor E.	161,09000	966,54
7	12	Kit	Kit para determinação de Colesterol Total, kit enzimático direto (reagente pronto) para automação, Flexor E.	292,53000	3.510,36
8	12	Kit	Kit para determinação de Creatinina método enzimático para automação, Flexor E.	190,75000	2.289,00
9	6	Kit	Kit para determinação de Ferro Kit direto, método cromazurol - reagente pronto para uso para automação, Flexor E.	310,78000	1.864,68
10	10	Kit	Kit para determinação de Fosfatase Alcalina, kit cinético para automação DGKC (DEA) Flexor E.	237,89000	2.378,90
11	4	Kit	Kit para determinação de Fósforo Sérico UV, kit cinético para automação Flexor E.	175,01000	700,04
12	10	Kit	Kit para determinação de Gama-glutamil-transferase Kit cinético para automação Flexor E.	276,88000	2.768,80
13	15	Kit	Kit para determinação de Glicose, Kit Enzimático Direto (reagente pronto) para automação Flexor E.	163,19000	2.447,85
14	20	Kit	Kit para determinação de HDL Direto, Kit Direto com padrão para aparelho de automação	1.251,23000	25.024,60

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato.brancoweb.com.br/verificacao/100>



175

15	20	Kit	Flexor E. Kit para determinação de PCR Quantitativo Turbítex compatível com automação Flexor E.	426,46000	8.529,20
16	60	Kit	Kit para determinação de Potássio, método colorimétrico com padrão compatível com automação Flexor E.	1.726,85000	103.611,00
17	12	Kit	Kit para determinação de Triglicerídeos, Kit Enzimático Direto (reagente pronto) para automação Flexor E.	646,64000	7.759,68
18	10	Kit	Kit para determinação de Uréia UV. Kit Enzimático Direto para automação Flexor E.	290,21000	2.902,10
19	12	Un	Lâmpada Halógena original para o equipamento Flexor E.	235,97000	2.831,64
20	6	Kit	Multicalibrador com base em soro humano, liofilizado, com valores para todas as provas de bioquímica compatível com testes para automação em Flexor E.	902,88000	5.417,28
21	6	Kit	Multiconfete com base em soro humano, liofilizado, com valores normais para todas as provas de química clínica compatível com testes para automação em Flexor E.	1.023,63000	6.141,78
22	6	Kit	Multicontrol com base em soro humano, liofilizado, com valores patológicos para todas as provas de química clínica compatível com testes para automação em Flexor E.	1.021,38000	6.128,28
23	6	Kit	Multicontrol Normal Para ASO, Fator Reumatóide E PCR, De Origem Humana, Para Utilização Com Turbidimetria compatível com testes para automação em Flexor E.	669,75000	4.018,50
24	4	Pct	Cubetas Redutoras Pediátricas Originais Para o Equipamento Flexor E	551,07000	2.204,28
25	4	Pct	Frascos De Reagentes Originais Para o Equipamento Flexor E 10 ml	280,15000	1.120,60
26	4	Pct	Frascos de Reagentes Originais Para o Equipamento Flexor E, 25ml	364,18000	1.456,72
27	3	Kit	Kit para calibração Colesterol HDL Direto, compatível com Kit para determinação de HDL Direto com padrão para aparelho de automação Flexor E.	492,09000	1.476,27
28	8	Frs	Solução de Limpeza Alcalina original do equipamento Flexor	548,65000	4.389,20

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato-branco.tabelionato.com.br/validacao/745-FAB9-4C9D-9C77> e informe o código A745-FAB9-4C9D-9C77

29	30	Frs	E Solução HCL 0,1n para descontaminação de agulhas e cuvetas do equipamento Flexor E.	92,44000	2.773,20
30	8	Un	System Solution Original Para o Equipamento Flexor E	576,40000	4.611,20
31	12	Pct	Rotores de Reação originais para o equipamento Flexor E, 3 unidades.	1.210,02000	14.520,24
32	12	Kit	Calibrador para Potássio colorimétrico. Deve ser compatível com automação para Flexor E e para Reagente Potássio Colorimétrico licitado neste processo.	1.236,81000	14.841,72
33	1	Un	Membrana de Bomba de Água	877,30000	877,30
34	2	Un	Mini Válvulas Da Bomba De Água	3.206,44000	6.412,88
35	1	Un	Rolamento Agulha De Reagentes	148,18000	148,18
36	1	Un	Rolamento Agulha De Amostras	255,03000	255,03
37	1	Un	Tubulação Da unidade De Bombas	718,23000	718,23
38	2	Un	Tubulações Das Pipetas	807,65000	1.615,30
39	2	Un	Membranas De Bomba De Vácuo	784,70000	1.569,40
40	2	Un	Correias De Mixer	203,25000	406,50
41	1	Un	Seringa Longa Vida 1ul	1.684,27000	1.684,27
42	1	Un	Seringa Longa Vida 10ul	1.684,27000	1.684,27
43	1	Un	Tubulação Para A Probe De Reagente	733,73000	733,73
44	1	Un	Tubulação Para A Probe De Amostras	562,45000	562,45
45	1	Un	Filtro de água FLEXOR E	198,18000	198,18
46	1	Un	Filtro de Teflon de Secagem de Cuvetas	301,05000	301,05
47	1	Un	Bomba de Vácuo	5.165,44000	5.165,44
48	2	Kit	Rolamentos da Agulha	361,92000	723,84
49	2	Un	Correias do Pipetador	472,66000	945,32
50	1	Un	Agulha do Reagente	4.016,02000	4.016,02
51	1	Un	Agulha da Amostra	2.427,00000	2.427,00
52	1	Un	Lente do Fotômetro	568,36000	568,36
53	1	Un	valvula de 3 vias	1.665,52000	1.665,52
54	1	Un	Bomba de Água	4.632,84000	4.632,84
55	1	Un	Filtro 340nm	785,79000	785,79
56	2	m	Metros Tubulação de Água	932,26000	1.864,52
57	4	m	Metros Tubulação de Esgoto	863,31000	3.453,24
58	2	m	Metros Tubulação de Estação de Lavagem	950,30000	1.900,60
59	1	Un	Correia da Bomba de Fole	673,34000	673,34
60	2	Un	Correias do Rotor	440,64000	881,28
61	2	Un	Correias Braço de Pipetagem	504,68000	1.009,36
Valor Total				304.676,86	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

177.8

Marmeiro, 06 de setembro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1789

Marmeiro, 06 de setembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de setembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	184/2022
Data do Processo:	06/09/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 108/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 200.516,29

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	0	180.757,75
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	303	190.288,12
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	348	178.825,38
2006		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	355	60.683,62
2007		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	357	592.426,21
2009		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	885	63.621,98
286		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.35.00.00	494	236.121,63

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/09/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
355 – Incremento PAB – Emenda Parlamentar
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde
885 – Coronavírus (Covid-19) MAC
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹⁷⁹⁸

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleteiro, 06 de setembro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 06 de setembro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Saúde, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,


Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹⁸⁰

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleteiro, 06 de setembro de 2022.

De: Pregoeira(o)
Para: Controle Interno
Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 108/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18/11/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de novembro de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 11 de novembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.



- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-2848 / 3525-1677.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste **Edital**.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.3 Justifica-se o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO, devido aos itens que compõem o LOTE/GRUPO 01, precisam obrigatoriamente ser todos da mesma marca, conter padrão/calibrador e manter a qualidade dos exames e as programações do equipamento, os demais lotes/grupos foram divididos de acordo com a semelhança do objeto, visando adquirir um produto de melhor qualidade não causando prejuízo ao erário.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleteiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleteiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.



- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleteiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **11 de novembro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1878

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.20.1 No país.
 - 8.20.2 Por empresas brasileiras.
 - 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o LOTE/GRUPO para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**



(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
 - 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - 10.5.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 10.5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1903

do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.5 Deverá apresentar a **DECLARACÃO UNIFICADA**:
- 10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)
- 10.5.6 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
- 10.5.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaracão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).
- 10.5.6.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilidade Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
 - 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
 - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.**



- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
 - 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

193

- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma vízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, quando solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Francieli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Ligar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.



- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1968

- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Incremento PAB – Emenda Parlamentar, Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde, Coronavírus (Covid-19) MAC e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	0
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	303
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	348
2006		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	355
2007		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	357
2009		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.35.00.00	885
286		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.35.00.00	494

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão



ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Saúde.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeiro.atende.net/?pg=transparencia#/!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2009

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2018

- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeiro, 21 de outubro de 2022.


Paulo Jair Pilati

Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2028

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Saúde, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradadas.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

LOTE/GRUPO 01

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	331748	10	Kit	Ácido Úrico enzimático colorimétrico, com no mínimo 200ml. Com padrão/calibrador. Linearidade mínima 20mg/dl. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	70,77	707,70
2	331742	8	Kit	Albumina. Método Colorimétrico - Verde de Bromocresol, para dosagem em soro. Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Linearidade: 6,0 g/dL. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	45,06	360,48
3	331741	20	Kit	Cálcio, método colorimétrico, cresolftaleína. Deve <u>acompanhar padrão/calibrador</u> . Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	72,78	1.455,60
4	331754	25	Kit	Colesterol HDL DIRETO, enzimático colorimétrico direto. Com no mínimo 60ml. Linearidade mínima 150mg/dl. <u>Com padrão/calibrador</u> . Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	309,96	7.749,00
5	333410	5	Kit	Colesterol LDL DIRETO, enzimático colorimétrico, com no mínimo 40 ml. Linearidade mínima 990mg/Dl. <u>Com padrão/calibrador</u> . Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	922,99	4.614,95
6	331732	18	Kit	Colesterol monoreagente, enzimático-colorimétrico, com no mínimo 200 ml. Linearidade mínima 500mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	112,47	2.024,46
7	333335	20	Kit	Creatinina cinético-colorimétrico, com no mínimo 200 ml. Linearidade mínima 10mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	71,38	1.427,60
8	332711	15	Kit	Ferritina, método turbidimétrico. Com calibrador. Programação compatível com equipamento SX160	865,00	12.975,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2038

ESTADO DO PARANÁ

				- Sinnowa.		
9	331739	10	Kit	Ferro, método: Colorimétrico – Ferrozina, para determinação no soro. Linearidade: 1.000 µg/dL. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	94,27	942,70
10	331735	10	Kit	Fosfatase Alcalina – Reagente pronto para uso para determinação da Enzima fosfatase alcalina em soro ou plasma pelo método cinético. Apresentação: Kits com no mínimo 50 ml, facilmente adaptável em aparelho automatizado da Sinnowa – SX 160.	62,35	623,50
11	365460	10	Kit	Gama GT, método cinético-colorimétrico. Com no mínimo 60ml. Deve acompanhar padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	95,63	956,30
12	331408	8	Kit	Glicose Enzimática, com no mínimo 500 ml. Linearidade 500mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 – Sinnowa.	85,19	681,52
13	444601	40	Kit	Multicalibrador para calibração de ensaios bioquímicos em equipamentos automáticos, semi-automáticos e manuais. Frasco com no mínimo 3ml.	85,08	3.403,20
14	333328	20	Kit	PCR - turbidimetria. Determinação quantitativa da PCR (Proteína C Reativa) no soro por turbidimetria. Linearidade: 150 mg/L. Sensibilidade Analítica: 1 mg/L. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	402,98	8.059,60
15	350233	5	Kit	Proteínas Totais, método Colorimétrico-Biureto. Para determinação em soro e líquidos biológicos (ascítico, pleural e sinovial). Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Linearidade: 14 g/dL. Programação compatível com equipamento SX160 – Sinnowa.	45,13	225,65
16	444601	40	Frasco	Soro controle de qualidade para ensaios de bioquímica; analito em níveis normais. Frasco com no mínimo 3 ml.	75,41	3.016,40
17	334463	15	Kit	Transaminase TGO/AST cinético UV com no mínimo 100ml. Linearidade 400 U/L. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	92,42	1.386,30
18	333459	15	Kit	Transaminase TGP/ALT cinético UV com no mínimo 100ml. Linearidade 350 U/L. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	99,60	1.494,00
19	331733	15	Kit	Triglicerídeos enzimático colorimétrico monoreagente, com no mínimo 200 ml. Linearidade do método de 1.100 mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa	214,03	3.210,45
20	334466	10	Kit	Uréia cinético UV, com no mínimo 120 ml. Linearidade até 300mg/dl. Com padrão/calibrador. Programação compatível com equipamento SX 160 - Sinnowa.	130,56	1.305,60
Valor Total						56.620,01

LOTE/GRUPO 02

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2048

21		15	Un.	Reagente Diluente para contador hematológico Mindray (diferencial de 3 partes) – M-30 D – 20 litros. MINDRAY BC 3000 PLUS.	99,99	1.499,85
22		15	Un.	Reagente Lise M30 CFL, 500ml. Para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS.	95,00	1.425,00
23		20	Un.	Reagente M-30E E-Z Cleanser, 100ml. Para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS.	132,50	2.650,00
24		8	Un.	Reagente RINSE - Enxague para contador hematológico MINDRAY BC 3000 PLUS – M-30 R – 20 litros.	146,00	1.168,00
Valor Total						6.742,85

LOTE/GRUPO 03

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
25	447475	15	Caixa	Adesivo para coleta (caixa com 500 unid.), impermeável, confeccionado em tecido apropriado, isento de substâncias alérgicas e de germes patogênicos, flexibilidade suficiente para adaptarem-se as dobras da pele sem que ocorra expressiva pressão ou fácil desprendimento, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Constante na embalagem os dados de procedência, fabricação e validade no mínimo de 1 ano e registro no MS.	19,18	287,70
26	447475	5	Caixa	Adesivo para coleta <u>infantil</u> (caixa com 500 unid.), impermeável, confeccionado em tecido apropriado, isento de substâncias alérgicas e de germes patogênicos, flexibilidade suficiente para adaptarem-se as dobras da pele sem que ocorra expressiva pressão ou fácil desprendimento, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Constante na embalagem os dados de procedência, fabricação e validade no mínimo de 1 ano e registro no MS.	23,93	119,65
Valor Total						407,35

LOTE/GRUPO 04

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
27	411986	3	Un.	Lâmina extensora para a confecção de esfregaço. Lâmina laboratório, material: acrílico, aplicação: extensora para esfregaço, dimensões: cerca de 75 x 25 mm	6,34	19,02
28	409703	60	Caixa	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo borda: borda lisa. Caixa com 50 unidades	9,26	555,60
29	416267	5	Caixa	Lâmina para contagem de sedimento urinário com 10 poços para leitura, feita em PMMA. Caixa com 100 unidades.	669,00	3.345,00
30	409643	20	Caixa	Lamínulas para microscopia, 25x25mm. Caixa com 100 unidades.	4,47	89,40
31		3	Un.	Lâmpada de halogênio 6V x 20W – compatível com microscópio Nikon Eclipse E200.	24,50	73,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2059

32		3	Un.	Lâmpada de halogênio 12V x 20W	144,00	432,00
Valor Total						4.514,52

LOTE/GRUPO 05

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
33	386120	3.000	Un.	Potes opacos para coleta de fezes com pazinha, capacidade mínima de 50 ml	0,42	1.260,00
34	436309	8.000	Un.	Potes para coleta Urina, estéril, universal, polipropileno, transparente, capacidade mínima de 50 ml, tampa com rosca e boa vedação.	0,49	3.920,00
35		50	Un.	Frasco coletor para urina 24 horas. Capacidade mínima de 2 litros. Boca larga. Graduado. Tampa de rosca com vedação interna.	9,29	464,50
Valor Total						5.644,50

LOTE/GRUPO 06

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
36	441294	400	Frasco	Solução de glicose (75g) para teste de tolerância a Glicose, ou curva glicêmica. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Frasco com 300ml (75gr). Sabores: Laranja ou Limão. Apresentação: Unidade.	8,25	3.300,00
37	327215	1	Unidade	Solução de Lugol Forte 2% 500 mL. Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. Frasco com 500 mL	58,41	58,41
38	339560	50	Frasco	Tiras reagentes para urinálise, com densidade, frascos com 100 tiras.	30,05	1.502,50
39	396034	7	Kit	VDRL, reação de flocação. Suspensão antigênica pronto para uso com controles positivo e negativo. Frasco com no mínimo 5 ml.	50,96	356,72
40	335034	800	Testes	Sangue Oculto nas fezes sem dieta alimentar. Kit para detecção qualitativa de sangue oculto humano em fezes. Método Imunocromatográfico.	71,23	56.984,00
Valor Total						62.201,63

LOTE/GRUPO 07

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
41	280353	3	Frasco	Soro Anti D (RH) monoclonal, frasco com 10 ml, para teste em lâmina.	42,20	126,60
42	353696	3	Frasco	Soro Controle RH 10 ml	27,84	83,52
43	337327	3	Frasco	Soro de Coombs com 10 ml.	53,07	159,21
44	280350	3	Frasco	Soro, tipo: anti-a, composição: monoclonal. Frasco com 10ml	28,04	84,12
45	280352	3	Frasco	Soro, tipo: anti-ab, composição: monoclonal. Frasco com 10 ml	26,33	78,99
46	280351	3	Frasco	Soro, tipo: anti-b, composição: monoclonal. Frasco	28,06	84,18



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

206

			com 10ml		
Valor Total				616,62	

LOTE/GRUPO 08

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
47	419405	1.000	Un.	Coletor de urina, material: plástico, tipo: sistema aberto, modelo: infantil, capacidade: cerca de 100 ml, características adicionais: adesivo hipoalergênico, pacote com 10 unidades.	2,27	2.270,00
48	372352	20.000	Un.	Tubos de plástico para coleta a vácuo com gel separador mais ativador de coágulo, capacidade mínima de 4 ml.	0,92	18.400,00
49	375901	400	Un.	Tubos de plástico para coleta a vácuo EDTA capacidade de 2 ml.	0,78	312,00
50	372340	7.000	Un.	Tubos de plástico para coleta a vácuo EDTA capacidade de 4 ml.	0,66	4.620,00
51	399982	4.000	Un.	Agulha múltipla para coleta de sangue com sistema vácuo 25 X 0,7 mm	0,57	2.280,00
Valor Total					27.882,00	

LOTE/GRUPO 09

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
52	356905	4	Cx.	Teste de gravidez HCG com sensibilidade de 25mUI/mL, para detecção em soro e urina. Tiras embaladas individualmente. Caixa com 100 tiras	83,51	334,04
53	353742	20	Cx.	*Teste rápido para dengue IgG e IgM. Caixa com 25 unidades	235,71	4.714,20
54	435854	28	Cx.	*Teste rápido para dengue NS1. Caixa com 25 unidades	435,00	12.180,00
55		2	Un.	Coluna deionizadora 1800. Para Deionizador de água Permutation 50l/hora.	490,10	980,20
56		1	Un.	Medidor de condutividade, calibração automática, compensação automática de temperatura. Faixa de medição: 0,01 a 19,99 miliSiemens/cm, 0 a 50° C, resistente à água.	507,81	507,81
57	335453	4	Kit	FR látex com controles positivo e negativo, frasco com no mínimo 2ml.	59,88	239,52
58	336841	10	Kit	PCR látex com controles positivo e negativo, frasco com no mínimo 2ml.	66,03	660,30
Valor Total					19.616,07	

LOTE/GRUPO 10

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
59	399068	6	Frasco	Corante Giemsa com 500 ml.	53,56	321,36
60		10	Frasco	Corante May Grunwald com 500 ml.	29,17	291,70
61	357684	1	Un.	Óleo de imersão. Óleo para microscopia ótica em objetiva de imersão (100x). Embalagem com 100 mL	21,95	21,95



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

207

Valor Total

635,01

LOTE/GRUPO 11

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
62		50	Un.	Bobina de papel termo sensível 49mm X 20m para impressão de resultados, compatível com equipamento Mindray – BC 3000 Plus.	7,33	366,50
63	412617	100	Un.	Cálice, material: polipropileno, tipo: graduado, capacidade: 200 ml, adicional: com orla e bico.	7,21	721,00
64	389460	15	Litros	Detergente laboratorial neutro, isento de fosfato, composto por tensoativos aniônicos e não iônicos. Com finalidade de remover matéria orgânica durante a lavagem de vidrarias laboratoriais. Capaz de não alterar ensaios enzimáticos. Uso em laboratório de análises clínicas. Produto com registro na ANVISA.	198,27	2.974,05
65	411018	3000	Un.	Filtro laboratório, tipo: parasitológico, material: fibra algodão, componentes: com alça, tipo uso: descartável, adicional: para encaixe em cílices.	2,06	6.180,00
Valor Total						10.241,55

LOTE/GRUPO 12

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
66	410498	20	Un.	Pipeta graduada sorológica de vidro neutro com esgotamento total, graduada com subdivisão 1/10 (0,1ml) e capacidade de 10ml.	7,02	140,40
67	423975	7.000	Un.	Pipeta, tipo: Pasteur, graduação: graduada, capacidade: 3 ml, material: plástico, escala: escala 0,5 em 0,5 ml, esterilidade: estéril.	0,21	1.470,00
68	416525	10	Un.	Pipeta Graduada Westergreen ou VHS. Pipeta de vidro, graduada de 0-200mm, com 2,5mm de diâmetro interno, desenvolvida para ensaio hematológico.	8,75	87,50
69	408654	2	Un.	Pipetador de volumes manual (Aspirador para Pipetas) modelo pi-pump 1-2 mL	24,00	48,00
70	408655	4	Un.	Pipetador de volumes manual (Aspirador para Pipetas) modelo pi-pump 5-10 mL	38,00	152,00
71	408656	1	Un.	Pipetador de volumes manual (Aspirador para Pipetas) modelo pi-pump 20-25 mL	49,00	49,00
72	412677	3	Un.	Placa laboratório, tipo: Kline, material: vidro, capacidade: 12 poços. Para realização de exame VDRL	53,76	161,28
73	427478	20.000	Un.	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, tipo uso: descartável.	0,02	400,00
74	408700	3.000	Un.	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, tipo uso: descartável.	0,07	210,00
75		4	Un.	Relógio despertador (timer) para laboratório, de 0 a 60 minutos com alarme sonoro.	669,00	2.676,00
Valor Total						10.241,55



OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 200.516,29 (duzentos mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

1.3. Os itens que compõem o LOTE/GRUPO 01 devem obrigatoriamente ser todos da mesma marca, conter padrão/calibrador, para manter a qualidade dos exames e as programações do equipamento, caso não seja ofertada a mesma marca a proposta será desclassificada.

1.4. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

1.5. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Saúde no endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Marmeleteiro.

2.2. A empresa vencedora do certame deverá atender as solicitações do Departamento no prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação formal.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com a ordem de compra e Nota de Empenho.

2.4. A mercadoria cotada deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

2.6. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

2.7. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.



3.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 07 (sete) dias úteis.**

3.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.5. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização das mercadorias entregues;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora Katiane Celli, Farmacêutica Bioquímica do Laboratório Municipal.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

210

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeiro, de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO N° 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n° e CPFº , cuja função/ cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

212

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

213/

EDITAL DE PREGÃO N° 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP **, Telefone (**) *****, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 108/2022*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Saúde no endereço: Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Marmeiro. A Contratada deverá atender as solicitações do Departamento no prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com a ordem de compra e Nota de Empenho. A mercadoria cotada deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21/09

aceitação. **Prazo de troca: 07 (sete) dias úteis.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido; Realizar a fiscalização das mercadorias entregues; Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora Katiane Cella, Farmacêutica Bioquímica do Laboratório Municipal. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2158

estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

216/

iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 108/2022* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeiro, ** de **** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

217

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022

(Vinculado ao ***** Nº ***/2022 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP **, Telefone (**) *****, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2188

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021

(Vinculado ao ***** Nº ***/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ***** , admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometere fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2208

ESTADO DO PARANÁ

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2218

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeiro, ** de **** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



Marmeiro, 22 de setembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 236/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 184/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2022, tipo “menor preço global do lote/grupo”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Saúde, sendo verificada existência de justificativas para a presente aquisição conforme solicitação juntada as páginas 01 a 9.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa junto ao Banco de Preços em Saúde – BPS, site Portal Menor Preço – Compras, no Painel de Preços do Ministério da Economia, sendo utilizados ainda, documentos de processos desta municipalidade referente ao ano de 2021, documentos de processos licitatórios de outras instituições, pesquisa de preços junto a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2248

possíveis fornecedores e pesquisa junto a sites especializados, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global do lote/grupo, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Dante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleteiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 09h19, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 184/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2022.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.

Lucas Jardim
Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 20 de setembro de 2022.

**Processo Administrativo n.º 184/2022
Pregão Eletrônico n.º 108/2022**

Parecer Jurídico n.º 496/2022

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor global do lote/grupo n.º 108/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde, conforme requerimento n.º 070/2022, oriundo do Departamento de Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Compra e Venda;

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

227

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais nº 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei nº 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei nº 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do lote/grupo, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, a previsão do art. 48, inciso I, da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de

2



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 184/2022, Pregão Eletrônico n.º 108/2022.

É o parecer.



Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

229
229

Marmeiro, 21 de outubro de 2022.

Parecer nº 129/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Assinatura: _____

Atenciosamente,
Paulo Jair Pilati

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

230g

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022.

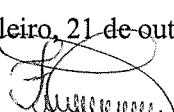
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 21 de outubro de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

25/01/2022


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeiro ²³²⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

XV - Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I - Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II - Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III - Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV - Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

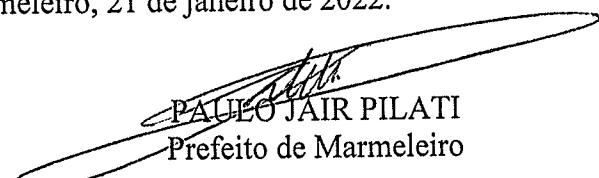
V - Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAUÊO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

25 AGO. 2022


ASSINATURA

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFERE COM
O ORIGINAL

13/03/2022

233

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

CONFERE COM
O ORIGINAL

ISSINATION

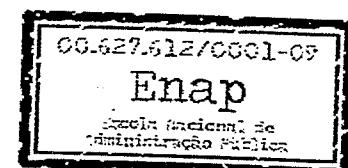
25.459.700



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **M0016066819X05M**

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>. A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: 105.054.709-85 Município/UF: MARMELEIRO-PR
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, Impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjulação e homologação, Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

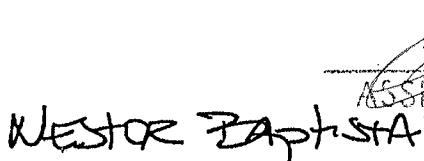
CONFERE COM
O ORIGINAL

25 Ago, 2022

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública


Nestor Baptista

ASSINATURA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1342-13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeheiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 21 de outubro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeheiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 21 de outubro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 214/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 003/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 490/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

- **CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.601.720/0001-04; credenciou-se para o lote 05 - item 134; lote 09 - item 199 e lote 10 - item 221;
- **VOLPATO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.418.882/0001-35; credenciou-se para o lote 08 – itens 144 ao 180;
- **CLINICA DE FISIOTERAPIA REVITALIZE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.168.659/0001-12; credenciou-se para o lote 07 – item 143;
- **MAIRA FRCASSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.666.285/0001-30; credenciou-se para o lote 09 – item 183 e lote 10 - item 212;
- **MARIANA MANZONI SEERIG E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.972.199/0001-00; credenciou-se para o lote 05 – itens 138 e 139 e lote 10 – item 220;
- **LEYLANI VIANNA GIACOMELLI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.138.954/0001-04; credenciou-se para o lote 07 – item 143;
- **CLINICA DE FISIOTERAPIA CARINA PAPKER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.235.959/0001-65; credenciou-se para o lote 07 – item 143;
- **DEBORA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 77.688.513/0001-61; credenciou-se para o lote 06 – itens 140 ao 142 e lote 08 – itens 144 ao 180;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeheiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022-LICMODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasmunicipais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasmunicipais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de outubro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 - PMM –
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global de lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasmunicipais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasmunicipais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de outubro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

OBJETO: Aquisição de Medalhas e Troféus, em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 969488

TIPO: Menor Preço Total do Item.

DATA DA ABERTURA: 09/11/2022 – HORA: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 221.550,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparéncia – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana-Sindimoc

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana-Sindimoc, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica a seus representados Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transportes de Passageiros de Araucária (empresas Silva e Santos Serviços de Transporte de Passageiros e Turismo Ltda, "Sharp", Francovig Transportes Coletivos Ltda, Imperial Locação e Transporte Ltda) que, tendo em vista a conclusão do Instrumento Coletivo, a partir do dia 26 de outubro de 2022, estará aberto o prazo de 10 dias corridos para oposição à Contribuição Negocial, a qual será descontada no salário do mês de novembro de 2022, conforme estipulada no respectivo Instrumento Coletivo. A oposição ao desconto deve ser apresentada diretamente pelo empregado na sede do Sindicato Rua Tibagi, 520, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas (exceto feriados).

Curitiba, 24 de outubro de 2021
Anderson Teixeira
Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 067/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a reforma de edificação localizada em Banderita-PR. TIPO de Licitação: Menor preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. Preço Máximo: R\$ 67.516,37. Edital disponível a partir do dia 24/outubro/2022, na sede estadual do CREA-PR, na Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba – PR, ou pela Internet, por meio do endereço www.crea-pr.org.br/solicitações-de-crea-pr. Limite e local para o recebimento dos envelopes: confundo a documentação de habilitação e propostas de preços, bem como horário e local da sessão de abertura: respectivamente 08:00min e 09:00hmin de 10/NOVEMBRO/2022, ambos na Sede Estadual do Crea-PR, localizada na Rua Dr. Zamenhof, nº 35 - Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80.030-320.Curitiba, 21 de outubro de 2022
Sandro Luís Marangoni
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE RENASCENCA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação divide-se da seguinte forma: 1º, no primeiro lugar a proposta GT FINALIZAÇÃO VIARIA - TIAGO GAMBETA FIRELLI, que apresentou proposta no valor de R\$ 699.529,59 (seiscentos e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos). Não houve segundo colocado.

Renascenca, 21 de outubro de 2022
VERIDIANA SALVADOG
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1928/2022 – GMS/FUNDEPAR

PROTÓCOLO Nº 19.394.523-6. OBJETO: O objeto desta licitação é a execução de serviços no Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Júlio Álvares, no Município de Umuarama/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 09 de novembro de 2022, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 372.032,19 (trezentos e setenta e dois mil e vinte e dois reais e zero centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS: INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também, no portal www.comprasmunicipais.pr.gov.br no link Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. DATA: 20/10/2022. Comissão Permanente de Licitação.TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0632/2022
ENTIDADE: SENAI PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÉHICULO PICK-UP 4X4 AUTOMÁTICA, ZERO QUÍLOMETRO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SENAI PARANÁ
DATA DE ABERTURA: 01 de novembro de 2022, às 09:00 horas
LINK PARA ACESSO: <http://www2.ujp01.pr.gov.br/licitacoes-e.html>LEILÃO
A. M. Licitações e Suprimentos Ltda
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1111
Aptos. 1001/1002 - Centro
Araucária, Paraná - 81810-000
Rua Pedro Bozzo, 721 - Centro / PR
(41) 3250-8286 / (41) 3250-8302 / (41) 3250-8285
Avulsação: R\$ 118.000,00
www.licitacoes-e.com.br / (41) 3232-1515 + (41) 9 9255-4592PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2022

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS EM UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO INSTALADAS NA REGIONAL 04.

Data Início acolhimento das propostas: 25/10/2022

Data limite acolhimento propostas: 11/11/2022 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 11/11/2022 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Início da fase de lances: 11/11/2022 às 13:15 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme datas e horários definidos acima.

ERRATA

O Departamento do Patrimônio, por meio desta, solicita a DESCONSIDERAÇÃO da Publicação do Extrato de Pregão Eletrônico nº 67/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ EM DESLOCAMENTOS PELA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO RESTRITOS AO USO EM SERVIÇO, cujo extrato foi veiculado no Diário da Justiça Eletrônico em 21 de outubro de 2022, na folha nº 39 da edição nº 3310, e publicado no Jornal Bem Paraná em 21 de outubro de 2022, na folha nº 13 da edição nº 12.015.

A integral do edital de Pregão Eletrônico estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos <https://www.tjpr.jus.br/licit> ou <http://www.licitacoes-e.com.br> (fronte do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Os elementos técnicos do Pregão Eletrônico nº 79/2022 poderão ser obtidos, gratuitamente, efetuando-se o download no site www.tjpr.jus.br/lançamentos-edital ou através de link direto disponível na página de visualização do edital. Além disso, poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Alvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.Curitiba, 21 de outubro de 2022.
LUIZ PAULO VELOCA FERREIRA DA COSTA
Diretor do Departamento do Patrimônio

PARANÁ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0134/2022 SMS
PROTÓCOLO Nº 15.651.688.0

Objeto: Elaboração do Projeto Arquitetônico e Complementares para a construção da Sede da 9ª Companhia Independente do 3º Comando Regional da Polícia Militar (9º CIPM/3º CRPM) que abriga a sede e o quartel, com área a construir estimada em 2.802,00m² (dois mil, vinte e dois metros quadrados) e que será implantada em terreno situado à Rua Salvador, nº 32, bairro Jardim Caiapiá, no município de Colorado, Paraná. Preço Máximo: R\$ 405.221,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta centavos).

Preço de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. Retirada do Edital: A partir do dia 24 de outubro de 2022 no endereço eletrônico www.comprasmunicipais.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: Dia 04 de janeiro de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, situada à Avenida Iguacu, nº 420, Rebouças, 6º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 20 de outubro de 2022
GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Dirtor Geral da Paraná Edificações

A melhor relação

custo x benefício

em publicidade legal

está no

Bem Paraná

quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de outubro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

114974/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME

E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de outubro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

114975/2022

Missal

EXTRATO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 156/2022

OBJETO Aquisição De Materiais E Equipamentos Permanentes Para O Fortalecimento Da Vigilância Em Saúde No Município, Com Recurso Oriundo Da Resolução SES/ A Nº 1.103/2021 – Provisão

FORNECEDOR – CNPJ – CONTRATO Nº – VALOR TOTAL

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 10.378.106/0001-87 - 560/2022 - R\$ 2.550,00

EMERSON NUNES DO EGITO – ME - 37.182.085/0001-86 - 561/2022 -R\$ 2.297,00

DURAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS

DOTAÇÕES SECRETARIA DE SAÚDE - REEQUIPAR A SECRETARIA DE SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02735 E 00388 – FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 02735 EA 00388 – FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO
03375 E 00388 – FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 03375 EA 00388 – FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DATA 20 DE OUTUBRO DE 2022

114695/2022

Nova Aurora

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 152/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 11 de novembro de 2022, LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para execução sob regime de empreitada global de obra de 3.087,50 metros quadrados (m²) de pavimentação poliédrica na Estrada Alta Alegre sentido Cafelândia (2^a Etapa). A contratada deverá ter especialização na prestação de serviço de mão de obra para corte, assentamento de pedras poliédricas, contenção lateral, bem como fornecimento de material para implantação de placas de sinalização, plantio de grama, instalação de placa de obra e espelhamento de pó de pedra. Demais informações constam no projeto,

memorial descritivo e demais documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do município de Nova Aurora.

- A cópia do Edital poderá ser obtida no site: www.novaaurora.pr.gov.br.

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação ou Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122, em qualquer dia útil, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h.

Nova Aurora/Pr, em 21 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

114674/2022

Nova Tebas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O município de Nova Tebas - Pr torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 08 de Novembro do ano de 2022, na Secretaria Municipal de Licitações, na Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr nº 695, centro em Nova Tebas , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	648,00 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@novatebas.pr.gov.br, podendo também ser baixada em seu inteiro teor no portal de transparência desta Municipalidade na aba da presente licitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3643 1109.

Nova Tebas, 20 de outubro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

114620/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O município de Nova Tebas - Pr torna público que fará realizar, às 14h00min horas do dia 08 de novembro do ano de 2022, na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Nova Tebas com sede na Avenida Belo Horizonte nº 695, Centro em Nova Tebas , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Catuporanga	Infraestrutura urbana (lazer)	727,62 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@novatebas.pr.gov.br, podendo também ser baixada em seu inteiro teor no portal de transparência desta Municipalidade na aba da presente licitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3643 1109.

Nova Tebas, 21 de outubro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

114827/2022

ADIAMENTO DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná, comunica que **ADIA** a data de abertura da presente licitação devido ao feriado em comemoração ao dia do servidor público ter sido transferido para a data de 31/10/2022 no Município de Nova Tebas –

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 214/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 003/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 490/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

, CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.601.720/0001-04; credenciou-se para o lote 05 - item 134; lote 09 - item 199 e lote 10 - item 221;

, VOLPATO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.418.882/0001-35; credenciou-se para o lote 08 - itens 144 ao 180;

, CLINICA DE FISIOTERAPIA REVITALIZE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.168.659/0001-12; credenciou-se para o lote 07 - item 143;

, MAIRIA FRCASSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.666.285/0001-30; credenciou-se para o lote 09 - item 183 e lote 10 - item 212;

, MARIANA MANZONI SEERIG E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.972.199/0001-00; credenciou-se para o lote 05 - itens 138 e 139 e lote 10 - item 220;

, LEYLANI VIANNA GIACOMELLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.138.954/0001-04; credenciou-se para o lote 07 - item 143;

, CLINICA DE FISIOTERAPIA CARINA PAPKER LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.235.959/0001-65; credenciou-se para o lote 07 - item 143;

, DEBORA CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 77.688.513/0001-61; credenciou-se para o lote 06 - itens 140 ao 142 e lote 08 - itens 144 ao 180;

, CLINICA DE RADIOLIGIA SANTA TEREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.610.301/0001-61; credenciou-se para o lote 01 - itens 01 ao 13 e itens 18 ao 54 e itens 56 ao 64 e itens 66 ao 78 e lote 02 - itens 81 ao 85 e itens 87 ao 100;

, DIOX CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.265.639/0001-09; credenciou-se para o lote 01 - itens 03, 14, 15, 16, 17 e 52;

, TOMOCLIN - TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.137.411/0001-84; credenciou-se para o lote 03 - itens 101 ao 107 e 109 ao 115;

, CASTELLI & FANTINELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.719.941/0001-33; credenciou-se para o lote 08 - itens 145 ao 158 e itens 160 ao 178;

, LABORATÓRIO SÃO LUCAS COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.677.101/0003-50; credenciou-se para o lote 06 - itens 140 ao 142 e lote 08 - itens 144 ao 180;

, EVERTON MULLER ALVES, inscrita no CNPJ nº 19.236.423/0001-33; credenciou-se para o lote 09 - itens 181 ao 185;

, CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.432.272/0001-72; credenciou-se para o lote 04 - itens 117 ao 123 e itens 125 ao 130;

, CENTRO DE RESSONÂNCIA POLICLINICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.987.310/0001-06; credenciou-se para o lote 04 - itens 117 ao 123 e itens 125 ao 130;

, CEDIMAGEM SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.484.793/0001-27; credenciou-se para o lote 01 - itens 01 ao 14, itens 18 ao 34, itens 36 ao 61, itens 63 e itens 65 ao 78 e lote 02 - itens 79 ao 85, itens 87 ao 90, itens 92 ao 97 e itens 99 ao 100;

, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.271.348/0001-15; credenciou-se para o lote 01 - itens 01 ao 14, itens 18 ao 34, itens 35 ao 61, itens 63 e itens 65 ao 78 e lote 02 - itens 79 ao 85, itens 87 ao 90, itens 92 ao 97 e itens 99 ao 100.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de 22 de setembro de 2022. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Objeto: Contratação de empresas para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos credenciados no Chamamento Público nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 070/2022 - LIC.

Marmeleiro-PR, 21 de outubro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprassovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprassovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro-PR, 21 de outubro de 2022.
FRANCIELÍ DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 - PMM

EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço global do lote/grupo. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprassovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprassovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro-PR, 21 de outubro de 2022.
FRANCIELÍ DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

ISSN 1677-7069

Nº 203, terça-feira, 25 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 152/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

O Município de Nova Aurora/PR, com sede à Rua São João, nº 354, Centro, avisa aos interessados que realizará no dia 11 de novembro de 2022, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para execução sob regime de empreitada global da obra de 3.087,50 metros quadrados (m²) de pavimentação poliédrica na Estrada Alto Alegre sentido Cafelândia (2^a Etapa). A contratada deverá ter especialização na prestação de serviço de mão de obra para corte, assentamento de pedras poliédricas, contenção lateral, bem como fornecimento de material para implantação de placas de sinalização, plantio de grama, instalação de placa de obra e espelhamento de pô de pedra. Demais informações constam no projeto, memorial descritivo e demais documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do município de Nova Aurora. - Protocolo dos envelopes de Proposta e Documentação: até as 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022. - Abertura e avaliação dos envelopes: a partir das 09:15 horas do mesmo dia. A cópia do Edital e demais documentos pertinentes a parte técnica, poderão ser obtidos no site www.novaaurora.pr.gov.br. Demais informações pertinentes a presente Licitação, serão fornecidas aos interessados, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, através do fone (45) 3243-1122 ou do e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br, em qualquer dia útil, no horário entre as 08h00min até as 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.

Nova Aurora/PR, 21 de outubro de 2022.
JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 016/2022-PMN, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Construção de banheiros sanitários, banheiros sanitários acessíveis e tanques em diversos locais, através do convênio firmado entre a Funasa e Prefeitura Municipal de Nova Esperança, sob nº 906426, no Município de Nova Esperança - PR. Do recebimento e abertura dos envelopes. Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 11 de novembro de 2022, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombal, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Nova Esperança-PR, 21 de Outubro de 2022.
MOACIR OLIVATTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022

T. P. Nº 7-2022 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-PR, DATA DE ASSINAT. 17 de outubro de 2022. Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usado a quente - CBUQ, em vias urbanas na sede do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 912574/2021/MDR/CAIXA por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Olímpia, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas de serviços e cronograma, e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. Valor: 260.544,37 (duzentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORD: COMARCA DE GAÚCHA - PR. Nova Olímpia, 19 de outubro de 2022. Luiz Lázaro Sorvao - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluísio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 060/2022; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 060/2022, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (material e mão de obra) em aparelhos de ar condicionado. ADJUDICANDO em favor da empresa IDEAL REFRIGERAÇÃO EIRELI (25174845000124) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$287.743,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e três reais), regularmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 060/2022. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ouro Verde do Oeste-PR, em 17 de outubro de 2022.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022

PREGÃO Nº 19/2022 PROCESSO Nº 33/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU CONTRATADO: DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.464.226/0001-79. OBJETO: Aquisição por item de implementos agrícolas com convênio 912727/2021 através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário entre Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Paiçandu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu. Distribuidor de Calcareo e Adubo Orgânico, com acionamento das esteiras pelo comando hidráulico, capacidade de carga mínima 5.500 kg, Bitola 1560mm, rodado e balançim e tandem 4 rodas com pneu, aplicação mínima 100-21600 l/há, vazão mínima 15 -2400 L/min, Potência mínima 75cv, Largura da esteira mínima 400-800 mm, distribuição mínima de 7-20 m. MARCA: ALGOR, MOD: DAS5500. VALOR: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Paiçandu, 20 de outubro de 2022. Ismael Batista Prefeito.




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	108
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	184/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903035000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	200.516,29
Data de Lançamento do Edital	21/10/2022
Data da Abertura das Propostas	11/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	24/10/2022
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim	✓
Há cota de participação para EPP/ME? Não	✓
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não	✓
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não	✓
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 8148028931 [Logout](#)

96120 - ESTADO DO PARANA
454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00108/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Críterio de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Críterio de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 240,00 ML

Valor Unitário (R\$): 70,77

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (10)

Grupo: G1

2 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Críterio de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Críterio de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 45,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (8)

Grupo: G1

3 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Críterio de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Críterio de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 72,78

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (20)

Grupo: G1

4 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Direto, Tipo De Análise: Quantitativo De HdI Colesterol, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Críterio de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Críterio de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 309,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (25)

Grupo: G1

5 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Ldl Colesterol, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 922,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

Grupo: G1

6 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 112,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (18)

Grupo: G1

7 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 71,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

Grupo: G1

8 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Turbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 865,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

Grupo: G1

9 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Ferro, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 94,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G1

10 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 62,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (10)

Grupo: G1

11 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 95,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (10)

Grupo: G1

12 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 85,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (8)

Grupo: G1

13 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Tipo: Soro Controle Normal, Características Adicionais: Para Calibração,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 85,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (40)

Grupo: G1

14 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 402,98

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (20)

Grupo: G1

15 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 45,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

Grupo: G1

16 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Tipo: Soro Controle Normal, Características Adicionais: Para Calibração,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (40)

Grupo: G1

17 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Método: Cinético Uv, Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 92,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

Grupo: G1

18 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Uv, Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 99,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

Grupo: G1

19 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 214,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

Grupo: G1

20 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Método: Cinético Uv, Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 130,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (10)

Grupo: G1

21 - Reagente

Descrição Detalhada: Reagente Tipo 5: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Cd3/Cd4/Cd8/Cd19/Cd45/Cd56 , Método: Citometria De Fluxo , Apresentação 5: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 99,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (15)

Grupo: G2

22 - Reagente

Descrição Detalhada: Apresentação 5: Teste, Método: Citometria De Fluxo, Tipo De Análise: Qualitativo Cd3/Cd4/Cd8/Cd19/Cd45/Cd56, Tipo 5: Conjunto Completo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 95,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (15)

Grupo: G2

23 - Reagente

Descrição Detalhada: Apresentação 5: Teste, Método: Citometria De Fluxo, Tipo De Análise: Qualitativo Cd3/Cd4/Cd8/Cd19/Cd45/Cd56, Tipo 5: Conjunto Completo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 132,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (20)

Grupo: G2

24 - Reagente

Descrição Detalhada: Apresentação 5: Teste, Método: Citometria De Fluxo, Tipo De Análise: Qualitativo Cd3/Cd4/Cd8/Cd19/Cd45/Cd56, Tipo 5: Conjunto Completo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 146,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (8)

Grupo: G2

25 - Etiqueta adesiva

Descrição Detalhada: Material: Poliéster, Cor: Prata, Largura: 15 MM, Comprimento: 45 MM, Formato: Retangular, Espessura: 0,08 MM, Apresentação: Rolo Com 2.500 Unidades,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Caixa 750,00 UN

Valor Unitário (R\$): 19,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (15)

Grupo: G3

26 - Etiqueta adesiva

Descrição Detalhada: Material: Poliéster, Comprimento: 45 MM, Cor: Prata, Espessura: 0,08 MM, Largura: 15 MM, Apresentação: Rolo Com 2.500 Unidades, Formato: Retangular,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Caixa 750,00 UN

Valor Unitário (R\$): 23,93

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (5)

Grupo: G3

27 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Material: Acrílico, Aplicação: Extensora Para Esfregaço, Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 6,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (3)

Grupo: G4

28 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Tipo Borda: Borda Lisa, Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 9,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (60)

Grupo: G4

29 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Aplicação: P/ Sedimentos Urinários, Adicional: Com 10 Áreas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 669,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (5)

Grupo: G4

30 - Laminula

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 25 X 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (20)

Grupo: G4

31 - Lâmpada Halógena

Descrição Detalhada: Tensão Nominal: 230 V, Potência Nominal: 500 W, Características Adicionais: Soquete Gy 9,5, Sstv, Tipo: Hpl (Halogeno De Alto Desempenho), Índice De Reprodução De Cor - Irc: 100, Aplicação 1: Refletor Fresnel,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 24,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (3)

Grupo: G4

32 - Lâmpada Halógena

Descrição Detalhada: Potência Nominal: 500 W, Aplicação 1: Refletor Fresnel, Índice De Reprodução De Cor - Irc: 100, Tipo: Hpl (Halogeno De Alto Desempenho), Características Adicionais: Soquete Gy 9,5, Sstv, Tensão Nominal: 230 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 144,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (3)

Grupo: G4

33 - Frasco coletor

Descrição Detalhada: Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 ML, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo: Universal, Tipo Uso: Descartável, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 0,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (3000)

Grupo: G5

34 - Frasco coletor

Descrição Detalhada: Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 ML, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo: Universal, Tipo Uso: Descartável, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 0,49

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (8000)

Grupo: G5

35 - Frasco coletor

Descrição Detalhada: Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 ML, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo: Universal, Tipo Uso: Descartável, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 9,29

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (50)

Grupo: G5

36 - Solução padrão

Descrição Detalhada: Aplicação: Teste Oral, Tipo: Glicose, Concentração: 75 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 300,00 ML

Valor Unitário (R\$): 8,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (400)

Grupo: G6

37 - Corante

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Lugol Fraco, Características Adicionais: Solução A 2%,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Teste

Valor Unitário (R\$): 58,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G6

38 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Tipo: Uroanálise, Características Adicionais: 10 Parâmetros, Apresentação: Tira,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 30,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (50)

Grupo: G6

39 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Floculação, Tipo: Suspensão De Antígenos Para Triagem De Vdrl, Características Adicionais: Pronto Para Uso, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 50,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (7)

Grupo: G6

40 - Reagente para diagnóstico clínico.**Descrição Detalhada:** Método: Imunocromatografia, Tipo De Análise: Qualitativo De Sangue Oculto Em Fezes, Tipo: Conjunto Completo,

Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 800**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Teste**Valor Unitário (R\$):** 71,23**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (800)**Grupo:** G6**41 - Soro****Descrição Detalhada:** Tipo: Anti-D, Composição: Monoclonal,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 3**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Valor Unitário (R\$):** 42,20**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G7**42 - Reagente para diagnóstico clínico.****Descrição Detalhada:** Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh, Tipo: Soro Controle Negativo,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 3**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Valor Unitário (R\$):** 27,84**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G7**43 - Reagente para diagnóstico clínico****Descrição Detalhada:** Composição Básica: Monoespecífico Anti-Igg Humano, Tipo: Soro De Coombs,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 3**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Valor Unitário (R\$):** 53,07**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G7**44 - Soro****Descrição Detalhada:** Tipo: Anti-A, Composição: Monoclonal,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 3**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Valor Unitário (R\$):** 28,04**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G7

45 - Soro**Descrição Detalhada:** Tipo: Anti-Ab, Composição: Monoclonal,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 3**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Valor Unitário (R\$):** 26,33**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (3)**Grupo:** G7**46 - Soro****Descrição Detalhada:** Tipo: Anti-B, Composição: Monoclonal,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 3**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Valor Unitário (R\$):** 28,06**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (3)**Grupo:** G7**47 - Coletor de urina****Descrição Detalhada:** Modelo: Infantil, Tipo*: Sistema Aberto, Características Adicionais*: Adesivo Hipoalergênico, Material*: Plástico, Esterilidade*: Estéril, Descartável, Capacidade*: Cerca De 50 ML, Embalagem*: Embalagem Individual,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 2,27**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1000)**Grupo:** G8**48 - Tubo para coleta de amostra biológica****Descrição Detalhada:** Material: Plástico, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Volume: 4 ML, Esterilidade: Estéril, Descartável,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 20000**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 0,92**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (20000)**Grupo:** G8**49 - Tubo para coleta de amostra biológica****Descrição Detalhada:** Material: Plástico, Componentes: Com Edta-K3, Uso: Microcoleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Volume: 2 ML, Esterilidade: Estéril, Descartável,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 400**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 0,78**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (400)**Grupo:** G8

50 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Componentes: Com Edta-K3, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Volume: 4 ML, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 0,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (7000)

Grupo: G8

51 - Agulha coleta sangue à vácuo

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Dimensão: 22 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 0,57

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4000)

Grupo: G8

52 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Método: Imunocromatografia, Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 83,51

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G9

53 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Método: Imunocromatografia, Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus IgG E IgM, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 235,71

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

Grupo: G9

54 - Reagente para diagnóstico clínico 3

Descrição Detalhada: Método: Imunocromatografia, Tipo De Análise: Qualitativo Antígeno Ns1 De Dengue Vírus, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 28

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 435,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (28)

Grupo: G9

55 - Reagente para diagnóstico clínico 3

Descrição Detalhada: Método: Imunocromatografia, Tipo De Análise: Qualitativo Antígeno Ns1 De Dengue Vírus, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 490,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G9

56 - Reagente para diagnóstico clínico 3

Descrição Detalhada: Método: Imunocromatografia, Tipo De Análise: Qualitativo Antígeno Ns1 De Dengue Vírus, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 507,81

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G9

57 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Método: Aglutinação Em Placa, Tipo De Análise: Qualitativo De Fator Reumatóide, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 59,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G9

58 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Mucoproteínas, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 66,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G9

59 - Corante

Descrição Detalhada: Tipo*: Corante De Giemsa, Aspecto Físico*: Líquido,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML

Valor Unitário (R\$): 53,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (6)

Grupo: G10

60 - Corante**Descrição Detalhada:** Tipo*: Corante De Giemsa, Aspecto Físico*: Líquido,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 10**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Frasco 450,00 ML**Valor Unitário (R\$):** 29,17**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)**Grupo:** G10**61 - Óleo De Imersão****Descrição Detalhada:** Aspecto Físico: Líquido Límpido, Transparente, Uso: Para Microscopia, Densidade: 1,515 G/CM3,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Mililitro**Valor Unitário (R\$):** 21,95**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)**Grupo:** G10**62 - Cálice****Descrição Detalhada:** Material: Vidro, Capacidade: 2000 ML, Adicional: Com Orla E Bico, Tipo: Graduado,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 50**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 7,33**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (50)**Grupo:** G11**63 - Cálice****Descrição Detalhada:** Material: Vidro, Capacidade: 2000 ML, Adicional: Com Orla E Bico, Tipo: Graduado,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 100**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 7,21**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (100)**Grupo:** G11**64 - Detergente saneante****Descrição Detalhada:** Aspecto Físico: Líquido, Degradabilidade: Biodegradável, Composição: Tensoativo Não Iônico,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 15**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Litro**Valor Unitário (R\$):** 198,27**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (15)**Grupo:** G11

65 - Filtro laboratório

Descrição Detalhada: Material: Fibra Algodão, Componentes: Com Alça, Adicional: P/ Encaixe Em Cálices, Tipo: Parasitológico, Tipo Uso: Descartável.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3000)

Grupo: G11

66 - Pipeta

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Capacidade: 10 ML, Escala: Escala 0,2 Em 0,2 Ml, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo: Sorológico, Graduação: Graduada, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 7,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

Grupo: G12

67 - Pipeta

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Capacidade: 3 ML, Tipo: Pasteur, Tipo Uso: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 0,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (7000)

Grupo: G12

68 - Pipeta

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Capacidade: 1 ML, Escala: Escala 1 Em 1 Mm, Tipo: Westergren, Graduação: Graduada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 8,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G12

69 - Pipetador

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Capacidade: Até 2 ML, Ajuste: Tipo Roldana, Tipo: Manual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 24,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G12

70 - Pipétador

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Capacidade: Até 10 ML, Ajuste: Tipo Roldana, Tipo: Manual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 38,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G12

71 - Pipetador

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Capacidade: Até 25 ML, Ajuste: Tipo Roldana, Tipo: Manual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 49,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G12

72 - Placa laboratório

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Capacidade: 12 Poços, Tipo: Kline,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 53,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G12

73 - Ponteira laboratório

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Capacidade: Até 200 Mcl, Tipo Uso*: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 0,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20000)

Grupo: G12

74 - Ponteira laboratório

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Capacidade: Até 1000 Mcl, Tipo Uso*: Descartável, Esterilidade*: Estéril, Apigênico, Livre De Dnase E Rnase,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 0,07

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3000)

Grupo: G12

75 - Ponteira laboratório

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Capacidade: Até 1000 Ml, Tipo Uso*: Descartável, Esterilidade*: Estéril, Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 669,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleteiro/PR (4)

Grupo: G12

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	10	Frasco 240,00 ML
2	Reagente para diagnóstico clínico	8	Unidade
3	Reagente para diagnóstico clínico	20	Unidade
4	Reagente para diagnóstico clínico	25	Unidade
5	Reagente para diagnóstico clínico	5	Unidade
6	Reagente para diagnóstico clínico	18	Unidade
7	Reagente para diagnóstico clínico	20	Unidade
8	Reagente para diagnóstico clínico	15	Unidade
9	Reagente para diagnóstico clínico	10	Unidade
10	Reagente para diagnóstico clínico	10	Unidade
11	Reagente para diagnóstico clínico	10	Unidade
12	Reagente para diagnóstico clínico	8	Unidade
13	Reagente para diagnóstico clínico.	40	Unidade
14	Reagente para diagnóstico clínico	20	Unidade
15	Reagente para diagnóstico clínico*	5	Unidade
16	Reagente para diagnóstico clínico.	40	Unidade
17	Reagente para diagnóstico clínico.	15	Unidade
18	Reagente para diagnóstico clínico	15	Unidade
19	Reagente para diagnóstico clínico	15	Unidade
20	Reagente para diagnóstico clínico.	10	Unidade

Grupo 2 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
21	Reagente	15	Unidade
22	Reagente	15	Unidade
23	Reagente	20	Unidade
24	Reagente	8	Unidade

Grupo 3 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
25	Etiqueta adesiva	15	Caixa 750,00 UN
26	Etiqueta adesiva	5	Caixa 750,00 UN

Grupo 4 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
27	Lâmina laboratório	3	Unidade
28	Lâmina laboratório	60	Unidade
29	Lâmina laboratório	5	Unidade
30	Lamínula	20	Unidade
31	Lâmpada Halógena	3	Unidade
32	Lâmpada Halógena	3	Unidade

Grupo 5 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
33	Frasco coletor	3000	Unidade
34	Frasco coletor	8000	Unidade

35	Frasco coletor	50	Unidade
----	----------------	----	---------

Grupo 6 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
36	Solução padrão	400	Frasco 300,00 ML
37	Corante	1	Teste
38	Reagente para diagnóstico clínico	50	Unidade
39	Reagente para diagnóstico clínico	7	Unidade
40	Reagente para diagnóstico clínico.	800	Teste

Grupo 7 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
41	Soro	3	Frasco 10,00 ML
42	Reagente para diagnóstico clínico.	3	Frasco 10,00 ML
43	Reagente para diagnóstico clínico	3	Frasco 10,00 ML
44	Soro	3	Frasco 10,00 ML
45	Soro	3	Frasco 10,00 ML
46	Soro	3	Frasco 10,00 ML

Grupo 8 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
47	Coletor de urina	1000	Unidade
48	Tubo para coleta de amostra biológica	20000	Unidade
49	Tubo para coleta de amostra biológica	400	Unidade
50	Tubo para coleta de amostra biológica	7000	Unidade
51	Aguilha coleta sangue à vácuo	4000	Unidade

Grupo 9 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
52	Reagente para diagnóstico clínico.	4	Unidade
53	Reagente para diagnóstico clínico*	20	Unidade
54	Reagente para diagnóstico clínico 3	28	Unidade
55	Reagente para diagnóstico clínico 3	2	Unidade
56	Reagente para diagnóstico clínico 3	1	Unidade
57	Reagente para diagnóstico clínico.	4	Unidade
58	Reagente para diagnóstico clínico.	10	Unidade

Grupo 10 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
59	Corante	6	Frasco 500,00 ML
60	Corante	10	Frasco 450,00 ML
61	Óleo De Imersão	1	Mililitro

Grupo 11 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
62	Cálice	50	Unidade
63	Cálice	100	Unidade
64	Detergente saneante	15	Litro
65	Filtro laboratório	3000	Unidade

Grupo 12 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
66	Pipeta	20	Unidade
67	Pipeta	7000	Unidade
68	Pipeta	10	Unidade
69	Pipetador	2	Unidade
70	Pipetador	4	Unidade
71	Pipetador	1	Unidade
72	Placa laboratório	3	Unidade
73	Ponteira laboratório	20000	Unidade
74	Ponteira laboratório	3000	Unidade
75	Ponteira laboratório	4	Unidade